

PROPOSTA DE PREÇOS

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - GO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 90042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23854.009434/2025-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS E GERADORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A **Trivale Instituição de Pagamento LTDA**, CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada a Av. Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Tannús Narduchi, brasileiro, casado, Gerente de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº M-9.198.484 SSP/MG e CPF/MF nº 848.928.626-49, apresenta sua proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VL UNITÁRIO ANUAL	DESCONTO	VL COM DESCONTO
01	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTOGESTÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MAQUINÁRIOS E GERADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ, PARA ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL	25372	1 (ANUAL)	R\$ 384.700,00	4,77%	R\$ 366.349,81
02	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTOGESTÃO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MAQUINÁRIOS E GERADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ -	25518	1 (ANUAL)	R\$ 460.000,00	8,77%	R\$ 419.658,00

	UFJ, INCLUINDO SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO/REBOQUE E LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO					
03	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTOGESTÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MAQUINÁRIOS E GERADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ, PARA ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL	25372	1 (ANUAL)	R\$ 180.936,00	4,77%	R\$ 172.305,35
04	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTOGESTÃO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MAQUINÁRIOS E GERADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ, INCLUINDO SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO/REBOQUE E LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	25518	1 (ANUAL)	R\$ 250.000,00	8,77%	R\$ 228.075,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.275.636,00		R\$ 1.186.388,16

VALOR ESTIMADO ABASTECIMENTO PARA 12 MESES: R\$ 565.636,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais);

DESCONTO ABASTECIMENTO: 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento);

VALOR ESTIMADO MANUTENÇÃO PARA 12 MESES: R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil);

DESCONTO MANUTENÇÃO: 8,77% (oito vírgula setenta e sete por cento);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES: R\$ 1.186.388,16 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos);

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital;

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme edital;

LOCAL DA ENTREGA: Conforme edital;

MARCA/MODELO DO SERVIÇO: Própria.

Pelo presente, a **Trivale Instituição de Pagamento LTDA**, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90042/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

- **Exequibilidade Abastecimento:**

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, COM BASE NO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ABASTECIMENTO		
DESCRIÇÃO		VALOR
Valor total estimado	(A)	R\$ 565.636,00
Taxa de administração ofertada: %	(B)	-4,77%
Valor de administração ofertado: R\$	(A) x (B) = (C)	-R\$ 26.980,84
Taxa média de rede credenciada: %	(D)	4,88%
Taxa média de rede credenciada: R\$	(A) x (D) = (E)	R\$ 27.603,04
Receita Antecipação: %	(F)	2,00%
Receita Antecipação: R\$	(A) x (F) x 20%* = (G)	R\$ 2.262,54
Receita Float: R\$	(H)	R\$ 7.975,47
TOTAL DA RECEITA	(C) + (E) + (G) + (H)	R\$ 10.860,21
CUSTOS/DESPESAS		
DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
I. Matéria Prima/ Insumos/ Mão de obra		R\$ 598,40
Confecção de Cartões/Embossing/Logística		R\$ 76,02
Custos com Credenciamento		R\$ 48,87
Custos Operacionais Administração Sistema		R\$ 39,10
Custo de Captura		R\$ 434,41
II. Outros - Despesas Gerais Comerciais		R\$ 47,78
Custos com Treinamentos/Visitas		R\$ 47,78

III. Despesa Administrativa	R\$ 70,59
TOTAL DE CUSTOS	R\$ 716,77
IV. Impostos e taxas	R\$ 1.004,57
PIS - 1,65%	R\$ 179,19
COFINS - 7,60%	R\$ 825,38

Lucro Antes do IR/CSLL	R\$ 9.138,87
CSLL - 9,00%	R\$ 822,50
IR - 25,00%	R\$ 2.284,72
Lucro Depois do IR/CSLL	R\$ 6.031,65

* Historicamente a antecipação é aderida por 20% dos estabelecimentos credenciados.

- Exequibilidade Manutenção:**

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, COM BASE NO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - MANUTENÇÃO		
DESCRIÇÃO		VALOR
Valor total estimado	(A)	R\$ 710.000,00
Taxa de administração ofertada: %	(B)	-8,77%
Valor de administração ofertado: R\$	(A) x (B) = (C)	-R\$ 62.267,00
Taxa média de rede credenciada: %	(D)	9,89%
Taxa média de rede credenciada: R\$	(A) x (D) = (E)	R\$ 70.219,00
Receita Antecipação: %	(F)	2,00%
Receita Antecipação: R\$	(A) x (F) x 20%* = (G)	R\$ 2.840,00
Receita Float: R\$	(H)	R\$ 10.011,00
TOTAL DA RECEITA	(C) + (E) + (G) + (H)	R\$ 20.803,00

CUSTOS/DESPESAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
I. Matéria Prima/ Insumos/ Mão de obra	R\$ 1.146,25
Confecção de Cartões/Embossing/Logística	R\$ 145,62
Custos com Credenciamento	R\$ 93,61
Custos Operacionais Administração Sistema	R\$ 74,89
Custo de Captura	R\$ 832,12
II. Outros - Despesas Gerais Comerciais	R\$ 91,53
Custos com Treinamentos/Visitas	R\$ 91,53
III. Despesa Administrativa	R\$ 135,22
TOTAL DE CUSTOS	R\$ 1.373,00
IV. Impostos e taxas	R\$ 1.924,28
PIS - 1,65%	R\$ 343,25
COFINS - 7,60%	R\$ 1.581,03

Lucro Antes do IR/CSLL	R\$ 17.505,72
-------------------------------	----------------------

CSLL - 9,00%	R\$ 1.575,52
IR - 25,00%	R\$ 4.376,43
Lucro Depois do IR/CSLL	R\$ 11.553,78

* Historicamente a antecipação é aderida por 20% dos estabelecimentos credenciados

NOTAS EXPLICATIVAS

FLOAT:

No mercado financeiro, o termo float (ou flutuação), refere-se ao dinheiro que está sendo processado, mas ainda não foi totalmente liquidado, permanecendo temporariamente em trânsito entre diferentes contas ou entidades. Este período gera receita para a empresa que detém o dinheiro, conhecido como receita de float.

ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS:

A antecipação de recebíveis é uma solução financeira, independente das condições comerciais pactuadas originalmente com o Estabelecimento Comercial, que permite que empresas, no caso Estabelecimentos Credenciados, acessem, de forma antecipada, valores que receberiam futuramente. Essa prática otimiza o fluxo de caixa dos Estabelecimentos Credenciados, garantindo capital para investimentos, pagamento de despesas e crescimento do negócio.

A sistemática é tão benéfica e comum no mercado que em novembro de 2020, o Ministério da Economia criou o programa de antecipação de recebíveis do governo federal, denominado AntecipaGov.

Historicamente, o ramo de Postos de Combustíveis tem alta demanda por este produto financeiro (Antecipação de Recebíveis), gerando receita para a empresa.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL - Incidência não cumulativa sem aproveitamento de créditos

CÓDIGO FPAS: 515

EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Uberlândia 15 de maio de 2026

FERNANDO
TANNUS
NARDUCHI:8
4892862649

Assinado digitalmente por FERNANDO
TANNUS NARDUCHI:84892862649
ND: C=BR, CN=FERNANDO TANNUS
NARDUCHI:84892862649, O=ICP-
Brasil, OU=Empresarial
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.05.15 13:33:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.1

Trivale Instituição de Pagamento LTDA
Fernando Tannús Narduchi
Gerente de Mercado Público

ANEXO I – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL: Trivale Instituição de Pagamento LTDA
- CNPJ: 00.604.122/0001-97
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 105.179-00
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 17560680020
- LOGRADOURO: Av. Jacarandá, 200
- BAIRRO: Jaraguá
- CIDADE: Uberlândia/MG
- CEP: 38.413-069
- TELEFONES: (11) 95365-4852 / (34) 98407-7746
- E-MAIL: licitacoes@cscresult.com.br

2. DADOS BANCÁRIOS:

- BANCO: Banco do Brasil
- AGÊNCIA Nº.: 2591-7
- CONTA CORRENTE Nº.: 104444-3

3. DADOS DO PROCURADOR RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME: Fernando Tannús Narduchi
- RG: M-9.198.484 SSP-MG
- CPF: 848.928.626-49
- CARGO: Gerente de Mercado Público
- ESTADO CIVIL: Casado
- NATURAL DE: Uberlândia/MG
- NACIONALIDADE: Brasileiro
- LOGRADOURO: Av. Jacarandá, 200
- BAIRRO: Jaraguá
- CIDADE: Uberlândia/MG
- CEP: 38.413-069



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.604.122/0001-97 DUNS®: 950614461
Razão Social: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/12/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	31/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/07/2026
Receita Municipal	Validade:	23/05/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.604.122/0001-97 DUNS®: 950614461
Razão Social: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90009 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PE
Data Aplicação: 21/08/2009
Número do Processo: 0576/2009
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA E APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 1.766,00 POR FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO - DESCUMPRIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO (CA-RUARU/PE). CONTRATO 06/2008.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES
Data Aplicação: 02/04/2015
Número do Processo: 08285002336201050 Número do Contrato: 06/2010
Descrição/Justificativa: Suspensão indevida no fornecimento dos serviços contratados, incidindo no art. 87, I e II, da Lei n. 8.666/93.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200396 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB
Data Aplicação: 22/09/2014
Número do Processo: 08375010799201086 Número do Contrato: 11/2010
Descrição/Justificativa: Suspensão dos serviços de abastecimento de combustível, com bloqueio dos saldos dos cartões de abastecimento, sem amparo legal e sem comunicação prévia à Contratante. Ou seja, inexecução parcial do Contrato n 11/2010-SR/DPF/PB.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200366 - DIVISAO DE POLICIA FEDERAL - FOZ DO IGUACU/PR
Data Aplicação: 13/08/2014
Número do Processo: 08389013119201451 Número do Contrato: 16/2010-DPF/FIG/PR
Descrição/Justificativa: Suspensão dos serviços de abastecimento de combustível, com bloqueio dos saldos dos cartões de abastecimento, sem amparo legal e sem comunicação prévia à Contratante. Descumprimento de obrigações contratuais conforme itens 3.1, 3.2 e 3.3 da Cláusula Terceira e 14.2 e 14.2.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato n 16/2010-DPF/FIG/PR.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200390 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI
Data Aplicação: 05/06/2015
Número do Processo: 08410000102201419 Número do Contrato: 04/2014
Descrição/Justificativa: Não atendimento a solicitação de apresentação de relatório de interesse da SR/DPF/PI.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200394 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN
Data Aplicação: 07/11/2014
Número do Processo: 08420.020754/2014 Número do Contrato: 6/2013-SR/DPF/RN
Descrição/Justificativa: A Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no estado do Rio Grande do Norte torna público que foi aplicada à Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97, constituída pelo seu Representante Renato Marques de Sena - CPF nº 729.174.311-72, a penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo em vista o descumprimento dos subitens 3.1.1.a., 4.1.27 e 7.1.25 do Termo de Contrato nº 6/2013-SR/DPF/RN. A penalidade está sendo aplicada com fundamento nos subitens 15.1.1., 15.1.5., e 15.2.a., do Termo de Contrato; no art. 87, inc. I, da Lei nº 8666/1993 e, ainda, no Ato Administrativo nº 1/2014-SR/DPF/RN, de 7/11/2014.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC
Data Aplicação: 22/12/2016
Número do Processo: 08794300229201630 Número do Contrato: 02/2014
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial de contrato

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Data Aplicação: 26/02/2014
Número do Processo: 10298AD/2013 Número do Contrato: 102/2013
Descrição/Justificativa: Conforme Portaria 1242/2014-GPGJ, onde consta a penalidade de advertência pela inexecução parcial do Contrato nº 102/2013, pelo não abastecimento dos veículos da PGJ/MA na comarca de Caxias-MA, incidindo no previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 102/2013

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170064 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-AL
Data Aplicação: 02/01/2023
Número do Processo: 10465100198201935 Número do Contrato: 09/2015
Descrição/Justificativa: A Contratada deixou de cumprir as obrigações contratuais, expressamente previstas na Cláusula Sétima do Contrato nº 09/2015.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170064 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-AL
Data Aplicação: 27/11/2023
Número do Processo: 10465100674202213 Número do Contrato: 06/2020
Descrição/Justificativa: Advertência, nos termos do Art. 87, I da Lei 8.666/93 e item 22.2.2.2. do Termo de Referência, por descumprimento das Cláusulas Contratuais e Legais.

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170064 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-AL
Data Aplicação: 15/03/2021
Número do Processo: 10465100928201906 Número do Contrato: 09/2015
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200061 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RS
Data Aplicação: 15/12/2023
Número do Processo: 12900000597620230 Número do Contrato: 03/2020
Descrição/Justificativa: Mantenho a decisão do Secretário Estadual de aplicação da pena de advertência por haver deixado, injustificadamente, de cumprir obrigações contratuais relativas ao contrato em vigência, contrariando o previsto nos subitens 6.1.1.2, 6.1.1.3 e 18.1.1 do termo de referência (Anexo I do edital do Pregão n. 04/2020), sendo-lhe, por consequência, aplicável a sanção prevista no artigo 87, inc. I da Lei de Licitações.

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT
Data Aplicação: 18/01/2013
Número do Processo: 1340000376/201278 Número do Contrato: 01060340/2011
Descrição/Justificativa: COM RELAÇÃO AO PROCESSO EM REFERENCIA, FACE AO INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, DADA A DECISÃO DO DIRETOR DO INPE - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, Dr. LEONEL PERONDI, APLICA-SE A PENALIDADE.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Data Aplicação: 22/02/2019
Número do Processo: 2018/261 Número do Contrato: 2018/086
Descrição/Justificativa: Descumprimento do Anexo III - Quantidade mínima de Estabelecimentos Credenciados por Localidade, bem como a Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações Gerais do Contrato, inciso V.

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Data Aplicação: 22/02/2019
Número do Processo: 2018/291 Número do Contrato: 2018/086
Descrição/Justificativa: Descumprimento do Anexo II - Especificações dos Serviços, item 1.6, bem como a Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações Gerais do Contratado, inciso VII.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 114613 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA
Data Aplicação: 16/10/2019
Número do Processo: 20681.111/1972 Número do Contrato: 07/2018
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos subitens 12.1, 12.2 e 12.3, do item 12 - Das Obrigações da Contratada previstos no Contrato 07/2018.

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200089 - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13º REG.
Data Aplicação: 08/06/2016
Número do Processo: 213000004064/2015 Número do Contrato: 02/2015
Descrição/Justificativa: Por deixar de cumprir obrigações prevista na Cláusula V, letra "e" do Contrato 02/2015, e ainda, nos itens 3.3 letra "b" e 3.5 letras "f" e "i" do Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme Item 1.1 da Decisão prolatada pelo Exmª Sr Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 13º Região/PB.

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Data Aplicação: 03/04/2017
Número do Processo: 21828/2016-06
Descrição/Justificativa: NOTA TÉCNICA ATL/PRADM nº 100/2017-03 e DESCISÃO/PROPLAD de 29 de março de 2017 com confirmação do Reitor da UFC- A empresa em questão descumpriu parcialmente o contrato 41/2016.

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Data Aplicação: 20/04/2018
Número do Processo: 23007024652201721 Número do Contrato: 21/2106
Descrição/Justificativa: Descumprimento parcial do contrato nº 21/2016.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO
Data Aplicação: 21/09/2010
Número do Processo: 230590016642010
Descrição/Justificativa: O REITOR ACOLHEU A MANIFESTACAO DO PROCURADOR FEDERAL NA PENALIDADE DE ADVERTENCIA, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 58, IV, 66, 87, I DA LEI 8.666/93 E NOS ITENS 2, 3, 4 E 14 DA CLAUSULA 5º DO CONTRATO 265/09.

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA
Data Aplicação: 24/10/2012
Número do Processo: 23066065226/11-31 Número do Contrato: 38/2012
Descrição/Justificativa: A Universidade Federal da Bahia - UFBA, através da Superintendência Administrativa, em razão do descumprimento da cláusula quarta, item 6.5, 6.8, 6.10 alíneas "b" e "k" do contrato nº. 38/2012, Pregão nº. 86/2011, decidiu aplicar a Penalidade de Advertência, com fulcro no Art. 87 Inc. I da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula Catorze - Das Infrações e Sanções Administrativas.

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 151889 - IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA
Data Aplicação: 23/01/2019
Número do Processo: 23328000351201861 Número do Contrato: 06/2016
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade por descumprimento das cláusulas contratuais, notadamente, os itens 9.2.18 e 9.2.21.

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 510178 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I
Data Aplicação: 12/07/2018
Número do Processo: 35664000283201806 Número do Contrato: 34/2018
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (ALINEA A DO ITEM 17.1), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1, ATRASO NA IMPLANTACAO DO SERVICO CONTRATADO, DO CONTRATO Nº 34/2018.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Data Aplicação: 20/04/2015
Número do Processo: 4.416/2015 Número do Contrato: 43/2012
Descrição/Justificativa: O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de advertência à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., conforme despacho exarado nos autos do processo nº 4.416/2014.

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 28/10/2021
Número do Processo: 53157.022197/2021 Número do Contrato: 37/2019 - SE/SC
Descrição/Justificativa: Uma das credenciadas da Contratada se recusou a prestar serviços por falta de pagamento por parte da Contratada, conforme o disposto no Registro de Fiscalização nº 25476561/2021 - CTO_FLORIANÓPOLIS.

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 31/10/2022
Número do Processo: 53163004653202285 Número do Contrato: 0026/2020
Descrição/Justificativa: Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 10/11/2021
Número do Processo: 53177063608202122 Número do Contrato: 026/2020
Descrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de ADVERTÊNCIA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 110703 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Data Aplicação: 04/05/2018
Número do Processo: 55000009458201772 Número do Contrato: 03/2017
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual.

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Data Aplicação: 04/07/2018
Número do Processo: 6784/2018-48
Descrição/Justificativa: DECISÃO Nº 9/2018/PROPLAD/UFC, exarada pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração da UFC, a empresa em questão não cumpriu os termos acordados no contrato 41/2016.

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO
Data Aplicação: 15/01/2016
Número do Processo: EBC2746/2015 Número do Contrato: 0003/2015
Descrição/Justificativa: Descumprimento das Cláusulas Contratuais: Cláusula Quarta, subitens 4.1 e 4.5; Cláusula Quinta, subitem 5.8, alíneas "f" e "g" do Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0003/2015.

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO
Data Aplicação: 01/09/2020
Número do Processo: TRF2-EOF-2019/272 Número do Contrato: 001/2020
Descrição/Justificativa: Aplicar a penalidade de Advertência pela inexecução parcial do contrato nº 001/2020, Artigo 87, I da Lei 8.666/93, item 8.3 da Cláusula Oitava, conforme despacho nº TRF2-DES-2020/30321

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM
Data Aplicação: 25/03/2019 Valor da Multa: R\$ 4.938,78
Número do Processo: 08240.000823/2019 Número do Contrato: 02/2018-SR/PF/AM
Descrição/Justificativa: Interrupção dos serviços contratados e desatendimento de determinação da Adm para reativar os serviços no prazo de 24 horas.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES**
Data Aplicação: **02/04/2015** Valor da Multa: **R\$ 1.318,90**
Número do Processo: **08285002336201050** Número do Contrato: **06/2010**
Descrição/Justificativa: **Suspensão indevida no fornecimento dos serviços contratados, incidindo no art. 87, I e II, da Lei n. 8.666/93.**

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200396 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB**
Data Aplicação: **01/02/2018** Valor da Multa: **R\$ 4.116,90**
Número do Processo: **08375302814201613** Número do Contrato: **05/2016**
Descrição/Justificativa: **Multa por inexecução parcial do contrato.**

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200396 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB**
Data Aplicação: **19/04/2018** Valor da Multa: **R\$ 4.116,90**
Número do Processo: **08376001120201724** Número do Contrato: **05/2016**
Descrição/Justificativa: **Multa por inexecução parcial do contrato (credenciamento tardio de estabelecimentos).**

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC**
Data Aplicação: **01/09/2014** Valor da Multa: **R\$ 2.047,79**
Número do Processo: **08490005748201440** Número do Contrato: **2/2014-SR/DPF/SC**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do contrato, infringindo os itens 15.7.2 e 15.7.1.3.1; aplicação de multa referente a 12% (0.8% por dia útil, vezes o limite de 15 dias) do valor mensal do contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA**
Data Aplicação: **16/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 2.972,20**
Número do Processo: **08655002662201435** Número do Contrato: **252013**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da obrigação contratual prevista no item 17.1. do Termo de Referência, incidindo na sanção prevista no item 18.3.1.7.**

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170064 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-AL**
Data Aplicação: **27/11/2023** Valor da Multa: **R\$ 2.275,22**
Número do Processo: **10465100674202213** Número do Contrato: **06/2020**
Descrição/Justificativa: **Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) do valor do adjudicado do contrato (R\$ 455.044,37), ou seja, R\$ 2.275,22 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).**

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170116 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A.RF/RJ**
Data Aplicação: **27/01/2021** Valor da Multa: **R\$ 4.348,59**
Número do Processo: **10707720078202001** Número do Contrato: **SRRF07 18/2017**
Descrição/Justificativa: **Item 12 do Termo de Referência, 12.2.2.2, 12.4, tabela 2, item 2, 4 e 7, que faz parte do Contrato SRRF07 18/2017.**

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT**
Data Aplicação: **18/01/2013** Valor da Multa: **R\$ 29.532,98**
Número do Processo: **1340000376/201278** Número do Contrato: **01060340/2011**
Descrição/Justificativa: **O DIRETOR DO INPE - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, Dr. LEONEL PERONDI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE PELA APLICAÇÃO DA SEGUINTE PENALIDADE. APLICAÇÃO DE MULTA, DECORRENTE DE INADIMPLENTO CONTRATO.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Data Aplicação: **26/09/2014** Valor da Multa: **R\$ 4.884,14**
Número do Processo: **17.461/2014**
Descrição/Justificativa: **O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa administrativa à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme despacho exarado nos autos do processo nº 17.461/2014.**

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **17/07/2019** Valor da Multa: **R\$ 436.639,03**
Número do Processo: **2018/291** Número do Contrato: **2018/086**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do Anexo II - Especificações dos Serviços, item 1.6, bem como a Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações Gerais do Contratado, inciso VII.**

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200089 - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13º REG.**
Data Aplicação: **08/06/2016** Valor da Multa: **R\$ 16.492,00**
Número do Processo: **213004064/2015-13** Número do Contrato: **02/2015**
Descrição/Justificativa: **Por deixar de cumprir obrigações prevista na Cláusula V, letra "e" do Contrato 02/2015, e ainda, nos itens 3.3 letra "b" e 3.5 letras "f" e "i" do Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme Item 1.2 da Decisão prolatada pelo Exmª Sr Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 13º Região/PB.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO**
Data Aplicação: **21/09/2010**
Número do Processo: **230590016642010**
Descrição/Justificativa: **O REITOR ACOLHEU A MANIFESTACAO DO PROCURADOR FEDERAL, DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 45.325,74, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 58, IV, 66, 87, II DA LEI 8.666/93 E NOS ITENS 2,3,4 E 14 DA CLASULA 5º DO CONTRATO 265/09, PREGÃO ELETRONICO 95/09.**

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS**
Data Aplicação: **15/03/2016** Valor da Multa: **R\$ 6.649,06**
Número do Processo: **23078026521/12-88** Número do Contrato: **141/2013**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento. Portaria 2007 de 15/03/2016**

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**
Data Aplicação: **13/11/2014** Valor da Multa: **R\$ 4.569,80**
Número do Processo: **23101003611201138** Número do Contrato: **33/2011**
Descrição/Justificativa: **O Ordenador de Despesas da Fundação Universidade Federal do Tocantins, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº. 1.574/2012 (publicado no DOU de 04/12/2012) e considerando as disposições do Art. 87 da Lei 8.666/93 e PARECER Nº 063/2014 AGU/PGF/PF-UFT (fls. 426-435), resolve aplicar a sanção de MULTA COMPENSATÓRIA E O RESSARCIMENTO DO VALOR DE REPARAÇÃO DO SERVIÇO E TROCA DE PEÇAS, totalizando o montante de R\$ 4.569,80, por descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Pregão 01/2011 (Contrato 33/2011)**

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158152 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE RORAIMA**
Data Aplicação: **16/04/2018** Valor da Multa: **R\$ 2.299,65**
Número do Processo: **2323100069201771** Número do Contrato: **14/2016**
Descrição/Justificativa: **Ausência de cadastro de postos de combustíveis no interior do Estado de Roraima.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **151889 - IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**
Data Aplicação: **23/01/2019** Valor da Multa: **R\$ 3.191,72**
Número do Processo: **23328000351201861** Número do Contrato: **06/2016**
Descrição/Justificativa: **Penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais, notadamente os itens 9.2.18 e 9.2.21.**

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158459 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS ARAQUARI**
Data Aplicação: **17/12/2019** Valor da Multa: **R\$ 6.827,60**
Número do Processo: **23349000353201992** Número do Contrato: **06/2016**
Descrição/Justificativa: **1. Com base nas informações constantes nos autos do presente processo, no RELATÓRIO Nº 2712 / 2019 - CGC/ARA (11.01.02.02.01.03.03) e no PARECER n. 00352/2019/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU, o qual adoto integralmente, DECIDO:**

2 .Aplicar à TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ: 000.604.122/0001-97 com fundamento no o item 9.2.2.2 Multa Compensatória de 5% (cinco por cento) do Valor Total do Contrato R\$ 136.552,00, resultado da Multa de R\$ 6.827,60. (Seis mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), por não apresentar os orçamentos no sistema eletrônico, descumprindo, assim, as obrigações que lhe vinculam o artigo 66 da Lei nº 8.666/93 e 5.21.1 e 5.7 do Termo de Referência.

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **255000 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF**
Data Aplicação: **02/07/2012** Valor da Multa: **R\$ 11.571,60**
Número do Processo: **25100041642201041** Número do Contrato: **472011**
Descrição/Justificativa: **Multa aplicada por inexecução parcial do Contrato, penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira- Das Penalidades, item 11.2.2, do Contrato nº 47/2011, bem como contido no inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO**
Data Aplicação: **16/10/2015** Valor da Multa: **R\$ 5.432,50**
Número do Processo: **2746/2015** Número do Contrato: **0003/2015**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das Cláusulas Contratuais: Cláusula Quarta, subitens 4.1 e 4.5; Cláusula Quinta, subitem 5.8, alíneas "f" e "g" do Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0003/2015.**

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **510178 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I**
Data Aplicação: **12/07/2018** Valor da Multa: **R\$ 126,65**
Número do Processo: **35664000283201806** Número do Contrato: **34/2018**
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (ALINEA B.1 DO ITEM 17.1), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1, ATRASO NA IMPLANTACAO DO SERVICO CONTRATADO, DO CONTRATO Nº 34/2018.**

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925912 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS**
Data Aplicação: **22/10/2014** Valor da Multa: **R\$ 37,08**
Número do Processo: **531040019/2012-04** Número do Contrato: **01/2010**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de cláusula contratual: Contrato 01/2010, aplicação de penalidade "MULTA" conforme subitem 8.1.2.1, alínea "g" e subitem 8.1.2.2, alínea "c".**

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS**
Data Aplicação: **20/02/2015** Valor da Multa: **R\$ 28.111,24**
Número do Processo: **53116002767201446** Número do Contrato: **88/2014**
Descrição/Justificativa: **Penalidade motivada por descumprimento de obrigações contratuais definidas nos subitens 2.5. do item 2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO e 3.1. do item 3. PRAZOS das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Data Aplicação: **09/06/2014** Valor da Multa: **R\$ 883,75**
Número do Processo: **53120003812201411** Número do Contrato: **CTR 403/2009**
Descrição/Justificativa: **ATRASO DE 15 (QUINZE) DIAS NA DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE ABASTECIMENTO NO FORMATO TXT.**

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Data Aplicação: **03/02/2016** Valor da Multa: **R\$ 375.907,37**
Número do Processo: **53120005467201531** Número do Contrato: **75/2015**
Descrição/Justificativa: **Multa de Mora por atraso de mais de 10 (dez) dias além do prazo previsto em CTR75/2015 para credenciamento da rede de estabelecimentos, Cláusula Terceira 3.1.1 alínea "c".**

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **11/01/2022** Valor da Multa: **R\$ 38.560,18**
Número do Processo: **53137027245202057** Número do Contrato: **0012/2020**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência do descumprimento do subitem 3.2.1.1, constante da Cláusula Terceira, conforme previsto no subitem 14.1.2.1, alínea "b", da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades**

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **26/04/2023** Valor da Multa: **R\$ 20,45**
Número do Processo: **53180011765202365** Número do Contrato: **Contrato 395/2020 - SE/RJ**
Descrição/Justificativa: **NOTIFICAÇÃO- Nº 39893377/2023, de 26/04/2023. 2ª Apostilamento ao Contrato 395/2020 - SE/RJ. Motivo: atraso na apresentação da garantia contratual. Valor: R\$ 20,45. Respaldo legal: alínea "f" do subitem 16.1.2.1. da Cláusula Décima Sexta - Das Penalidades**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **24/09/2020** Valor da Multa: **R\$ 5.709,12**
Número do Processo: **53183002037202090** Número do Contrato: **nº 06/2017 - SE/PI**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPR CLAUSULAS CONTRAT. R\$ 5.709,12 (cinco mil, setecentos e nove reais e doze centavos)**

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **06/09/2021** Valor da Multa: **R\$ 3.398,59**
Número do Processo: **53187047718202047** Número do Contrato: **0125/2020**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada em decorrência do descumprimento da cláusula contratual 7.11; 7;18; 2.7.1; 3.1.7**

Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**
Data Aplicação: **03/09/2015** Valor da Multa: **R\$ 23.697,63**
Número do Processo: **5818AD/2014** Número do Contrato: **102/2014**
Descrição/Justificativa: **Conforme Portaria 6611/2015-GPGJ, datada de 03/09/2015**

Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925930 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE RONDONIA**
Data Aplicação: **05/01/2012** Valor da Multa: **R\$ 207,16**
Número do Processo: **CT.05/12-SEGC/GER** Número do Contrato: **126/2009**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.1, CLÁUSULA QUINTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2009, QUAL SEJA: ATRASO NA COMPROVAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925930 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE RONDONIA**
Data Aplicação: **02/01/2012** Valor da Multa: **R\$ 604,44**
Número do Processo: **GCTCE 10/2011** Número do Contrato: **126/2009**
Descrição/Justificativa: **INEXECUÇÃO PARCIAL: FALTA DE ABASTECIMENTO EM POSTO CREDENCIADO NA CIDADE DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO CONFORME DOSSIÊ GCTCE 10/2011.**

Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**
Data Aplicação: **01/09/2017** Valor da Multa: **R\$ 10.605,85**
Número do Processo: **PA-MEM-2017-15655** Número do Contrato: **Contrato nº 15/2017**
Descrição/Justificativa: **Com fundamento na alínea b, parágrafo quarto, da Cláusula Décima do contrato nº 15/2017. Decisão mantida pelo Conselho de Magistratura. Pagamento da multa efetivado dia 12/02/2019.**

Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **07/05/2019** Prazo Final: **06/06/2019**
Número do Processo: **2019/061** Número do Contrato: **2018/086**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do Anexo III - Quantidade Mínima de Estabelecimentos Credenciados por Localidade, assim como a Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações Gerais do Contrato, inciso V.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência: **Advertência e Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I e II**
UASG Sancionadora: **926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/12/2020**
Data Aplicação: **21/12/2020**
Número do Processo: **44763/2020-25** Número do Contrato: **31/2019-PMDF**
Descrição/Justificativa: **A contratada não cumpriu integralmente as obrigações contratuais assumidas, indícios de irregularidades no sistema de gerenciamento de abastecimentos das viaturas, sendo que o presidente da Comissão do contrato (43702649) listou 11 (onze) pontos em que o sistema de abastecimento estava deficiente e que foram devidamente informados à contratada, mas que não foram resolvidos, ou ainda, foram sanados parcialmente prejudicando o gerenciamento das viaturas. Sanção administrativa de Advertência e Multa de 0,25 (zero, vírgula vinte e cinco por cento), sobre o valor executado do contrato.**

Ocorrência 67:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **399008 - PORTOSRIO AUTORIDADE PORTUÁRIA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/08/2022**
Data Aplicação: **16/08/2022**
Número do Processo: **50905003604202214** Número do Contrato: **68/2018**
Descrição/Justificativa: **Em razão da falha no sistema de administração de cartões magnéticos, que resultou na impossibilidade do abastecimento dos veículos, referente ao Contrato CDRJ nº 068/2018.**

Ocorrência 68:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/08/2019**
Data Aplicação: **12/08/2019**
Número do Processo: **53107003210201946** Número do Contrato: **120/2018**
Descrição/Justificativa: **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1.2.1. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos fixados na Especificação Técnica - Cronograma de Execução: 0,01 % (um centésimo por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso, para cada evento, até o limite de 10 (dez) dias;

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/06/2020**
Data Aplicação: **16/06/2020**
Número do Processo: **53107024184201990** Número do Contrato: **0120/2018 SE/PR**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**

Cláusula(s) Contratual(is) descumprida(s): Anexo 2 - Especificações Técnicas
Subitem(ns) Contratual(is) descumprido(s): 2.5.4.2. e 2.5.5.2.

Cláusula(s) de Penalidade aplicável(is): CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES
Subitem(ns) de Penalidade aplicável(is): 14.1.2.1.
Alínea(s) de Penalidade aplicável(is): "c" e "c1"

Valor Total da Penalidade de Multa Apurado: R\$ 575,84 (quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **30/01/2023**
Data Aplicação: **30/01/2023**
Número do Processo: **53123.001231/2023** Número do Contrato: **22000122/2022 - SE/SPM**
Descrição/Justificativa: **Empresa ADVERTIDA conforme Carta/Notificação Nª 37952981/2023, em função do descumprimento das condições constantes nos itens 5.8.2, 5.9.5 do Edital do PGE nª 22000122/2022 - SE/SPM , uma vez que declinou-se do arremate do lote depois de lance finalizado e envio da proposta.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/01/2022**
Data Aplicação: **28/01/2022**
Número do Processo: **53123003405202293** Número do Contrato: **21000082/2021 - SE/SPI**
Descrição/Justificativa: **A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA INABILITADA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, UMA VEZ QUE APRESENTOU A CERTIDÃO CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL (QUITACÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO DA FAZENDA FEDERAL) E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ÀS DE TERCEIROS (INSS) COM O PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. EM CONSULTA AO SICAF, CONSTATOU-SE A AUSÊNCIA DE DADOS REFERENTES CERTIDÃO E EM CONSULTA AO SITE DA RECEITA FEDERAL: AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SÃO INSUFICIENTES PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO POR MEIO DA INTERNET. DESCUMPRINDO O ITEN 6.3 a DO EDITAL.**

Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/05/2023**
Data Aplicação: **15/05/2023**
Número do Processo: **53137005245202349** Número do Contrato: **12/2020**
Descrição/Justificativa: **R\$ 338,56**
Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:

Ocorrência 73:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **30/03/2023**
Data Aplicação: **30/03/2023**
Número do Processo: **53137005294202381** Número do Contrato: **12/2020**
Descrição/Justificativa: **mora - R\$ 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 74:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/05/2023**
Data Aplicação: **18/05/2023**
Número do Processo: **53137006190202394** Número do Contrato: **12/2020 - SE/RS**
Descrição/Justificativa: **Multa R\$ 3.026,13, devido irregularidades na execução o contrato, fundamentada na Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.1.2.1, alínea "c" do Contrato.**

Ocorrência 75:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/05/2023**
Data Aplicação: **18/05/2023**
Número do Processo: **53137006203202325** Número do Contrato: **12/2020 - SE/RS**
Descrição/Justificativa: **Multa R\$ 2.165,49, devido atraso na execução dos serviços, fundamentada na Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.1.2.1, alínea "c", do Contrato.**

Ocorrência 76:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/05/2023**
Data Aplicação: **19/05/2023**
Número do Processo: **53137006801202302** Número do Contrato: **12/2020 - SE/RS**
Descrição/Justificativa: **Multa R\$ 701,86, devido irregularidades na execução do Contrato, fundamentada na Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.1.2.2, alínea "a".**

Ocorrência 77:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **04/10/2023**
Data Aplicação: **04/10/2023**
Número do Processo: **53137019061202366** Número do Contrato: **216/2019**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nª 44066281/2023, conforme item 16.1.2.1. Multa de mora: a). Valor R\$ 4.010,82.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 78:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 29/03/2023
Data Aplicação: 29/03/2023
Número do Processo: 53137027757202285 Número do Contrato: 12/2020
Descrição/Justificativa: Deste modo, diante da falha cometida e considerando que os argumentos dessa empresa foram considerados insuficientes para justificar o(s) descumprimento(s) contratual(is), vimos informar, com fundamento no(s) dispositivo(s) contratual(is) supramencionado(s), que fica aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo em vista que a multa ficou abaixo de 100 (cem) vezes o PPCC, conforme Memória de Cálculo abaixo:

Ocorrência 79:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 09/05/2022
Data Aplicação: 09/05/2022
Número do Processo: 53137030315202135 Número do Contrato: 12/2020
Descrição/Justificativa: Não cumprimento das obrigações estabelecidas no Item 2.2 conforme tabela definida no item 2.1 do contrato.
Fundamentação: alínea "b", do subitem 14.1.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nº 12/2020.

Ocorrência 80:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 26/05/2022
Data Aplicação: 26/05/2022
Número do Processo: 53137030344202105 Número do Contrato: 12/2020
Descrição/Justificativa: Multa de mora - atraso injustificado na execução dos serviços.
Fundamentação: alínea "c" do subitem 14.1.2.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nº 12/2020. Valor da multa: R\$ 1.443,60.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 81:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/05/2022**
Data Aplicação: **09/05/2022**
Número do Processo: **53137030345202141** Número do Contrato: **12/2020**
Descrição/Justificativa: **Não cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Sétima, Item 7.8 do contrato e item 2.5.5.5 constante no Anexo I -Especificação Técnica do contrato.**
Fundamentação: alínea "b", subitem 14.1.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nº 12/2020.

Ocorrência 82:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/06/2022**
Data Aplicação: **17/06/2022**
Número do Processo: **53137.7576/202232** Número do Contrato: **37/2019**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através Carta nº 32332245/2022 - GCEC-DEGEC, aprovação de orçamentos por parte da contratada acima dos valores definidos em contrato ,multa prevista nas alíneas "b" , do subitem 14.1.2.2, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades**

Ocorrência 83:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **04/12/2019**
Data Aplicação: **04/12/2019**
Número do Processo: **53157007162201970** Número do Contrato: **37/2019**
Descrição/Justificativa: **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES**
14.1.2.1. Multa de mora:
c) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos para apresentação do laudo/orçamento e conclusão do serviço de manutenção estabelecidos na Especificação Técnica - Procedimentos Operacionais: 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
14.1.1.1 As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC - Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência para o mesmo fato gerador.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 84:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **04/12/2019**
Data Aplicação: **04/12/2019**
Número do Processo: **53157007163201914** Número do Contrato: **37/2019**
Descrição/Justificativa: **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES**
14.1.2. MULTA: aplicada nos seguintes casos:
14.1.2.1. Multa de mora:
c) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos para apresentação do laudo/orçamento e conclusão do serviço de manutenção estabelecidos na Especificação Técnica - Procedimentos Operacionais: 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
c.1) a partir do 11ª (décimo primeiro) dia, o atraso ensejará envio de solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA para descredenciamento daquele estabelecimento;
 $0,1\% * R\$ * 362,71 * 10 = R\$ 3,63$

Ocorrência 85:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **01/06/2022**
Data Aplicação: **01/06/2022**
Número do Processo: **53157009120202279** Número do Contrato: **37/2019**
Descrição/Justificativa: **Demais multas - Atraso na emissão de laudo/orçamento para veículo. Fundamentação: alínea "b", do subitem 14.1.2.2, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nº 37/2019. Valor da multa: R\$ R\$ 352,93.**

Ocorrência 86:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **01/06/2022**
Data Aplicação: **01/06/2022**
Número do Processo: **53157009766202256** Número do Contrato: **37/2019**
Descrição/Justificativa: **Demais multas - Atraso na emissão de laudo/orçamento para veículo. Fundamentação: alínea "b", do subitem 14.1.2.2, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nº 37/2019. Valor da multa: R\$ 779,78.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 87:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **01/06/2022**
Data Aplicação: **01/06/2022**
Número do Processo: **53157009871202295** Número do Contrato: **37/2019**
Descrição/Justificativa: **Demais multas - Divergência nos valores apresentados no orçamento. Fundamentação: alínea "b", do subitem 14.1.2.2, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nº 37/2019. Valor da multa: R\$ 35,75.**

Ocorrência 88:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **01/06/2022**
Data Aplicação: **01/06/2022**
Número do Processo: **53157009989202213** Número do Contrato: **37/2019**
Descrição/Justificativa: **Divergência nos valores apresentados no orçamento. Fundamentação: alínea "c", do subitem 14.1.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nº 37/2019.**

Ocorrência 89:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/06/2022**
Data Aplicação: **02/06/2022**
Número do Processo: **53157010412202207** Número do Contrato: **37/2019**
Descrição/Justificativa: **Processo SEI 53157.010413/2022-07. Demais Multas. Valor 174,29**

Ocorrência 90:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/05/2020**
Data Aplicação: **18/05/2020**
Número do Processo: **53157012374201979** Número do Contrato: **nº 37/2019 - SE/PR.**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos)**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 91:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/07/2022**
Data Aplicação: **21/07/2022**
Número do Processo: **53157012502202280** Número do Contrato: **CTR 37/2019**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio NOTIFICAÇÃO- Nª 32891309/2022 , devido falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa.**

Ocorrência 92:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/07/2022**
Data Aplicação: **12/07/2022**
Número do Processo: **53157012912202221** Número do Contrato: **CTR 37/2019**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio de NOTIFICAÇÃO- Nª 32888718/2022 , devido falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade de Advertência.**

Ocorrência 93:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/11/2021**
Data Aplicação: **11/11/2021**
Número do Processo: **53157024840202183** Número do Contrato: **37/2019 - SE/SC**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento do Subitem 7.3.4, constante na Cláusula Sétima do Contrato.**

Ocorrência 94:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/01/2022**
Data Aplicação: **18/01/2022**
Número do Processo: **53157028614202171** Número do Contrato: **37/2019**
Descrição/Justificativa: **Multa de mora. Período: outubro/2021. Descumprimento do subitem 2.5.4 da Especificação Técnica do Contrato 37/2019. Valor: 111,26.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 95:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/01/2022**
Data Aplicação: **18/01/2022**
Número do Processo: **53157029067202141** Número do Contrato: **37/2019**
Descrição/Justificativa: **Multa de mora. Período: novembro/2021. Descumprimento do subitem 2.5.4 da Especificação Técnica do Contrato 37/2019. Valor: R\$ 10,03.**

Ocorrência 96:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **01/06/2022**
Data Aplicação: **01/06/2022**
Número do Processo: **5315710115/202217** Número do Contrato: **37/2019**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 31914592/2022 - GCEC-DEGEC, pela divergência dos valores apresentados no orçamento, multa prevista nas alíneas "b" , do subitem 14.1.2.2, da Cláusula Décima Quinta - Penalidades**

Ocorrência 97:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **01/06/2022**
Data Aplicação: **01/06/2022**
Número do Processo: **5315710189/202245** Número do Contrato: **37/2019**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 31915440/2022 - GCEC-DEGEC, pela divergência dos valores apresentados no orçamento, multa prevista nas alíneas "b" , do subitem 14.1.2.2, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades**

Ocorrência 98:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/07/2022**
Data Aplicação: **20/07/2022**
Número do Processo: **5315710411/202218** Número do Contrato: **37/2019**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 33208040/2022,atraso de emissão de orçamento para o veículo placa RAJ6D25**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 99:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **03/06/2022**
Data Aplicação: **03/06/2022**
Número do Processo: **5315710602/202271** Número do Contrato: **37/2019**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 31983241/2022 - GCEC-DEGEC, pela divergência dos valores apresentados no orçamento, multa prevista nas alíneas "b" , do subitem 14.1.2.2, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades**

Ocorrência 100:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/06/2022**
Data Aplicação: **02/06/2022**
Número do Processo: **5315710619/202229** Número do Contrato: **37/2019**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 31973667/2022 - GCEC-DEGEC, pela divergência dos valores apresentados no orçamento, multa prevista nas alíneas "b" , do subitem 14.1.2.2, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades**

Ocorrência 101:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/07/2022**
Data Aplicação: **13/07/2022**
Número do Processo: **5315712500/202291** Número do Contrato: **37/2019**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 32988049/2022, atraso de emissão de orçamento para o veículo placas RDZ9D84.**

Ocorrência 102:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/06/2022**
Data Aplicação: **17/06/2022**
Número do Processo: **53157.9965/202264** Número do Contrato: **37/2019**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 32331083/2022 - GCEC-DEGEC, pelo descumprimento dos prazos previstos para início e conclusão da manutenção**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 103:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/11/2020**
Data Aplicação: **19/11/2020**
Número do Processo: **53177042540202067** Número do Contrato: **nº 0075/2015 - SE/MG**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPR. CLAUSULAS CONTRAT. MULTA R\$ 23.828,10 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos)**

Ocorrência 104:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/04/2025**
Data Aplicação: **15/04/2025**
Número do Processo: **53187002070202594** Número do Contrato: **1079/2024**
Descrição/Justificativa: **14.1.2.2, alínea "a";**
Valor: R\$ 5.081,89

Ocorrência 105:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **14/10/2024**
Data Aplicação: **14/10/2024**
Número do Processo: **53187010668202476** Número do Contrato: **172/2021**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nº 52950635/2024, conforme 16.1.1 Advertência, quando: a); b); c).**

Ocorrência 106:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **14/10/2024**
Data Aplicação: **14/10/2024**
Número do Processo: **53187021410202403** Número do Contrato: **172/2021**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nº 52950663/2024, conforme item 16.1.2.2. Demais multas: a). Valor R\$ 1.431,44.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 107:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/03/2026**
Data Aplicação: **20/03/2026**
Número do Processo: **53187023362202561** Número do Contrato: **1079/2024**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da notificação aplicação de penalidade N^a 64426619/2026 devido a descumprimento contratual.**

Ocorrência 108:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/02/2026**
Data Aplicação: **02/02/2026**
Número do Processo: **53187026718202518** Número do Contrato: **1079/2024**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Notificação Aplicação de Penalidade 63465111, devido a descumprimento contratual.**

Ocorrência 109:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/01/2025**
Data Aplicação: **17/01/2025**
Número do Processo: **53187028321202480** Número do Contrato: **172/2021**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- N^a 55091856/2025, conforme item 16.1.2.2. Demais multas: a). Valor R\$ 3.624,28.**

Ocorrência 110:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **31/10/2025**
Data Aplicação: **31/10/2025**
Número do Processo: **53187029367202505** Número do Contrato: **CTR 1079/2024**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Notificação Aplicação de Penalidade 61746148 devido ao descumprimento contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 111:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **14/10/2024**
Data Aplicação: **14/10/2024**
Número do Processo: **53187036952202472** Número do Contrato: **172/2021**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- N^a 52950608/2024, conforme Item 16.1.2.2 Demais Multas: a). Valor R\$ 125,33.**

Ocorrência 112:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/09/2020**
Data Aplicação: **11/09/2020**
Número do Processo: **53187039046202004** Número do Contrato: **n^a 125/2020-SE/SPI**
Descrição/Justificativa: **R\$ 42.482,42 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.**

Ocorrência 113:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **14/10/2024**
Data Aplicação: **14/10/2024**
Número do Processo: **53187039451202448** Número do Contrato: **172/2021**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- N^a 52949893/2024, conforme item 16.1.2.2. Demais multas: a). Valor R\$ 3.624,28.**

Ocorrência 114:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/11/2024**
Data Aplicação: **29/11/2024**
Número do Processo: **53187043706202477** Número do Contrato: **172/2021**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- N^a 54064024/2024, conforme Item 16.1.2.2 Demais Multas: a). Valor R\$ 1.431,44.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 115:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **30/11/2020**
Data Aplicação: **30/11/2020**
Número do Processo: **53187.044874/2020** Número do Contrato: **125/2020 - SE/SPI**
Descrição/Justificativa: **aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 3.398,59 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), com base na alínea "a" do subitem 14.1.2.1.da Cláusula Décima Quarta das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 125/2020 - SE/SPI, tendo em vista o descumprimento do subitem 3.1.7. do Item 3 da Especificação Técnica nº 2/2019 do mesmo Instrumento Contratual.**

Ocorrência 116:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/10/2025**
Data Aplicação: **28/10/2025**
Número do Processo: **53187049428202461** Número do Contrato: **172/2021**
Descrição/Justificativa: **16.1.2.2. Demais multas:
a)
Cobrança de ágio operação de abastecimento**

Ocorrência 117:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/02/2025**
Data Aplicação: **17/02/2025**
Número do Processo: **53187057320202442** Número do Contrato: **1079/2024**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nº 55789940/2025, conforme item 14.1.1 Advertência, quando: a); b); c).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 118:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 20/01/2025
Data Aplicação: 20/01/2025
Número do Processo: 53187060550202499 Número do Contrato: 172/2021
Descrição/Justificativa: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento das obrigações deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência, quando:

- a) o descumprimento não constituir obrigação principal;
- b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;
- c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

Ocorrência 119:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 03/10/2022
Data Aplicação: 03/10/2022
Número do Processo: 5318739946/202213 Número do Contrato: 172/2021
Descrição/Justificativa: Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- N^a 35157931/2022, em face de irregularidades na execução do Contrato n^a 172/2021(cobrando ágio sobre o valor do litro do combustível à vista)

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 120:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/07/2025**
Data Aplicação: **10/07/2025**
Número do Processo: **53193001686202569** Número do Contrato: **95/2025**
Descrição/Justificativa: **Multa de advertência pela prática de preço diferente do preço de varejo (preço de bomba), na condição de preço a vista, conforme previsto nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 14.1.1 da Cláusula Décima Quarta das penalidades**

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Multa**
Órgão Sancionador: **Secretaria de Estado de Polícia Militar - PMERJ**
Abrangência: **No órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **SEI-350169/003160/2022 / Contrato nº 105/2021**
Data Inicial: **25/05/2023**
Fundamentos Legais: **Lei 8666 - art. 87, II**

Sanção Ceis/Cnep 2:

Categoria Sanção: **Multa**
Órgão Sancionador: **Secretaria de Estado de Polícia Militar**
Abrangência: **Na Esfera e no Poder do órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **SEI-350094/000925/2022 / 108/2021**
Data Inicial: **28/06/2023**
Fundamentos Legais: **Lei 8666 - art. 87, II**

Sanção Ceis/Cnep 3:

Categoria Sanção: **Multa**
Órgão Sancionador: **Secretaria de Estado de Polícia Militar - PMERJ**
Abrangência: **No órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **SEI-350094/000603/2023 / 105/2021**
Data Inicial: **16/01/2024**
Fundamentos Legais: **Lei 8666 - art. 87, II**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2026 08:31:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**
CNPJ: **00.604.122/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Certidão nº: 43359780/2026

Expedição: 22/04/2026, às 18:09:14

Validade: 19/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.604.122/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:53 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **8013.3728.267F.C68C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

21/04/2026

Data de validade

20/07/2026

Razão Social

TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ

00.604.122/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

EEA8-426A-AF3C-2969-FEB3-2088-1BDC-7C9E

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **0666016/26-74**

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE **COMPROVANTE** QUE EM NOME DE **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA** CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE ABAIXO QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: **00.604.122/0001-97**

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 23 de Abril de 2026

Válida até: 23/05/2026

Código de autenticidade: **71E13D76B578AD52**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link “Validar Certidões”.



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Tapuirama/MG, 15/06/2020.

SELO CONSULTA: D0082064
CÓDIGO SEGURANÇA: 7027646486121152
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Leticia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R\$ 6,48 - T.F.J: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,29 - ISS: R\$ 0,11

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAO 093760

ATESTADO DE CAPACIDADE

A **ALGAR TELECOM S/A**, registrada no CNPJ nº **71.208.516/0001-74** e com sede em Uberlândia/MG, Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, atesta para os devidos fins, que a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede em Uberlândia na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, e registrada no CNPJ nº **00.604.122/0001-97** é nossa contratada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**, disponibilizando:

- ✓ Controle de pneus (Marca Modelo, Numeração);
- ✓ Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
- ✓ Criação de orçamentos;
- ✓ Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;
- ✓ Emissão de relatórios gerenciais com gráficos para controle da frota;
- ✓ Controle de troca de peças;
- ✓ Serviço de guincho;
- ✓ Equipe técnica especializada, empregada na terceirização do serviço;
- ✓ Rede especializada credenciada com oficinas, concessionárias, autopeças e demais estabelecimentos do segmento em todo o território nacional.

O sistema está funcionando nas seguintes condições:

- a) Quantidade de Veículos: 1.675 (um mil seiscentos e setenta e cinco);
- b) Início do Contrato: 27/01/2014;
- c) Término do Contrato: indeterminado;
- d) Quantidade de Ordens de Serviço executadas:
 - 2014: 2.568
 - 2015: 3.897
 - 2016: 4.390
 - 2017: 4.578
 - 2018: 4.578
 - 2019: 5.905
 - 2020: 2.198

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(DTP38395) CRISTIANE DUARTE ARAÚJO
em testemunho da verdade.
Uberlândia, 10/06/2020 15:54:36 6822

SELO DE CONSULTA: DTP38395
CODIGO DE SEGURANÇA: 5580.5296.5866.7473
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Tatiane Mendes Gregório - Escrevente Autorizado
Emol. R\$5,48 T.F.J: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,10

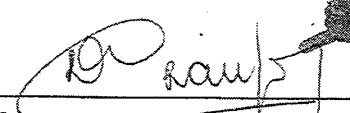
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>


Nº DA ETIQUETA: AAP029489

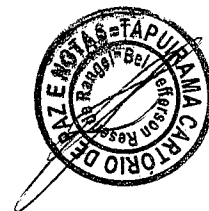
Outrossim, esclarecemos que a Trivale Administração Ltda., vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação à empresa.

Uberlândia, 09 de 06 de 2020

CRISTIANE DUARTE ARAÚJO
Supervisora de Ativos e Frotas
Centro de Soluções Corporativas Algar


Cristiane Duarte Araújo
Coordenadora de Ativos, Frotas e Seguros Corporativos
Contato: 0 12 34 3293-6840





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – CONTRATO NÚMERO 62.874

As Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 83.878.892/0001-55, com sede à Av. Itamarati, 160 – Itacorubi, CEP – 88034-900, Florianópolis/SC, atesta que a empresa Trivale Instituição de Pagamento, inscrita no CNPJ sob nº 00.604.122/0001/97, com sede Av. Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, executou satisfatoriamente e dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo discriminado:


DADOS DO CONTRATO:

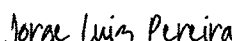
- 1 - Nº contrato: 62.874 Nº contrato (SAP): 4600006568 e 4600006569.
- 2 - Local da prestação dos serviços: Estado de Santa Catarina.
- 3 - Período de execução: 28.04.2022 até a presente data.
- 4 - Principais características da prestação de serviço: gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos hidráulicos (cestas aéreas e guindastes) por meio de sistema informatizado, com fornecimento de peças e acessórios, transporte em suspenso por guincho e a realização de serviços, por meio de rede de oficinas, concessionárias e centros automotivos credenciados e disponibilizados pela Contratada.
- 5 - Descrição do escopo: controle de pneus (marca, modelo, numeração); controle de entrada de dados única através da digitação das notas fiscais no ato da transação; criação de orçamentos; controle das manutenções preventivas e/ou corretivas; emissão de relatórios gerenciais com gráficos para controle da frota; controle de troca de peças; serviço de guincho; equipe técnica especializada empregada na terceirização do serviço; rede especializada credenciada com oficinas, concessionárias, autopeças e demais estabelecimentos do segmento.
- 6 - Quantidade de veículos: 695 (seiscentos e noventa e cinco).
- 7 - Quantidade de equipamentos: 412 (quatrocentos e doze).
- 8 - Quantidade de ordens de serviço executadas: 8.553 (2022) e 3.606 (2023).
- 9 - Valores dos serviços prestados: R\$ 12.313.614,60 (doze milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

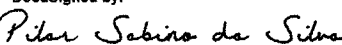
Florianópolis, 21 de junho de 2023.

ASSINATURAS:

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

DocuSigned by:

 AZA19F12BC4C42F
 Função: Administrador do Contrato
 Nome: Eduardo José Perozin
 CPF: 043.023.699-90

DocuSigned by:

 34B873ABE15B452
 Função: Gerente de Departamento
 Nome: Jorge Luiz Pereira
 CPF: 000.075.009-39

DocuSigned by:

 02129D87B80A415
 Função: Diretora
 Nome: Pilar Sabino Da Silva
 CPF: 030.648.229-00

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuírama - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Uberlândia/MG, 29.06/2023.


SELO CONSULTA: GG60378
CÓDIGO SEGURANÇA: 7339280078233826

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Jefferson Resende Rangel - Tabelião de Notas Substituto

Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 9,90 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
ACK335729



Companhia de Saneamento
de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, nº 525 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30350-900 - Tel: (31) 3348-9600
Fax: (31) 3250-1298 - E-mail: copasa@copasa.com.br

ATESTADO DVG - 0001.2016

DATA: 17/10/2016 - FL. 01/02

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Trivale Administração LTDA**, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro - Uberlândia/MG - Telefone (34) 3239-0572 - CEP 38.400-112, inscrita no CNPJ: **00.604.122/0001-97** prestou serviços para COPASA-MG, conforme a seguir:

CONTRATO N.º 2012/1330

OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis e derivados, borracharia, lavagem e recolha de documentos fiscais, por meio de cartão magnético ou micro processado junto à rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de sistema informatizado e integrado disponibilizado na plataforma web, para atender os veículos e demais equipamentos que contenham tanque de combustíveis, da frota própria ou locada, da COPASA MG - Companhia de Saneamento de Minas Gerais e suas subsidiárias integrais.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2012

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da autorização dos serviços a ser expedida oportunamente pelas CONTRATANTES, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a COPASA MG, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: **3.740** (Três mil, setecentos e quarenta veículos). Cartões com logomarca da COPASA e suas Subsidiárias impressa, conforme layout aprovado.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: **R\$ 15.375.999,97** (quinze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

VALOR DO CONTRATO + ADITIVOS: **R\$ 79.655.399,82** (setenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Tapuírama Cartório de Paz e Notas
Praça Saíd Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapuírama 06 AGO. 2019

- José Roberto de Fátima Resende
Escrivão e Tabelião
- Bel. Jefferson Resende
Oficial Substituto
- Leticia Resende Rangel
Escrivente Substituto
- Maycon Fagundes dos
Escrivente Substituto



Alcides Azalin Baptista
Matrícula: 12361
DGC / SPAL / DVG



Companhia de Saneamento
de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, nº 525 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 - Tel: (31) 3348-9600
Fax: (31) 3250-1298 - E-mail: copasa@copasa.com.br

ATESTADO DVG - 0001.2016

DATA: 17/10/2016 - FL. 02/02

ADITIVOS ELABORADOS

ADITIVOS	Nº ADITIVO	DATA VENCIMENTO	VALOR/ADITADO
Termo de Cessão Águas Minerais de Minas S/A	12.1558	26.06.2013	(-)95.000,00
Termo de Cessão COPANOR	12.1577	26.06.2013	(-)480.000,00
Termo de Cessão Copasa Irrigação	12.1657	26.06.2013	(-)50.000,00
I Termo Aditivo (Acréscimo de valor)	13.0733	26.06.2013	2.212.649,99
II Termo Aditivo (Repique)	13.1050	26.06.2014	14.750.999,97
III Termo Aditivo (Alteração de Cláusulas)	13.1390	26.06.2014	-
IV Termo Aditivo (Acréscimo de valor)	14.0706	26.06.2014	3.687.749,99
V Termo Aditivo (Repique)	14.1379	26.06.2015	14.750.999,97
VI Termo Aditivo (Acréscimo de valor)	15.0627	26.06.2015	3.687.749,99
VII Termo Aditivo (Repique)	15.0976	26.06.2016	14.750.999,97
VIII Termo Aditivo (Acréscimo de valor)	16.0351	26.06.2016	3.687.749,99
IX Termo Aditivo (Repique)	16.0663	26.12.2016	7.375.499,98

Os serviços foram prestados de forma satisfatória no período de 26 de junho de 2012 a 26 de junho de 2016, não existindo fatos que desabonem a conduta técnica e a responsabilidade da contratada com relação aos compromissos assumidos.

Omar de Carvalho Gomes Filho
Superintendente de Aquisições e Logística

Francisco Eduardo de Queiroz Cançado
Diretor de Gestão Corporativa

Azzalin Baptista
Matrícula: 12361
DGC / SPAL / DVG

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça Saíd Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapuira 06 AGO. 2019

- José Roberto de Fátima Rangel
- Bel. Jefferson Resende Rangel
- Leticia Resende Rangel
- Maycon F. Resende dos Santos

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CZX 01999

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2010.

Atestamos para os devidos fins que a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede em Uberlândia/MG sito a Avenida Machado de Assis 904, inscrita no CNPJ/MF 00.604.122/0001-97, executa para empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0015-09, situada na Rua Boaventura, 401 – 3º Mezanino – Sala 312 – Bairro Indaiá – Belo Horizonte/MG, o serviço, abaixo especificado:

Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de veículos automotores da ECT/DR/MG através de empresa especializada:

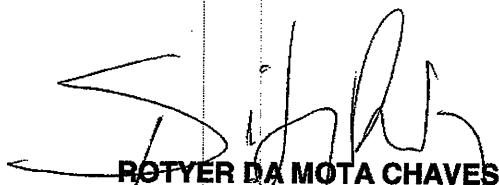
NÚMERO DO CONTRATO: 0403/2009

VALOR GLOBAL: R\$ 4.051.781,44 (quatro milhões, cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1.500 (Hum mil e quinhentos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/12/2009 a 01/12/2010 (Prorrogável até o limite de 60 meses)

Atestamos ainda que não há, em nossos registros, na vigência atual, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**ROTYER DA MOTA CHAVES****GERENTE DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FROTA/DR/MG**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 18.062.054/0001-14

Certificamos que este Atestado / Declaração
referente ao atendimento de SOLICITAÇÃO DE
AFIDAVANTAMENTO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES

DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTA Nº 8.361

de 11/05/10, assinado por nome

Trivale Administr

Ltda

Reg. PJ nº 0.496, B.M.G., 11/05/10

FUNC. CRA / MG: 11/05/10

VISTO:

Sidney Pereira Neves
Mat. 8.009.434-1
Adm. Postal Sênior
EVENTUAL / GENAF / MG
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS e ATRIBUIÇÕES NOTARIAIS
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que dou fé.
UBERLÂNDIA-MG, 12 de dezembro de 2019

SELO DE CONSULTA: DJU41647
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8646 8426 2607 6326
Quantidade de atos praticados: 04
Ato(s) praticado(s) por: ADRIANA KNYCHALA MOR - TABELIA
Emol. R\$ 6,30 - Tx. Judic.: R\$ 1,65 - Total: R\$ 6,95 - ISS: R\$ 0,10
Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Nº DA ETIQUETA: AAG857457

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRAND DO SUL, inscrita no CNPJ sob o número 34.028.316/0026-61 e situada em Porto Alegre/RS, Rua Siqueira Campos, nº 1100, Centro, atesta para fins de participação em licitações, que a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, estabelecida em Uberlândia na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, prestou o serviço abaixo descrito:

Objeto: GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DOS CORREIOS NO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO	CONTRATO/VIGÊNCIA	MATERIAL	VALOR CONTRATADO	VALOR EXECUTADO
53137.002534/2018-29	Início 26/06/2018 Fim 25/12/2020	- MANUT /REPARO VEÍCULOS - PEÇA E ACESSORIO PARA VEICULOS - SERV GERENCIAMENTO MANUTENCAO	R\$ 13.246.583,48	R\$ 13.246.583,48

O Sistema de Gerenciamento disponibilizou:

- Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
- Criação de orçamentos;
- Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;
- Emissão de relatórios gerenciais com gráficos para controle da frota;
- Controle de troca de peças;
- Serviço de guincho;
- Equipe técnica especializada, empregada na terceirização do serviço;
- Rede especializada credenciada com oficinas, concessionárias, autopeças e demais estabelecimentos do segmento em todo o território nacional.

O sistema está funcionando nas seguintes condições:

- Quantidade de Veículos: 2.002 (dois mil e dois);
- Valor do Contrato para o período de 30 meses: R\$ 13.246.583,48 (treze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos);
- Início do Contrato: 26/06/2018
- Término do Contrato: Encerrado amigavelmente em 11/02/2020 com cem por cento do valor executado.
- Quantidade de Ordens de Serviço: 2018: 3.688; 2019: 11.452; 2020: 4.238

Outrossim, esclarecemos que a Trivale Administração Ltda., prestou seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação à empresa.

Porto Alegre/RS, 12 de junho de 2020.

Elaborador:

(assinado eletronicamente)

Paulo Ricardo Fillmann
Técnico de Correios PL
Coordenador UO/CTO/PAE

De acordo:

(assinado eletronicamente)

Tatiane Lopes do Nascimento
Gerente do Centro de Transporte Operacional - PAE/SE/RS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Fillmann, Técnico de Correios PI - Operacional**, em 12/06/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Lopes do Nascimento, Gerente Centro Transp Oper TP III**, em 12/06/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15165334** e o código CRC **8DA83370**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº
53137.012451/2020-62

Porto Alegre - 12/06/2020

SEI nº 15165334



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n. 00.604.122/0001-97, com sede em Uberlândia-MG, sito à Avenida Machado de Assis 904, e nossa contratada para prestação de serviços que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão) da frota de veículos, para prestação, de forma contínua de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos além de reboque e fornecimento de peças, acessórios, componentes e matérias originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículos, serviços de lavagem e borracharia de veículos, através de rede credenciada, para atender as necessidades da frotas de veículos, disponibilizando:

- I – Sistema informatizado através de ferramenta WEB e ON-LINE para a autogestão da frota.
- II – Controle de pneu (Marca, Modelo, Numeração);
- III – Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
- IV – Criação de orçamento;
- V – Controle de das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;
- VI – Emissão de relatórios gerenciais em gráficos para controle de frotas;
- VII – Controle de troca de peças;
- VIII – Serviço de Guincho;
- IX – Rede especializada credenciada com oficinas, concessionarias, autopeças e demais estabelecimentos do segmento em todo Estado.





ESTADO DE RONDÔNIA
SUGESPE – Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e
dos Gastos Públicos Essenciais do Estado de Rondônia.

SECRETARIAS PARTICIPANTES

RAZÃO	CNPJ
AASSOC DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DE RONDÔNIA	05.888.813/0001-83
AG DE DEF SANIT AGRISILVOPASL DO EST ROND IDARON	03.092.697/0001-68
COORDENADORIA GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA	03.693.136/0001-12
SECRET DE EST DO PLANEJ E COODENAÇÃO GERAL SEPLAN	04.798.328/0001-56
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	83.752.604/0001-04
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SEJUS	07.172.665/0001-21
RONDONIA SECRETRIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO	04.564.430/0001-13
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SEAD	07.824.693/0001-30
RONDONIA SECRETRIA DO ESTADO DA SAUDE	04.287.520/0001-88
AGENCIA EST DE VIG EM SAUDE DE RONDONIA AGEVIGA/RO	07.664.040/0001-25
DEPTO. ESTRADA RODAGEM E TRANSP ESTADO DE RONDONIA	04.859.200/0001-94
SECRETARIA ESTADO SEGURANÇA DEFESA CIDADANIA	04.793.055/0001-57
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	15.883.796/0001-45
SECRETARIA ESTADO DESENVOL. ECONOMICO E SOCIAL	03.682.401/0001-67
SECRETARIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA	09.604.829/0001-14
GOVERNADORIA CASA CIVIL	04.280.889/0001-01
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA	04.418.871/0001-75
SECRETARIA ESTADO AGRIC PEC REG FUNDIARIA	10.212.367/0001-15

Palácio Presidente Vargas – Praça Getúlio Vargas – Centro – CEP: 76.801-066

Fone: (69) 3216-1096 – Fax: (69) 3216-5204



Elvandro Ribeiro da Silva

Superintendente - SUGESPE

Matrícula: 10098608



ESTADO DE RONDÔNIA
SUGESPE – Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e
dos Gastos Públicos Essenciais do Estado de Rondônia.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	00.394.585/0001-62
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	05.599.253/0001-47
CETAS-CENTRO EDUC TEC PROFISSIONAL SAUDE RONDONIA	07.098.779/0001-79
DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE RONDONIA	07.837.547/0001-00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAIS	09.317.468/0001-89
SOCIEDADE DE PORTO E HIDROVIAS ESTADO RONDONIA	02.278.152/0001-86
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAP DO EST. DE RONDONIA	84.745.017/0001-68
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	04.420.980/0001-32

O sistema esta em funcionamento no Brasil.

- a) Quantidade de veículos: 6.047 veículos;
- b) Valor total do Contrato para todas as secretarias: R\$22.460.023,53;
- c) Início do contrato: 08/02/2012;
- d) Validade do contrato: 12 meses prorrogáveis por novo período até o limite de 60 (sessenta) meses;

Outrossim, esclarecemos que a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA vem prestando todos os serviços relacionados a gesta de manutenção veicular preventiva e corretiva com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

Porto Velho (RO) 28 de outubro de 2014.

Elvandro Fitor da Silva
Superintendente SUGESPE

Matrícula: 186088608





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS e ATRIBUIÇÕES NOTARIAIS

Autentico este documento, composto de 3 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
UBERLÂNDIA-MG, 12 de dezembro de 2019

Adriana Knychala Mor

SELO DE CONSULTA: DIU41605
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0640.7439.7942.3801



Quantidade de atos praticados: 03.
Ato(s) praticado(s) por: ADRIANA KNYCHALA MOR - TABELIA

Emol.: R\$ 16,90 - Tx.Judic.: R\$ 4,96 - Total: R\$ 20,86 - ISS: R\$ 0,30

Consulte a validade desde selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
AAG857305



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 346, bairro São José, na cidade de Aracaju, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.798/0010-94, atesta, para os devidos fins, que a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.604.122/0001-97, é nossa contratada para a prestação de serviços, abrangendo a implantação de sistema informatizado com a utilização de cartão magnético com chip personalizado com a logomarca do estado, com gerenciamento e sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis com controle de frota, disponibilizando:

- ✓ Cartões magnéticos com chip e personalizados com a logomarca do estado para pagamento de despesas na rede credenciada com arquivamento das informações
- ✓ “Sistema / Software” de gerenciamento e controle de despesas em tempo real “online”
- ✓ Rede de postos de abastecimento, equipada para captura e consistência das operações em todo estado de Sergipe
- ✓ Informatização dos dados de consumo, quilometragem, produto, quantidade, valor, identificação do veículo, identificação / validação do portador do cartão e respectivo órgão ou entidade, datas e horários, tipo de combustível ou lubrificante.
- ✓ Código / senha de segurança

O sistema está funcionando nas seguintes condições:

- a) Quantidade de Veículos: 5.000 (cinco mil) veículos
- b) Valor do Contrato: o valor total estimado do contrato é de R\$ 30.221.679,14 (trinta milhões duzentos e vinte um mil seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).
- c) Início do Contrato: 01/01/2014




GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

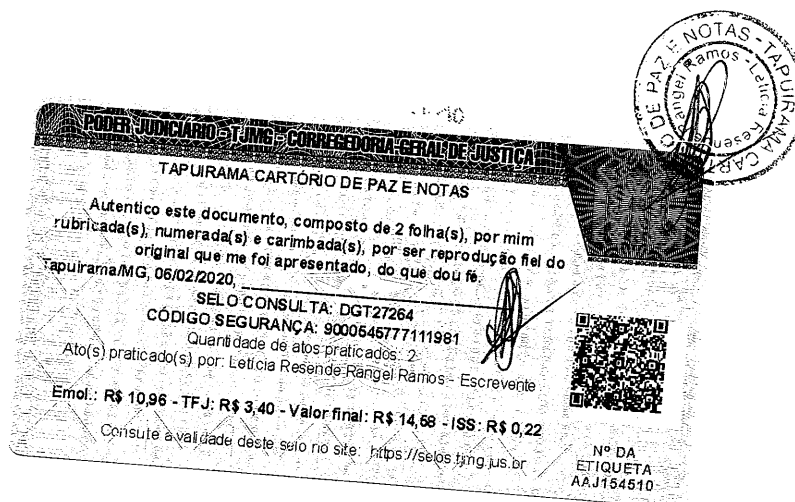
- d) Termino do Contrato: até 31/12/2017, prorrogáveis por novo período até o limite de 60 (sessenta) meses.

Outrossim, esclarecemos que a **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato que a desabone.

Aracaju, 07 agosto de 2017


LUCAS VELLOSO DE AZEVEDO
Gerente-Geral de Controle de Frota

Lucas Velloso de Azevedo
Gerente Geral de controle de Frota
SGCC / SEPLAG





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Palmas – TO, 20 de outubro de 2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Palmas – TO, CEP: 77.020-450 - CNPJ: 10.742.006/0001-98, atesta para devidos fins, que a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede em Uberlândia/MG sito a Avenida Machado de Assis 904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97 é nossa contratada para prestação de serviços, abrangendo a implantação de sistema informatizado com a utilização de cartão magnético, com gerenciamento e sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas da frota de veículo, por meio de sistema informatizado com disponibilização de relatórios gerenciais conforme dispõe abaixo:

1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

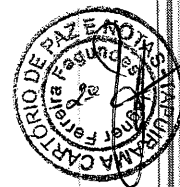
- 1.1. Cartões magnéticos para pagamento de despesas na rede credenciada com o arquivamento das informações.
- 1.2. "Sistema/Software" de gerenciamento e controle de despesas em tempo real, "on-line".
- 1.3. Rede de postos de abastecimento, equipada para captura e consistência das operações em todo o Estado do Tocantins.
- 1.4. Informatização dos dados de consumo, quilometragem, produto, quantidade, valor, identificação do veículo, identificação/validação do portador do cartão e respectivo órgão ou entidade, datas e horários, espécie de combustíveis ou lubrificantes.
- 1.5. Código/Senha de segurança

2. SISTEMA DE MANUTENÇÃO

- 2.1. Controle de pneu (Marca, Modelo, Numeração);
- 2.2. Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
- 2.3. Criação de orçamentos;
- 2.4. Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;
- 2.5. Emissão de relatórios gerenciais com gráficos para controle da frota
- 2.6. Controle de troca de peças;
- 2.7. Serviço de guincho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



2.8. Rede especializada credenciada com oficinas, concessionárias, autopeças e demais estabelecimentos do segmento em todo o Estado do Tocantins.

O sistema está em funcionamento para:

- a) Quantidade de veículos: 107 (cento e sete) veículos.
- b) Valor do Contrato: R\$ 1.412.000,00 (hum milhão quatrocentos e doze mil reais)
- c) Início do contrato: 20/12/2012
- d) Término do Contrato: até 20/12/2014, prorrogáveis por novo período até o limite de 60 (sessenta) meses.

Outrossim, esclarecemos que a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

**Rodrigo Soares Lelis Gori
Pró-Reitor de Administração**

Rodrigo Soares Lelis Gori
Pró-Reitor de Administração
Pol. n.º 340/2010/Reitoria/IFTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Autentico este documento, composto de 2 folhas(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e datada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Tapuirama/MG, 19/11/2019,

SELO CONSULTA: CWM26113
CÓDIGO SEGURANÇA: 1790664867606249
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Wagner Ferreira Fagundes - Escrevente

Emol.: R\$ 10,80 - TFJ: R\$ 3,30 - Valor final: R\$ 14,12 - ISS: R\$ 0,22

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
AAG651271



www.policiamilitar.sp.gov.br
cmmcartao@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº CMM-001/25


A **POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do **CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO - CMM**, Unidade Executora 18095, Inscrita com o **CNPJ nº 04.198.514/0035-01** com sede na Avenida Cel. Antônio de Carvalho nº 155, Bairro, Santana, São Paulo, **atesta para devidos fins**, que a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, com sede em Uberlândia/MG sito a Avenida Jacarandá, 200, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97** é nossa contratada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum e diesel, ARLA 32, óleo lubrificante, fluido de freio, filtros de ar, de óleo e de combustível para a frota de veículos automotores, disponibilizando:

- Cartões magnéticos, personalizados com o logotipo da contratada, utilizados para pagamento de despesas na rede credenciada com o arquivamento das informações;
- "Sistema/Software" de gerenciamento e controle de despesas em tempo real, "on-line", emissão de relatórios e parametrização de regras operacionais;
- Rede de postos de abastecimento em todo território nacional, equipada para captura e consistência das operações;
- Informatização dos dados de consumo, quilometragem, produto, quantidade, valor, identificação do veículo, identificação/validação do portador do cartão e respectivo órgão ou entidade, datas e horários, espécie de combustíveis ou lubrificantes;
- Código/Senha de segurança;
- Suporte técnico, com estrutura disponível para atendimento humano de chamados e resolução de falhas operacionais;
- Aplicativo móvel multiplataforma, no mínimo, para Android e iOS.

- O sistema está em funcionamento para:
 - a) **Quantidade de veículos aproximada:** 16.103 veículos.
 - b) **Quantidade de usuários aproximada:** 56.000 usuários com senha para utilizar os serviços.
 - c) **Valor Mensal do Contrato em média:** R\$ 18.107.120,38 (dezoito milhões cento e sete mil cento e vinte reais e trinta e oito centavos)
 - d) **Início do contrato:** 09/12/2020
 - e) **Fim do contrato:** 10/12/2025 (ou até que se encerre o processo licitatório em curso).

Outrossim, esclarecemos que a TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador que a comprometa até a presente data.

São Paulo, 12 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 EDSON DANIEL CRISTOFARO
Data: 12/12/2025 06:58:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON DANIEL CRISTOFARO
2º Ten PM Gestor do Contrato



www.policiamilitar.sp.gov.br

csmmm@policiamilitar.sp.gov.br

Rua. Cel. Antonio de Carvalho, 155 Santana- São Paulo
Fone: 2221-1022

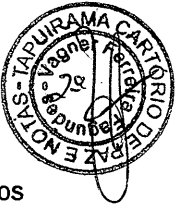
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado de São Paulo, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do **CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE MOTOMECANIZAÇÃO – CSM/MM**, Unidade Executora 18095, inscrita com o **CNPJ nº 04.198.514/0035-01** com sede na Avenida Cel. Antonio de Carvalho nº 155, Bairro, Santana, São Paulo, **atesta para devidos fins**, que a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, com sede em Uberlândia/MG sito a Avenida Machado de Assis 904, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97** é nossa contratada para prestação de serviços, abrangendo a implantação de sistema informatizado com a utilização de cartão magnético, com gerenciamento e sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis com controle de frota, disponibilizando:

- ❖ Cartões magnéticos para pagamento de despesas na rede credenciada com o arquivamento das informações.
- ❖ “Sistema/Software” de gerenciamento e controle de despesas em tempo real, “on-line”.
- ❖ Rede de postos de abastecimento, equipada para captura e consistência das operações no Estado de São Paulo, abrangendo o atendimento em 638 Municípios no Estado, disponibilizando um total aproximado de 5.024 postos credenciados e disponíveis para consumo.
- ❖ Informatização dos dados de consumo, quilometragem, produto, quantidade, valor, identificação do veículo, identificação/validação do portador do cartão e respectivo órgão ou entidade, datas e horários, espécie de combustíveis ou lubrificantes.
- ❖ Código/Senha de segurança

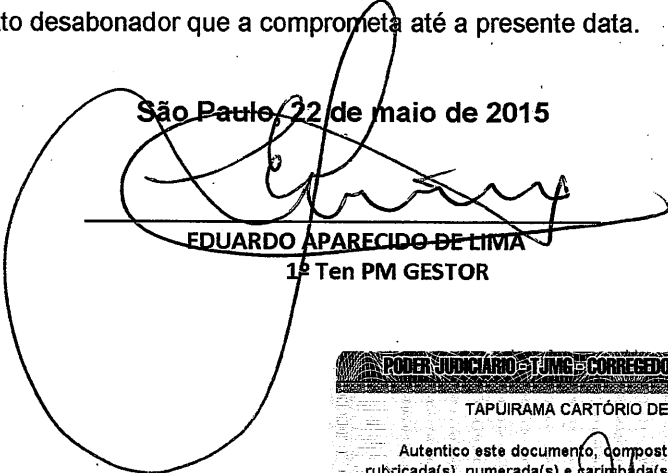
O sistema está em funcionamento para:

- | | | |
|----|--|---|
| a) | Quantidade de veículos aproximado | 14.738 veículos. |
| b) | Quantidade de usuários aproximado | 77.738 usuários com senha para utilizar os serviços. |
| c) | Valor Mensal do Contrato em média | R\$ 7.800.000 (sete milhões e oitocentos mil reais) |
| d) | Início do contrato: | 08/10/2010 |
| e) | Fim do contrato: | 17/10/2015 alcançando assim o limite de 60 meses após todas as renovações de contrato. |

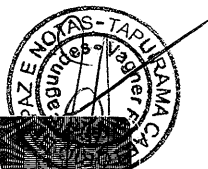


Outrossim, esclarecemos que a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador que a comprometa até a presente data.

São Paulo, 22 de maio de 2015



EDUARDO APARECIDO DE LIMA
1º Ten PM GESTOR



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Autentico este documento, composto de 2 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e tarimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Tapuírama/MG, 30/01/2020.

SELO CONS. (T) DGT26281
CÓDIGO SEGURANÇA 5492927744673764
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Vagner Ferreira Fagundes - Escrevente



Emol.: R\$ 10,96 - TFJ: R\$ 3,40 - Valor final: R\$ 14,68 - ISS: R\$ 0,22
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAH727431

Uberlândia, 01 de Dezembro de 2014

A
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CNPJ 00.604.122/0001-97

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - MÓDULO PLATAFORMA

A Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com sede Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Bairro Serra Verde, Cidade Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.532/0001-70, atesta para devidos fins, que a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede em Uberlândia/MG sito a Rua Machado de Assis 904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97 é nossa contratada para prestação de serviços, abrangendo a implantação de sistema informatizado, com gerenciamento compartilhado da Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças e serviços através de estabelecimentos credenciados para atender a Frota de Veículos disponibilizando:

- ✓ Controle de pneu (Marca, Modelo, Numeração);
- ✓ Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
- ✓ Criação de orçamentos;
- ✓ Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;
- ✓ Nível de alçada com aprovação Técnica por gestor Dedicado (Plataforma);
- ✓ Controle de troca de peças;
- ✓ Serviço de guincho;
- ✓ Rede especializada credenciada com oficinas, concessionárias, autopeças e demais estabelecimentos do segmento em todo território nacional em que a empresa possui veículo.

Salientamos que o serviço é prestado através da contratada ao qual possui equipe tecnicamente qualificada para acompanhar os serviços através do sistema WEB, negociando os orçamentos abertos pelos estabelecimentos e repassando para o Gestor da frota aprovar a manutenção.

O SISTEMA ESTÁ EM FUNCIONAMENTO PARA:

- ✓ Quantidade de veículos: **4.173 (quatro mil cento e setenta e três) veículos**
- ✓ Valor Mensal do Contrato Estimado: **R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**
- ✓ Início do contrato: **11/09/2013**
- ✓ Término do Contrato: **11/09/2016**

Outrossim, esclarecemos que a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.



Dr. Archilton Zadra Filho
Diretor de Transportes

Telefone: (31) 3481.8120 – e-mail: zadra@pc.mg.gov.br

Archilton Zadra Filho
Delegado de Polícia
Assp. 340.537



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS e ATRIBUIÇÕES NOTARIAIS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
UBERLÂNDIA-MG, 12 de dezembro de 2019

Adriana Knychala Mor

SELO DE CONSULTA: DIU41664
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9183.9542.4329.8470

Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticados(s) por: ADRIANA KNYCHALA MOR - TABELIÁ

Emol.: R\$ 5,30 - Tx.Judic.: R\$ 1,65 - Total: R\$ 6,95 - ISS: R\$ 0,10

Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AAG657330





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA desta PREFEITURA, CNPJ: 18.715.383/0001-40, sediada a Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 30.160-919, Belo Horizonte/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 25/26, do Decreto Municipal nº 11.245 de 23 de janeiro de 2003, a pedido da interessada, para efeito de comprovação de capacidade técnica junto aos órgãos públicos e após informações prestadas pela Gerência de Serviços e Transportes - GEST, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa - SMAGEA,

ATESTA

que a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ: 00.604.122/0001-97, estabelecida à Rua Machado de Assis, 904, Bairro Centro, CEP: 38400-112, Uberlândia/MG, presta serviços àquela secretaria, conforme detalhados a seguir:

- Modalidade de compra: Concorrência 2010/008
- Processo administrativo: 01.115852.10.51
- Contrato: IJ: 01.2011.0803.0002
- Vigência: 14/01/2011 a 13/01/2012
14/01/2012 a 13/01/2013
14/01/2013 a 13/01/2014 (3º Termo Aditivo)
- Objeto: Prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle do abastecimento e da manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com fornecimento de combustível, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via web e em tempo real, em rede especializada de serviços.
- Quantitativo: 189 veículos cadastrados, sendo que deste total, 137 veículos no módulo abastecimento e manutenção e 52 veículos somente no módulo de abastecimento.
- Valor da compra: R\$ 1.879.343,50 (Hum milhão, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Acrescentamos, ainda, que de acordo com as informações daquela secretaria a empresa vem cumprindo de forma satisfatória as exigências contratuais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Por ser verdade vai o presente assinado por esta Gerência.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2013


José Luiz Mendonça Geraime – BM: 46.629-1
Gerente de Suprimentos e Contratos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TAPIURAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Tapuirama/MG, 03/12/2019.

SELO CONSULTA DGT20916

CÓDIGO SEGURANÇA: 0570218781720724

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por Wagner Ferreira Fagundes - Escrevente

Emol.: R\$ 6,30 - TFJ: R\$ 1,66 - Valor final: R\$ 7,06 - ISS: R\$ 0,11

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAC851705





**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº: 000493/2025

Certificamos que o(s) atestado(s) em **3** folha(s), fornecido(s) em **21 de fevereiro de 2025**, pelo(a) **FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO**, à empresa **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CRA/SP nº 19258**, encontra(m)-se registrado(s) neste Conselho por meio do **RCA nº 5125/2025, de 14 de julho de 2025**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº 61/2023**, estão elencadas nas alíneas “a” e “b” do artigo 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do(s) referido(s) atestado(s)**. Esta certidão tem sua **autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR code**. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Adm. ENEAS JOSE DA SILVA, CRA-SP nº 133552**, Fiscal nesta Autarquia.

Responsáveis Técnicos:

- 152098 - ALINE FINOTTI FIGUEIREDO

Desde: 15/02/2024

Emissão: **SÃO PAULO, 14 de julho de 2025.**

Validade até: **14/01/2026**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

b6b61b54-5260-4213-aefb-f0027f347adc



Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Administração de São Paulo, autarquia federal criada pela Lei nº 4.769/65 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, no cumprimento do seu poder-dever de orientar e disciplinar o exercício da profissão de Administrador, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que registrou eletronicamente sob o RCA - Registro de Comprovação de Aptidão nº **5125/2025**, em **14 de julho de 2025**, o(s) presente(s) atestado(s) de capacidade técnica referente(s) ao Contrato nº **61/2023**, fornecido(s) pelo(a) **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO** em **21 de fevereiro de 2025**, São Paulo à empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CRA/SP nº **19258**, emitido(s) em **3** folha(s), cuja validade obriga a apresentação conjunta da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica.

DECLARA ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de registro digital, a **autenticação digital** do(s) documento(s) faz(em) prova de que, na data e hora em que ela foi realizada a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, tinha posse da(s) via(s) original(is) do(s) atestado(s) de capacidade técnica (documento(s) físico(s)), com as mesmas características que foram reproduzidas na(s) cópia(s) registrada(s), sendo da própria empresa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) a este Conselho, sendo a partir de agora a(s) **versão(ões) digital(is)** considerada(s) o(s) documento(s) original(is).

Informamos, portanto, que a partir desse registro **somente o(s) documento(s) digital(is)** tem validade jurídica para apresentação à terceiros, sob o qual aconselhamos que não se utilize o(s) documento(s) físico(s) sem o registro do CRA-SP.

Emissão: **SÃO PAULO, 14 de julho de 2025.**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

27a7b1f0-bfca-4782-acb6-dda52516fb97



Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br





ANEXO I - Modelo de Requerimento

REQUERIMENTO DE EMISSÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA		
DADOS DO SOLICITANTE		
Razão Social: Trivale Instituição de Pagamento Ltda		
CNPJ: 00.604.122/0001-97		
Rua / Avenida: Avenida Jacaranda	N.º: 200	
Complemento:	Bairro: Jaguará	CEP: 38.413-069
Cidade: Uberlândia	UF: MG	
Telefone: 34 99155-8658	E-mail: fernando.tannus@cscresult.com.br	
DADOS DA AQUISIÇÃO		
Contratado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO		
N.º Contrato: 61/2023	Possui termos aditivos?	
Autorização de Fornecimento n.º:	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Período de vigência: 18-12-23	até 18-06-25	Responsável Técnico (caso houve):
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO		
Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar e a utilização de sistema de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e ARLA) em estabelecimentos credenciados no estado de São Paulo.		
OBSERVAÇÕES:		
ORIENTAÇÕES:		
<ul style="list-style-type: none"> PRAZO E FORMA DE RETIRADA O Gestor e/ou Fiscal do Contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para conduzir os procedimentos e emitir o respectivo Atestado ou, quando for o caso, notificar o fornecedor acerca do indeferimento. <p>Emitido o Atestado de Capacidade Técnica, o fornecedor requerente será comunicado e receberá o atestado assinado digitalmente, via e-mail.</p>		
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e que estou ciente das orientações.		
Uberlândia	21 de Fevereiro de 2025	FERNANDO TANNUS NARDUCHI.84892 862649 <small>Assinado de forma digital por FERNANDO TANNUS NARDUCHI.84892862649 Dados: 2025.02.21 10.22.48 -03'00'</small>
Fernando Tannús Narduchi		<i>Fernando Tannús Narduchi</i>
(nome completo e assinatura do solicitante)		CRA 15 2025



Modelo de Atestado de Capacidade Técnica – ACT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Observação: Este documento é assinado pelo Gestor e/ou Fiscal

DADOS DA CONTRATADA
Nome/Razão Social Trivale Instituição de Pagamentos LTDA
CNPJ: 00604122/0001-97
Endereço: Av. Jacaranda, nº 200 – Jaraguá Uberlândia-MG

DADOS DA CONTRATANTE
Órgão: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro
CNPJ: 00955107/0001-93
Endereço: Rua 6, nº 2572 - Santana
Unidade Requisitante: Transporte

DADOS DO CONTRATO				
Número/Ano: 61/2023		N.º do Edital, Dispensa ou Inexigibilidade: 74/2023		
Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024		Prorrogações: 12/12/2024 a 12/05/2025	1º TA: a 2º TA: a 3º TA: a 4º TA: a	
Descrição do Objeto (caso necessário, planilha em anexo)				
Item	Detalhamento	Quantidade	Unidade	Valor (\$)
1	Óleo diesel comum	30.000	Litros	R\$155.400,00
2	Óleo diesel S10	150.000	Litros	R\$ 799.500,00
3	Gasolina comum	155.000	Litros	R\$ 795.150,00
4	Etanol comum	30.000	Litros	R\$ 105.600,00
5	Arla	7.000	Litros	R\$ 18.130,00

DADOS DA EXECUÇÃO				
Período de Execução	12/12/2023 a 21/02/2025	Situação do Contrato	(x) Ativo () Extinto	
Total Executado no Período				
Item	Detalhamento	Quantidade		
1	Óleo diesel comum	9.525,61 Litros		
2	Óleo diesel S10	117.744,04 Litros		
3	Gasolina comum	128.790,03 Litros		
4	Etanol comum	12.823,54 Litros		
5	Arla	1.249,62 Litros		
Qualidade da Execução: Boa (Manifestação sobre a qualidade do material, serviço ou obra, em especial sobre a existência de glosas)				
Sanções Administrativas: Não				
Processo	Sanção Aplicada	Embasamento Legal	Resumo da Infração	Vigência (suspensão / impedimento)
Manifestação técnica sobre as sanções aplicadas				

Jane Kimotti Aguiar

CRA 152098



OBSERVAÇÕES ADICIONAIS


--

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

ASSINATURAS

Gestor do contrato
DAMILO TAVARES
Chefe de Divisão
Operacionalização de Transporte
Fundação Mun. de Saúde de Rio Claro/SP

Presidente

Dr. Marco Aurélio Meistrinel
Presidente da Fundação Municipal
de Saúde de Rio Claro

Jenete Linetti Liguirudo

ORA 15.20.98

**ANEXO I - Modelo de Requerimento**

REQUERIMENTO DE EMISSÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA		
DADOS DO SOLICITANTE		
Razão Social: Trivale Instituição de Pagamento Ltda		
CNPJ: 00.604.122/0001-97		
Rua / Avenida: Avenida Jacaranda	N.º: 200	
Complemento:	Bairro: Jaguará	CEP: 38.413-069
Cidade: Uberlândia	UF: MG	
Telefone: 34 99155-8658	E-mail: fernando.tannus@cscresult.com.br	
DADOS DA AQUISIÇÃO		
Contratado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO		
N.º Contrato: 61/2023	Possui termos aditivos?	
Autorização de Fornecimento n.º:	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Período de vigência: 18-12-23 até 18-06-25	Responsável Técnico (caso houve):	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO		
Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar e a utilização de sistema de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e ARLA) em estabelecimentos credenciados no estado de São Paulo.		
OBSERVAÇÕES:		
ORIENTAÇÕES:		
<ul style="list-style-type: none"><u>PRAZO E FORMA DE RETIRADA</u> O Gestor e/ou Fiscal do Contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para conduzir os procedimentos e emitir o respectivo Atestado ou, quando for o caso, notificar o fornecedor acerca do indeferimento. Emitido o Atestado de Capacidade Técnica, o fornecedor requerente será comunicado e receberá o atestado assinado digitalmente, via e-mail.		
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e que estou ciente das orientações.		
Uberlândia	, 21 de Fevereiro de 20 25	FERNANDO TANNUS NARDUCHI:84892 862649
Fernando Tannús Narduchi (nome completo e assinatura do solicitante)		Assinado de forma digital por FERNANDO TANNUS NARDUCHI:84892862649 Dados: 2025.02.21 10:22:48 -03'00'

**Modelo de Atestado de Capacidade Técnica – ACT**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
Observação: Este documento é assinado pelo Gestor e/ou Fiscal	

DADOS DA CONTRATADA	
Nome/Razão Social Trivale Instituição de Pagamentos LTDA	
CNPJ: 00604122/0001-97	
Endereço: Av. Jacaranda, nº 200 – Jaraguá Uberlândia-MG	

DADOS DA CONTRATANTE	
Órgão: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro	
CNPJ: 00955107/0001-93	
Endereço: Rua 6, nº 2572 - Santana	
Unidade Requisitante: Transporte	

DADOS DO CONTRATO				
Número/Ano: 61/2023		N.º do Edital, Dispensa ou Inexigibilidade: 74/2023		
Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024		Prorrogações: 12/12/2024 a 12/05/2025	1º TA: a 2º TA: a 3º TA: a 4º TA: a	
Descrição do Objeto (caso necessário, planilha em anexo)				
Item	Detalhamento	Quantidade	Unidade	Valor (\$)
1	Óleo diesel comum	30.000	Litros	R\$155.400,00
2	Óleo diesel S10	150.000	Litros	R\$ 799.500,00
3	Gasolina comum	155.000	Litros	R\$ 795.150,00
4	Etanol comum	30.000	Litros	R\$ 105.600,00
5	Arla	7.000	Litros	R\$ 18.130,00

DADOS DA EXECUÇÃO				
Período de Execução	12/12/2023 a 21/02/2025		Situação do Contrato	(x) Ativo () Extinto
Total Executado no Período				
Item	Detalhamento	Quantidade		
1	Óleo diesel comum	9.525,61 Litros		
2	Óleo diesel S10	117.744,04 Litros		
3	Gasolina comum	128.790,03 Litros		
4	Etanol comum	12.823,54 Litros		
5	Arla	1.249,62 Litros		
Qualidade da Execução: Boa (Manifestação sobre a qualidade do material, serviço ou obra, em especial sobre a existência de glosas)				
Sanções Administrativas: Não				
Processo	Sanção Aplicada	Embasamento Legal	Resumo da Infração	Vigência (suspensão / impedimento)
Manifestação técnica sobre as sanções aplicadas				



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32

Centro - Rio Claro - SP - Brasil

Tel: +55 (19) 3522-3600


OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

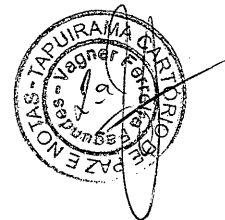
--

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

ASSINATURAS

<p>Gestor do contrato DANILO TAVARES Chefe de Divisão de Operacionalização de Transporte Fundação Mun. de Saúde de Rio Claro/SP</p>	<p>Presidente  Dr. Marco Aurélio Meistrinel Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro</p>
---	--



À
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CNPJ 00.604.122/0001-97

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA MÓDULO PLATAFORMA

O Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG realizou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço (maior desconto), em sessão pública na data de 10/04/2013, a fim de efetuar o Registro de Preços para a contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos estadual.

O Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 239/12 tem por objeto a contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos e entidades do poder executivo do Estado de Minas Gerais, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva.

A empresa vencedora do certame foi a Trivale Administração Ltda, com sede em Uberlândia/MG sito a Rua: Machado de Assis 904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sendo registrada a Ata do Registro de Preços nº 120/2013, com vigência desde 10/07/2013.

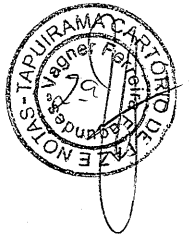
O processo de adesão foi concluído, com contrato firmado com a **Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais**, com sede Av. Presidente Tancredo Neves s/n, 5º andar Edifício Minas Gerais, Bairro Serra Verde, Cidade Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.487.631/0001-09 e assinado em 03/09/2013, sob o nº 339039.43.2252.13, com o prazo de duração de 36(trinta e seis) meses a contar da assinatura.

A Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais **atesta para devidos fins** que a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** é nossa contratada para prestação de serviços, abrangendo a implantação de sistema informatizado, com gerenciamento compartilhado da Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças e serviços através de estabelecimentos credenciados para atender a Frota de Veículos disponibilizando:

- Fornecimento de pneus automotivos;
- Realização, via sistema, de cotação eletrônica de preços em estabelecimento distintos da rede credenciada a fim de se obter até 03(três) orçamentos para cada manutenção;
- Registro do orçamento de cada manutenção;
- Registro da data de início e finalização da manutenção;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS



- Acompanhamento e controle da execução dos planos de manutenção;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que houver vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Rede credenciada de estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas.

Salientamos que o serviço é prestado através da contratada ao qual possui equipe tecnicamente qualificada para acompanhar os serviços através do sistema WEB, negociando os orçamentos abertos pelos estabelecimentos e repassando para o Gestor da frota aprovar a manutenção.

O SISTEMA ESTÁ EM FUNCIONAMENTO PARA:

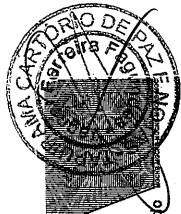
- Quantidade de veículos: 1.186 (um mil, cento e oitenta e seis) veículos em 21/11/2014.
- Valor Mensal do Contrato Estimado: R\$ 313.888,89
- Início do contrato: 03/09/2013
- Término do Contrato: 02/09/2016

Outrossim, esclarecemos que a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2014.

Wilma Salomão Rodrigues Pereira
Wilma Salomão Rodrigues Pereira
Diretora de Logística e Serviços Gerais

Diego Mendes de Sousa
Diego Mendes de Sousa
Superintendente de Infraestrutura e Logística



Nº DA
ETIQUETA
44.156630

Autentico este documento, composto de 2 folhas(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Tapuirama/MG, 23/03/2020.

SELO CONSULTA: 010778669

CÓDIGO SEGURANÇA: 9643617906361718

Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Wagner Ferreira Fagundes - Escrevente

Emol.: R\$ 10,96 - T.F.J: R\$ 3,40 - Valor final: R\$ 14,56 - ISS: R\$ 0,22

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trj.jus.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, registrada no CNPJ: 76.170.240/0001-04, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba – PR, atesta para os devidos fins, que a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., com sede em Uberlândia na Av. Jacarandá no 200, Jaraguá, e registrada no CNPJ 00.604.122/0001-97, é nossa contratada para prestação de serviços, através do Pregão Eletrônico N° 67/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 579658/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128/2024, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e controle da frota, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais da Prefeitura de Telêmaco Borba.

42829-Serviço de gerenciamento e controle da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
1	6688-Etanol combustível Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	8.000
2	9-Gasolina comum tipo "C" Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	500.000
3	8099-Óleo Diesel S-10 Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	300.000
4	8018-Óleo diesel comum tipo B S-500 Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	200.000
5	42711-Agente líquido ARLA 32 nas seguintes especificações mínimas: Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) automotivo; Reagente para uso em sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR); Solução composta de 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente; Com presença de traços de biureto e presença limitada de aldeídos e outras substâncias; O produto deverá atender a norma ABNT NBR ISO 22241; O produto deverá ser certificado pelo INMETRO (Portaria n° 139 de 23 de março de 2011). Litro.	3.000
6	42829-Serviço de gerenciamento e controle da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais da Prefeitura de Telêmaco Borba.	1



TELÊMACO BORBA

P R E F E I T U R A
Um novo tempo em nossas vidas

O sistema está funcionando nas seguintes condições:

- Quantidade de Veículos: 290 (duzentos e noventa veículos);
- Valor do Contrato: R\$ 5.988.560,01 (cinco milhões novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e um centavo).
- Início do Contrato: 19/08/2024
- Término do Contrato: 15/08/2026

Outrossim, esclarecemos que a TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação à empresa.

Leandro Bernardi Ramire
Matricula: 10724

Cerli Alves Teixeira
Matricula: 9065

Simonica Aparecida de Jesus
Matricula: 10509

ATESTADO TELEMACO BORBA.pdf

Documento número #e74971c7-cb3d-4e06-b741-cf86c83ab3d0

Hash do documento original (SHA256): db9ad2ce5a7d4935e630d72dc35ea93d78175123be5ab5754ebd4c5fa35b1641

Assinaturas

✓ **Simônica Aparecida de Jesus**

Assinou em 18 set 2025 às 13:20:23

✓ **CERLI ALVES TEIXEIRA**

Assinou em 18 set 2025 às 14:04:24

✓ **Leandro Bernardi Ramires**

Assinou em 18 set 2025 às 11:41:48

Log

- 17 set 2025, 13:35:48 Operador com email fernando.tannus@valecard.com.br na Conta d901cdfc-a751-4d51-acfb-ad0e4c721c7e criou este documento número e74971c7-cb3d-4e06-b741-cf86c83ab3d0. Data limite para assinatura do documento: 17 de outubro de 2025 (13:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 set 2025, 13:39:11 Operador com email fernando.tannus@valecard.com.br na Conta d901cdfc-a751-4d51-acfb-ad0e4c721c7e adicionou à Lista de Assinatura: leandro.ramires@telemacoborba.pr.gov.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP.
- 17 set 2025, 13:39:11 Operador com email fernando.tannus@valecard.com.br na Conta d901cdfc-a751-4d51-acfb-ad0e4c721c7e adicionou à Lista de Assinatura: cerli.teixeira@telemacoborba.pr.gov.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP.
- 17 set 2025, 13:39:11 Operador com email fernando.tannus@valecard.com.br na Conta d901cdfc-a751-4d51-acfb-ad0e4c721c7e adicionou à Lista de Assinatura: simonica.jesus@telemacoborba.pr.gov.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP.
- 18 set 2025, 11:41:48 Leandro Bernardi Ramires assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail leandro.ramires@telemacoborba.pr.gov.br. IP: 177.92.14.219. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -24.3321 e longitude -50.6182. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1304.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 18 set 2025, 13:20:23 Simônica Aparecida de Jesus assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail simonica.jesus@telemacoborba.pr.gov.br. IP: 177.92.14.219. Componente de assinatura versão 1.1305.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 set 2025, 14:04:24 CERLI ALVES TEIXEIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cerli.teixeira@telemacoborba.pr.gov.br. IP: 177.92.14.219. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -24.3321 e longitude -50.6182. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1305.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 set 2025, 14:04:26 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e74971c7-cb3d-4e06-b741-cf86c83ab3d0.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e74971c7-cb3d-4e06-b741-cf86c83ab3d0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026

A **Trivale Instituição de Pagamento LTDA**, CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada a Av. Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Tannús Narduchi, Gerente de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº M-9.198.484 SSP/MG e CPF/MF nº 848.928.626-49, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Concordamos e atenderemos todas as exigências técnicas, comerciais e jurídicas contidas no Edital 90042/2026 e seus anexos.
- Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou

colocados à disposição deste Poder Legislativo direta ou indiretamente, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Uberlândia 15 de maio de 2026

FERNANDO
TANNUS
NARDUCHI:8
4892862649

Assinado digitalmente por FERNANDO
TANNUS NARDUCHI:84892862649
ND: C=BR, CN=FERNANDO TANNUS
NARDUCHI:84892862649, O=ICP-
Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.05.15 13:32:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Trivale Instituição de Pagamento LTDA

Fernando Tannús Narduchi

Gerente de Mercado Público



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Abril de 2026 às 08:52

UBERLÂNDIA, 23 de Abril de 2026 às 15:53

Código de Autenticação: 2604-2315-5328-0240-0714

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31204650262	CNPJ 00.604.122/0001-97	
NOME EMPRESARIAL TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 95
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 73.CD.8C.3B.0E.C4.D1.55.8D.01.C4.CE.C1.67.1F.52.80.76.B1.A1	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03102740871	ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871	639563792907787288 3	25/04/2025 a 25/04/2026	Não
PESSOA JURIDICA RESPONSAVEL	00604122000197	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA:00604122000197	878845454121156159 1	18/07/2024 a 18/07/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

73.CD.8C.3B.0E.C4.D1.55.8D.01.C4.C
E.C1.67.1F.52.80.76.B1.A1-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2025 às 09:51:03

A4.8A.05.ED.18.0D.09.0B
74.2A.9D.E2.B2.E3.45.72

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro:	95		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
NIRE	31204650262
CNPJ	00.604.122/0001-97
Número de Ordem	95
Natureza do Livro	DIARIO
Município	UBERLANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/04/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1151377

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	95
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1151377
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.CD.8C.3B.0E.C4.D1.55.8D.01.C4.CE.C1.67.1F.52.80.76.B1.A1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97 Nire: 31204650262 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: DIARIO
Identificação do arquivo(hash): 73.CD.8C.3B.0E.C4.D1.55.8D.01.C4.CE.C1.67.1F.52.80.76.B1.A1-

Consulta Realizada em: 30/04/2025 11:00:08

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 00.604.122/0001-97
 Número de Ordem do Livro: 95
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 421.421.539,92	R\$ 404.390.951,25
CIRCULANTE		R\$ 323.076.258,05	R\$ 319.078.836,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 32.761.966,30	R\$ 21.631.653,85
CAIXA E BANCOS		R\$ 2.306.676,00	R\$ 503.024,52
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 30.455.290,30	R\$ 21.128.629,33
CONTAS A RECEBER		R\$ 276.490.597,03	R\$ 284.286.223,94
CREDITOS A RECEBER		R\$ 276.490.597,03	R\$ 284.286.223,94
OUTROS CREDITOS		R\$ 13.823.694,72	R\$ 13.160.958,49
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 11.184.545,62	R\$ 9.458.794,65
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.516.496,96	R\$ 3.583.670,32
OUTROS CREDITOS		R\$ 122.652,14	R\$ 118.493,52
NAO CIRCULANTE		R\$ 98.345.281,87	R\$ 85.312.114,97
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 96.719.601,37	R\$ 84.027.420,85
PARTES RELACIONADAS		R\$ 84.517.578,99	R\$ 66.250.319,66
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 4.738.851,99	R\$ 5.268.072,89
ATIVO FISCAL DIFERIDO		R\$ 7.463.170,39	R\$ 12.509.028,30
IMOBILIZADO		R\$ 1.625.680,50	R\$ 1.284.694,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 430.247,84	R\$ 436.246,84
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.993.606,16	R\$ 2.041.794,76
LICENCA DE USO DE SOFTWARE		R\$ 85.054,53	R\$ 85.054,53
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (883.228,03)	R\$ (1.278.402,01)
PASSIVO		R\$ 421.421.539,92	R\$ 404.390.951,25
CIRCULANTE		R\$ 317.642.457,25	R\$ 309.376.588,42
OBRIGACOES A PAGAR CURTO PRAZO		R\$ 317.642.457,25	R\$ 309.376.588,42
CONTAS A PAGAR OPERACIONAL		R\$ 310.814.480,52	R\$ 294.514.074,17
FORNECEDORES EFETIVOS		R\$ 2.330.145,11	R\$ 973.149,72
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 2.849.550,76	R\$ 12.375.227,86
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.356.839,73	R\$ 1.173.808,66
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 291.441,13	R\$ 340.328,01
NAO CIRCULANTE		R\$ 6.116.937,44	R\$ 7.147.118,23
OBRIGACOES A PAGAR DE LONGO PRAZO		R\$ 6.116.937,44	R\$ 7.147.118,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.CD.8C.3B.0E.C4.D1.55.8D.01.C4.CE.C1.67.1F.52.80.76.B1.A1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro: 95
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 3.121.268,40	R\$ 3.121.268,40
PROVISAO PARA CONTIGENCIAS		R\$ 2.995.669,04	R\$ 4.025.849,83
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 97.662.145,23	R\$ 87.867.244,60
CAPITAL SOCIAL		R\$ 111.049.014,00	R\$ 111.049.014,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 111.049.014,00	R\$ 111.049.014,00
(-) RESERVA DE LUCROS		R\$ (13.386.868,77)	R\$ (23.181.769,40)
(-) LUCRO / PREJUIZO DO PERIODO		R\$ (13.386.868,77)	R\$ (23.181.769,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.CD.8C.3B.0E.C4.D1.55.8D.01.C4.CE.C1.67.1F.52.80.76.B1.A1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro: 95
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 92.858.761,94	R\$ 103.776.236,84
RECEITA DE CLIENTES		R\$ 92.858.761,94	R\$ 103.776.236,84
(-) (-) CUSTOS DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R\$ (101.479.987,89)	R\$ (75.768.956,63)
(-) CUSTO DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R\$ (101.479.987,89)	R\$ (75.768.956,63)
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS		R\$ (8.621.225,95)	R\$ 28.007.280,21
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (29.902.335,12)	R\$ (59.923.315,04)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS S/VENDAS		R\$ (14.527.046,01)	R\$ (17.881.587,83)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (15.375.289,11)	R\$ (42.041.727,21)
RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL		R\$ 8.218.413,30	R\$ 17.135.863,70
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 10.025.681,09	R\$ 18.321.112,09
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.807.267,79)	R\$ (1.185.248,39)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPA		R\$ (30.305.147,77)	R\$ (14.780.171,13)
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAI		R\$ (5.000,00)	R\$ (60.587,41)
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAI		R\$ (5.000,00)	R\$ (60.587,41)
IRPJ E CSLL - VALORES DIFERIDOS		R\$ 14.635.290,96	R\$ 5.045.857,91
IRPJ DIFERIDO		R\$ 10.761.243,36	R\$ 3.710.189,64
CSLL DIFERIDO		R\$ 3.874.047,60	R\$ 1.335.668,27
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (15.674.856,81)	R\$ (9.794.900,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.CD.8C.3B.0E.C4.D1.55.8D.01.C4.CE.C1.67.1F.52.80.76.B1.A1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNP 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 95

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL REALIZADO (R\$)	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	111.049.014,00	(-)13.386.868,77	97.662.145,23
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		(-)9.794.900,63	(-)9.794.900,63
Saldo Final em 31.12.2024	111.049.014,00	(-)23.181.769,40	87.867.244,60
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.CD.8C.3B.0E.C4.D1.55.8D.01.C4.CE.C1.67.1F.52.80.76.B1.A1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31204650262	CNPJ 00.604.122/0001-97	
NOME EMPRESARIAL TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 96
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A3.C8.61.23.84.D0.B7.AC.E0.17.12.F5.DB.8B.68.B4.76.40.18.CC	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA RESPONSAVEL	00604122000197	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA: 00604122000197	6214486122072718169	11/07/2025 a 11/07/2026	Sim
Contador	26666900839	WANDER DE OLIVEIRA GIMENEZ:26666900839	7124418489300053153	21/05/2025 a 21/05/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A3.C8.61.23.84.D0.B7.AC.E0.17.12.F5.
DB.8B.68.B4.76.40.18.CC-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/04/2026 às 18:04:42

F4.5B.FC.12.53.F8.52.F7
C5.5F.8E.30.B0.56.87.E6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro:	96		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
NIRE	31204650262
CNPJ	00.604.122/0001-97
Número de Ordem	96
Natureza do Livro	DIARIO
Município	UBERLANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/04/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1156349

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	96
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1156349
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A3.C8.61.23.84.D0.B7.AC.E0.17.12.F5.DB.8B.68.B4.76.40.18.CC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97 **Nire:** 31204650262 **Scp:**
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: DIARIO
Identificação do arquivo(hash): A3.C8.61.23.84.D0.B7.AC.E0.17.12.F5.DB.8B.68.B4.76.40.18.CC-

Consulta Realizada em: 22/04/2026 12:26:53

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro: 96
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 404.390.951,25	R\$ 430.015.399,48
CIRCULANTE		R\$ 319.078.836,28	R\$ 343.436.988,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 21.631.653,85	R\$ 24.505.279,82
CAIXA E BANCOS		R\$ 503.024,52	R\$ 196.776,81
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 21.128.629,33	R\$ 24.308.503,01
CONTAS A RECEBER		R\$ 284.286.223,94	R\$ 305.383.183,96
CREDITOS A RECEBER		R\$ 284.286.223,94	R\$ 305.383.183,96
OUTROS CREDITOS		R\$ 13.160.958,49	R\$ 13.548.524,41
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 9.458.794,65	R\$ 9.245.094,38
ADIANTAMENTOS		R\$ 3.583.670,32	R\$ 4.184.936,51
OUTROS CREDITOS		R\$ 118.493,52	R\$ 118.493,52
NAO CIRCULANTE		R\$ 85.312.114,97	R\$ 86.578.411,29
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 84.027.420,85	R\$ 85.450.818,26
PARTES RELACIONADAS		R\$ 66.250.319,66	R\$ 66.250.319,66
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 5.268.072,89	R\$ 6.476.826,64
OUTROS CREDITOS / DIFERIDOS		R\$ 12.509.028,30	R\$ 12.723.671,96
IMOBILIZADO		R\$ 1.284.694,12	R\$ 1.127.593,03
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 436.246,84	R\$ 439.826,84
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.041.794,76	R\$ 2.272.902,87
LICENCA DE USO DE SOFTWARE		R\$ 85.054,53	R\$ 127.562,50
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (1.278.402,01)	R\$ (1.712.699,18)
PASSIVO		R\$ 404.390.951,25	R\$ 430.015.399,48
CIRCULANTE		R\$ 309.376.588,42	R\$ 332.772.348,64
OBRIGACOES A PAGAR CURTO PRAZO		R\$ 309.376.588,42	R\$ 332.772.348,64
CONTAS A PAGAR OPERACIONAIS		R\$ 294.514.074,17	R\$ 305.771.727,48
FORNECEDORES		R\$ 973.149,72	R\$ 4.930.909,98
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 12.375.227,86	R\$ 20.207.110,33
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.173.808,66	R\$ 1.353.532,46
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 340.328,01	R\$ 509.068,39
NAO CIRCULANTE		R\$ 7.147.118,23	R\$ 8.327.623,74
OBRIGACOES A PAGAR DE LONGO PRAZO		R\$ 7.147.118,23	R\$ 8.327.623,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A3.C8.61.23.84.D0.B7.AC.E0.17.12.F5.DB.8B.68.B4.76.40.18.CC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro: 96
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARTES RELACIONADAS		R\$ 3.121.268,40	R\$ 3.121.268,40
PROVISÕES PARA PROCESSOS JUDICIAIS		R\$ 4.025.849,83	R\$ 5.206.355,34
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 87.867.244,60	R\$ 88.915.427,10
CAPITAL SOCIAL		R\$ 111.049.014,00	R\$ 87.867.245,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 111.049.014,00	R\$ 87.867.245,00
(-) RESERVA DE LUCROS (PREJUÍZOS ACUMULADOS)		R\$ (23.181.769,40)	R\$ 1.048.182,10
(-) LUCRO / PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ (23.181.769,40)	R\$ 1.048.182,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A3.C8.61.23.84.D0.B7.AC.E0.17.12.F5.DB.8B.68.B4.76.40.18.CC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro: 96
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 103.776.236,84	R\$ 134.055.651,81
RECEITA DE CLIENTES		R\$ 103.776.236,84	R\$ 134.055.651,81
(-) CUSTOS DO PERIODO		R\$ (75.768.956,63)	R\$ (82.581.946,42)
(-) CUSTO DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R\$ (75.768.956,63)	R\$ (82.581.946,42)
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS		R\$ 28.007.280,21	R\$ 51.473.705,39
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (59.923.315,04)	R\$ (78.356.195,30)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (17.881.587,83)	R\$ (15.889.646,96)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (42.041.727,21)	R\$ (62.466.548,34)
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ 17.135.863,70	R\$ 27.909.885,32
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 18.321.112,09	R\$ 31.080.173,63
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.185.248,39)	R\$ (3.170.288,31)
RESULTADO ANTES DO IRPJ/ CSLL		R\$ (14.780.171,13)	R\$ 1.027.395,41
(-) RECEITAS (DESPESAS) NAO OPERACIONAIS		R\$ (60.587,41)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAI		R\$ (60.587,41)	R\$ (0,00)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 5.045.857,91	R\$ 20.787,09
IRPJ		R\$ 3.710.189,64	R\$ 21.637,57
(-) CSLL		R\$ 1.335.668,27	R\$ (850,48)
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ (9.794.900,63)	R\$ 1.048.182,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A3.C8.61.23.84.D0.B7.AC.E0.17.12.F5.DB.8B.68.B4.76.40.18.CC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNP 00.604.122/0001-97 Número de Ordem do Livro: 96
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL REALIZADO (R\$)	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2025	111.049.014,00	(-)23.181.769,40	87.867.244,60
REDUCAO DE CAPITAL	(-)23.181.769,00	23.181.769,40	0,40
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		1.048.182,10	1.048.182,10
Saldo Final em 31.12.2025	87.867.245,00	1.048.182,10	88.915.427,10

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A3.C8.61.23.84.D0.B7.AC.E0.17.12.F5.DB.8B.68.B4.76.40.18.CC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 00.604.122/0001-97

BALANÇO PATRIMONIAL

(Em R\$)

	31/12/2024	31/12/2023		31/12/2024	31/12/2023
Ativo			Passivo e patrimônio líquido		
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	21.631.653,85	32.761.966,30	Contas a pagar operacionais	294.514.074,17	310.814.480,52
Caixa e bancos	503.024,52	2.306.676,00	Fornecedores	973.149,72	2.330.145,11
Aplicações financeiras	21.128.629,33	30.455.290,30	Adiantamentos de clientes	12.375.227,86	2.849.550,76
Contas a receber	284.286.223,94	276.490.597,03	Obrigações sociais e trabalhistas	1.173.808,66	1.356.839,73
Impostos a recuperar	9.458.794,65	11.184.545,62	Obrigações fiscais	340.328,01	291.441,13
Adiantamentos	3.583.670,32	2.516.496,96		309.376.588,42	317.642.457,25
Outros créditos	118.493,52	122.652,14			
	319.078.836,28	323.076.258,05	Não circulante		
Não circulante			Partes relacionadas	3.121.268,40	3.121.268,40
Depósitos judiciais	5.268.072,89	4.738.851,99	Provisões para processos judiciais	4.025.849,83	2.995.669,04
Partes relacionadas	66.250.319,66	84.517.578,99		7.147.118,23	6.116.937,44
Ativos fiscais diferidos	12.509.028,30	7.463.170,39	Total do passivo	316.523.706,65	323.759.394,69
	84.027.420,85	96.719.601,37			
			Patrimônio líquido		
Imobilizado	1.253.566,45	1.577.541,87	Capital social	111.049.014,00	111.049.014,00
Intangível	31.127,67	48.138,63	Prejuízos acumulados	(23.181.769,40)	(13.386.868,77)
	1.284.694,12	1.625.680,50	Patrimônio líquido	87.867.244,60	97.662.145,23
Total do ativo	404.390.951,25	421.421.539,92	Total do passivo e patrimônio líquido	404.390.951,25	421.421.539,92

Uberlândia (MG), 14 de março de 2025.

CAIO AUGUSTO FARIA
 AUGUSTO FARIA
 PAJARO:08666835699
 Dados: 2025.04.30 16:42:23 -03'00'

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
 Diretor Presidente

SIMONIO FREITA DA
 FREITA DA SILVA:00499172698
 SILVA:00499172698
 Dados: 2025.04.30 16:43:22 -03'00'

SIMONIO FREITA DA SILVA
 Diretor Administrativo e Financeiro

ADILSON JOAQUIM
 PEREIRA:03102740871

Assinado de forma digital por ADILSON JOAQUIM
 PEREIRA:03102740871
 Dados: 2025.04.30 15:24:19 -03'00'

Adilson Joaquim Pereira
 Responsável Técnico
 CRC 1SP151.058/O-0 "S" MG

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO**

(Em R\$)

	31/12/2024	31/12/2023
Receita bruta	103.776.236,84	92.858.761,94
Custo do período	(75.768.956,63)	(101.479.987,89)
Receita líquida de vendas	28.007.280,21	(8.621.225,95)
Despesas com vendas	(17.881.587,83)	(14.527.046,01)
Despesas administrativas	(42.041.727,21)	(15.375.289,11)
Resultado operacional	(31.916.034,83)	(38.523.561,07)
Receitas financeiras	18.321.112,09	10.025.681,09
Despesas financeiras	(1.185.248,39)	(1.807.267,79)
Resultado financeiro líquido	17.135.863,70	8.218.413,30
Receitas (Despesas) não operacionais	(60.587,41)	(5.000,00)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	(14.840.758,54)	(30.310.147,77)
Imposto de renda e contribuição social	5.045.857,91	14.635.290,96
Resultado líquido do período	(9.794.900,63)	(15.674.856,81)

Uberlândia (MG), 14 de março de 2025.

CAIO AUGUSTO FARIA Assinado de forma digital por CAIO
AUGUSTO FARIA PAJARO:08666835699
Dados: 2025.04.30 16:44:30 -03'00'**CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**

Diretor Presidente

SIMONIO FREITA DA Assinado de forma digital por SIMONIO
FREITA DA SILVA:00499172698
Dados: 2025.04.30 16:45:21 -03'00'

SILVA:00499172698

SIMONIO FREITA DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

ADILSON JOAQUIM Assinado de forma digital por
ADILSON JOAQUIM
PEREIRA:03102740871
Dados: 2025.04.30 15:24:41 -03'00'

PEREIRA:03102740871

Adilson Joaquim Pereira

Responsável Técnico

CRC 1SP151.058/O-0 "S" MG

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Em R\$)

	<u>Capital social</u>	<u>(-) Capital social a integralizar</u>	<u>Reserva de lucros (-) Prejuízos acumulados</u>	<u>Resultado do período</u>	<u>Total</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	111.049.014,00	(155.907,00)	2.287.988,04	-	113.181.095,04
Integralização de Capital	-	155.907,00	-	-	155.907,00
Resultado líquido do período	-	-	-	(15.674.856,81)	(15.674.856,81)
Transferência para prejuízo	-	-	(15.674.856,81)	15.674.856,81	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023	111.049.014,00	-	(13.386.868,77)	-	97.662.145,23
Resultado líquido do período	-	-	-	(9.794.900,63)	(9.794.900,63)
Transferência para prejuízo	-	-	(9.794.900,63)	9.794.900,63	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	111.049.014,00	-	(23.181.769,40)	-	87.867.244,60
	-	-	-	-	-

Uberlândia (MG), 14 de março de 2025.

CAIO AUGUSTO FARIA
PAJARO:08666835699

Assinado de forma digital por CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO:08666835699
Dados: 2025.04.30 16:46:12 -03'00'

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
Diretor Presidente

SIMONIO FREITA DA SILVA:00499172698

Assinado de forma digital por SIMONIO FREITA DA SILVA:00499172698
Dados: 2025.04.30 16:47:10 -03'00'

SIMONIO FREITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

ADILSON JOAQUIM
PEREIRA:03102740871

Assinado de forma digital por ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871
Dados: 2025.04.30 15:24:58 -03'00'

Adilson Joaquim Pereira
Responsável Técnico
CRC 1SP151.058/O-0 "S" MG

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Avenida Jacarandá, 200 - Jaraguá - Uberlândia - MG

CNPJ 00.604.122/0001-97

NIRE 3120465026-2

INDICES ECONOMICOS FINANCEIROS - ANALISE CONTABIL FINANCEIRA

DADOS	31/12/2024	31/12/2023
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	-9.794.900,63	-15.674.856,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	87.867.244,60	97.662.145,23
ATIVO CIRCULANTE	319.078.836,28	323.076.258,05
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	503.024,52	2.306.676,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	21.128.629,33	30.455.290,30
ESTOQUES	-	-
PASSIVO CIRCULANTE	309.376.588,42	317.642.457,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	84.027.420,85	96.719.601,37
INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL	1.284.694,12	1.625.680,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.147.118,23	6.116.937,44
DISPONÍVEL	21.631.653,85	32.761.966,30
ATIVO TOTAL	404.390.951,25	421.421.539,92
	-	-

DEMONSTRATIVO DE CALCULOS DOS INDICES

01) Índice de Rentabilidade Patrimônio Líquido		
Resultado Líquido	-9.794.900,63	-15.674.856,81
Patrimônio Líquido	87.867.244,60	97.662.145,23
	RPL =	(0,11)
02) Índice de Liquidez Geral		
Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo	403.106.257,13	419.795.859,42
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	316.523.706,65	323.759.394,69
	ILG =	1,27
03) Índice de Liquidez Corrente		
Ativo Circulante	319.078.836,28	323.076.258,05
Passivo Circulante	309.376.588,42	317.642.457,25
	ILC =	1,03
04) Índice de Liquidez Seca		
Ativo Circulante - Estoques	319.078.836,28	323.076.258,05
Passivo Circulante	309.376.588,42	317.642.457,25
	ILS =	1,03
05) Índice de Liquidez Imediata		
Disponível	21.631.653,85	32.761.966,30
Passivo Circulante	309.376.588,42	317.642.457,25
	ILM =	0,07
06) Grau de Endividamento		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	316.523.706,65	323.759.394,69
Ativo Total	404.390.951,25	421.421.539,92
	GE =	0,78
07) Índice Solvência Geral		
Ativo Total	404.390.951,25	421.421.539,92
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	316.523.706,65	323.759.394,69
	SG =	1,28
08) Índice Imobilização do Patrimonio Liquido		
Ativo Imobilizado	1.284.694,12	1.625.680,50
Patrimônio Líquido	87.867.244,60	97.662.145,23
	IIPL =	0,01

Uberlândia (MG), 14 de março de 2025.

CAIO AUGUSTO FARIA
Assinado de forma digital por CAIO
AUGUSTO FARIA PAJARO:08666835699
PAJARO:08666835699
Dados: 2025.04.30 16:48:10 -03'00'**CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**

Diretor Presidente

SIMONIO FREITA DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

ADILSON JOAQUIM
PEREIRA:03102740871Assinado de forma digital por ADILSON
JOAQUIM PEREIRA:03102740871
Dados: 2025.04.30 15:25:19 -03'00'**Adilson Joaquim Pereira**

Responsável Técnico

CRC 1SP151.058/O-0 "S" MG

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 00.604.122/0001-97

BALANÇO PATRIMONIAL

(Em R\$)

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>		<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Ativo			Passivo e patrimônio líquido		
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	24.505.279,82	21.631.653,85	Contas a pagar operacionais	299.059.012,59	294.514.074,17
Caixa e bancos	196.776,81	503.024,52	Fornecedores	4.930.909,98	973.149,72
Aplicações financeiras	24.308.503,01	21.128.629,33	Adiantamentos de clientes	20.207.110,33	12.375.227,86
Contas a receber	305.383.183,96	284.286.223,94	Obrigações sociais e trabalhistas	1.353.532,46	1.173.808,66
Impostos a recuperar	9.245.094,38	9.458.794,65	Obrigações fiscais	509.068,39	340.328,01
Adiantamentos	4.184.936,51	3.583.670,32	Partes relacionadas	6.712.714,89	-
Outros créditos	118.493,52	118.493,52			
	<u>343.436.988,19</u>	<u>319.078.836,28</u>		<u>332.772.348,64</u>	<u>309.376.588,42</u>
Não circulante			Não circulante		
Depósitos judiciais	6.476.826,64	5.268.072,89	Partes relacionadas	3.121.268,40	3.121.268,40
Partes relacionadas	66.250.319,66	66.250.319,66	Provisões para processos judiciais	5.206.355,34	4.025.849,83
Outros créditos / Diferidos	12.723.671,96	12.509.028,30		<u>8.327.623,74</u>	<u>7.147.118,23</u>
	<u>85.450.818,26</u>	<u>84.027.420,85</u>	Total do passivo	<u>341.099.972,38</u>	<u>316.523.706,65</u>
Imobilizado	1.127.593,03	1.253.566,45	Patrimônio líquido		
Intangível	-	31.127,67	Capital social	87.867.245,00	111.049.014,00
	<u>1.127.593,03</u>	<u>1.284.694,12</u>	Reserva de lucros (Prejuizos acumulados)	1.048.182,10	(23.181.769,40)
Total do ativo	<u>430.015.399,48</u>	<u>404.390.951,25</u>	Patrimônio líquido	<u>88.915.427,10</u>	<u>87.867.244,60</u>
			Total do passivo e patrimônio líquido	<u>430.015.399,48</u>	<u>404.390.951,25</u>

Uberlândia (MG), 15 de janeiro de 2026.

CAIO AUGUSTO FARIA
 Assinado de forma digital por CAIO AUGUSTO FARIA
 PAJARO:08666835699
 Dados: 2026.04.30 17:07:51 -03'00'
CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
 Diretor Presidente

WANDER DE OLIVEIRA
 Assinado digitalmente por WANDER DE OLIVEIRA
 GIMENEZ:26666900839
 ND: C=BR, CN=WANDER DE OLIVEIRA GIMENEZ:26666900839, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2026.04.30 19:53:49 -03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0
WANDER DE OLIVEIRA GIMENEZ
 Responsável Técnico
 CRC 1SP236209/O-4 - "T" MG

SIMONIO FREITAS DA SILVA
 Assinado de forma digital por SIMONIO FREITAS DA SILVA:00499172698
 SILVA:00499172698
 Dados: 2026.04.30 17:08:15 -03'00'
SIMONIO FREITAS DA SILVA
 Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO****(Em R\$)**

	31/12/2025	31/12/2024
Receita bruta	134.055.651,81	103.776.236,84
Custo do período	(82.581.946,42)	(75.768.956,63)
Receita líquida de vendas	51.473.705,39	28.007.280,21
Despesas com vendas	(15.889.646,96)	(17.881.587,83)
Despesas administrativas	(62.466.548,34)	(42.041.727,21)
Resultado operacional	(78.356.195,30)	(31.916.034,83)
Receitas financeiras	31.080.173,63	18.321.112,09
Despesas financeiras	(3.170.288,31)	(1.185.248,39)
Resultado financeiro líquido	27.909.885,32	17.135.863,70
Receitas (Despesas) não operacionais	20.787,09	(60.587,41)
Resultado líquido do período	1.048.182,50	(14.840.758,54)

Uberlândia (MG), 15 de janeiro de 2026.

CAIO AUGUSTO FARIA
Assinado de forma digital por CAIO AUGUSTO FARIA
PAJARO:08666835699
Dados: 2026.04.30 17:09:15 -03'00'

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO

Diretor Presidente

SIMONIO FREITAS DA SILVA
Assinado de forma digital por SIMONIO FREITAS DA SILVA
SILVA:00499172698
Dados: 2026.04.30 17:10:32 -03'00'

SIMONIO FREITAS DA SILVA

Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil

WANDER DE OLIVEIRA
Assinado digitalmente por WANDER DE OLIVEIRA
GIMENEZ:26666900839
ND: C=BR, CN=WANDER DE OLIVEIRA, O=BRASIL, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.30 19:54:15 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

WANDER DE OLIVEIRA GIMENEZ

Responsável Técnico

CRC 1SP236209/O-4 - "T" MG

POSIÇÃO NÃO AUDITADA, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO.

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Avenida Jacarandá, 200 - Jaraguá - Uberlândia - MG

CNPJ 00.604.122/0001-97

NIRE 3120465026-2

INDICES ECONOMICOS FINANCEIROS - ANALISE CONTABIL FINANCEIRA

DADOS	31/12/2025	31/12/2024
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	1.048.182,50	-14.840.758,54
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	88.915.427,10	113.181.095,04
ATIVO CIRCULANTE	343.436.988,19	275.728.291,12
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	196.776,81	999.448,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	24.308.503,01	20.883.253,81
PASSIVO CIRCULANTE	332.772.348,64	249.368.746,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE	85.450.818,26	91.531.602,76
INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL	1.127.593,03	1.884.404,63
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	8.327.623,74	6.594.457,38
DISPONÍVEL	24.505.279,82	21.882.702,69
ATIVO TOTAL	430.015.399,48	369.144.298,51
	-	-

DEMONSTRATIVO DE CALCULOS DOS ÍNDICES

01) Índice de Rentabilidade Patrimônio Líquido			
Resultado Líquido		1.048.182,50	-14.840.758,54
Patrimônio Líquido		88.915.427,10	113.181.095,04
	RPL=	0,01	(0,13)
02) Índice de Liquidez Geral			
Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo		428.887.806,45	367.259.893,88
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		341.099.972,38	255.963.203,47
	ILG =	1,26	1,43
03) Índice de Liquidez Corrente			
Ativo Circulante		343.436.988,19	275.728.291,12
Passivo Circulante		332.772.348,64	249.368.746,09
	ILC =	1,03	1,11
04) Índice de Liquidez Seca			
Ativo Circulante - Estoques		343.436.988,19	275.728.291,12
Passivo Circulante		332.772.348,64	249.368.746,09
	ILS =	1,03	1,11
05) Índice de Liquidez Imediata			
Disponivel		24.505.279,82	21.882.702,69
Passivo Circulante		332.772.348,64	249.368.746,09
	ILM =	0,07	0,09
06) Grau de Endividamento			
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		341.099.972,38	255.963.203,47
Ativo Total		430.015.399,48	369.144.298,51
	GE =	0,79	0,69
07) Índice Solvência Geral			
Ativo Total		430.015.399,48	369.144.298,51
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		341.099.972,38	255.963.203,47
	SG=	1,26	1,44
08) Índice Imobilização do Patrimônio Líquido			
Ativo Imobilizado		1.127.593,03	1.884.404,63
Patrimônio Líquido		88.915.427,10	113.181.095,04
	IIPL=	0,01	0,02

Uberlândia (MG), 15 de janeiro de 2026.

CAIO AUGUSTO FARIA
PAJARO:08666835699

Assinado de forma digital por CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO:08666835699
Dados: 2026.04.30 17:09:01 -03'00'

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO

Diretor Presidente

SIMONIO FREITAS DA
SILVA:00499172698

Assinado de forma digital por SIMONIO FREITAS DA SILVA:00499172698
Dados: 2026.04.30 17:11:14 -03'00'

SIMÓNIO FREITAS DA SILVA

Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil

WANDER DE
OLIVEIRA
GIMENEZ:26666900839

Assinado digitalmente por WANDER DE OLIVEIRA GIMENEZ:26666900839
ND: C=BR, O=WANDER DE OLIVEIRA GIMENEZ:26666900839, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2026.04.30 19:55:15 -03'00'
Fórmula PDF Reader Versão: 2006.1.0

WANDER DE OLIVEIRA GIMENEZ

Responsável Técnico

CRC 1SP236209/O-4 - "T" MG



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2026/040349**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	ADILSON JOAQUIM PEREIRA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP151058/O-0
CATEGORIA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF	031.027.408-71

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 02/04/2026 às 15:55:07

Válido até: 01/07/2026

Código de Controle: 5594.2556.7929.9985

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: WANDER DE OLIVEIRA GIMENEZ
REGISTRO.....	: SP-236209/O-4 T-MG
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.669.008-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 23/04/2026 as 14:43:28.

Válido até: 22/07/2026.

Código de Controle: 5889356.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.604.122/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/1995
NOME EMPRESARIAL TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JACARANDA		NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
CEP 38.413-069	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CSCRESULT.COM.BR		TELEFONE (34) 3293-2225	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/04/2026** às **10:25:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 SIMONIO FREITA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M7934672 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 004.991.726-98 19/07/1976

FILIAÇÃO
 OSVALDINO FREITAS DA SILVA
 MARIA LUZIA DE FREITAS

PERMISSÃO ACC CATHAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02473728967 17/05/2031 05/08/2002

OBSERVAÇÕES
 A ;

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL DATA EMISSÃO
 UBERLANDIA, MG 19/05/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG
 55760883500
 MG594244382

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2215862963

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2215862963

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação
CNPJ-8: 00.604.122 TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	DFe Habilitados
MG - 31	<u>00.604.122/0001-97</u>	17560680020	IE Não Contribuinte (Canteiro de Obras, IE Virtual, outros)	Habilitado	Sem restrição	MG	NFe

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	DFe Habilitados
----	------	----	---------	-------------	---------------	-------------	-----------------

[Contribuinte](#) [Histórico](#) [Mesmo CNPJ em todas as UF](#)

Identificação do Contribuinte

TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Nome da Empresa:
MG - 31	UF:
00.604.122/0001-97	CNPJ:
Sem restrição	Situação CNPJ:
17560680020	Inscrição Estadual (IE):
Habilitado	Situação IE:
IE Não Contribuinte (Canteiro de Obras, IE Virtual, outros)	Tipo IE:
8299799	CNAE Principal
23/09/2019	Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

01/04/2011	Nome Fantasia:
	Data Início Atividade:
	Data Fim Atividade:
Não informado	Regime de Tributação:
Obrigatória	Informação da IE como Destinatário:
Demais empresas	Porte da Empresa:
8299799	CNAE Principal:
Não informado	Crédito Presumido:
Não	Tipo Produtor:

Dados de Endereço

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	DFe Habilitados
	3170206 - Uberlândia						Município IBGE:
	MG						UF de Localização:
	AV JACARANDA						Logradouro:
	200						Nro:
	JARAGUA						Complemento:
	38413069						Bairro:
							CEP:

[Voltar](#)

CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE ATIVIDADE

CERTIDÃO Nº: **0665464/26-60**

O coordenador do Núcleo do Cadastro Mobiliário deste Município, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. certifica, a requerimento do interessado, que conforme dados constantes em nossos arquivos.

Contribuinte: **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **00.604.122/0001-97**

Endereço: **AVENIDA JACARANDA (B JARAGUA), 200 , BAIRRO JARAGUA, UBERLANDIA/MG
- CEP: 38.413-069**

Encontra-se inscrito em nosso cadastro sob a Inscrição Municipal: **105.179-00**

No CNAE/CBO: **8299-7/99-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALM**

Com início em **01/05/1995** até a presente data.

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM COMO OBJETO 1 EXPLORACAO DA ATIVIDADE DE INSTITUIDOR DE ARRANJO DE PAGAMENTO, CRIANDO REGRAS E PROCEDIMENTOS QUE DISCIPLINAM A PRESTACAO DE SERVICIO DE PAGAMENTO 2 PRESTACAO DE SERVICOS DE EMISSAO, DE ADMINISTRACAO, DE TRANSFERENCIA E DE PAGAMENTOS ATRAVES DE MEIOS DE PAGAMENTO DE 21 BENEFICIOS PREVISTOS PELO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR 211 ALIMENTACAO 212 REFEICAO 22 CONVENIO 23 COMBUSTIVEL E ABASTECIMENTO 24 PRIVATE 25 CONTROLE E GESTAO DE FROTA 26 CONTROLE E GESTAO DE MANUTENCAO DE FROTA 27 GESTAO DE FRETES 28 CONTROLE E GESTAO DE COMPRAS 3 PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE 31 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULOS E BENS 32 GESTAO E CONTROLE DE FROTAS E EQUIPAMENTOS 4 LOCACAO DE PESSOAL ASSOCIADA A GESTAO DE FROTAS FRETES MONITORAMENTO RASTREAMENTO E MANUTENCAO 5 OPERACAO DE CARTAO DE DEBITO 6 PRESTACAO DE SERVICIO ESPECIALIZADO DE ATIVIDADES DE CORRETAGEM INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS

Por ser verdade, firmo a presente

Uberlândia, 22 de Abril de 2026

Validade:21/07/2026

Código de autenticidade: D703325D5CEE7F24

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link “Validar Certidões”.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sr. Contribuinte habitue-se, pessoalmente, a conferir sua situação junto ao Município.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.604.122/0001-97
Razão Social: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Endereço: AV JACARANDA 200 / JARAGUA / UBERLANDIA / MG / 38413-069

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2026 a 31/05/2026

Certificação Número: 2026050200450044742928

Informação obtida em 07/05/2026 15:13:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204650262

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2520182058

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA

Local

5 NOVEMBRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13304151 em 30/12/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 258100966 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 30/12/2025. Autenticação: C0AC9B26AC260A099C37D5473C4B4C7CEFD8FBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/810.096-6 e o código de segurança BcMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/810.096-6	MGN2520182058	12/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
004.991.726-98	SIMONIO FREITAS DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13304151 em 30/12/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 258100966 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 30/12/2025. Autenticação: C0AC9B26AC260A099C37D5473C4B4C7CEFD8FBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/810.096-6 e o código de segurança BcMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

46ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Síntese:

- I. Consolidação de Quotas em Função de Incorporação de Sócia;
- II. Inalterabilidade das demais Cláusulas Contratuais e Consolidação do Contrato Social.

Pelo presente instrumento particular,

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300100618, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 07, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do RG 13.343.123 SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, e **SIMÔNIO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M7.934.672 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, também com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069;

MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.107.255/0001-23, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31212639957, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 11, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada por seus administradores **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO** e **SIMÔNIO FREITAS DA SILVA**, ambos já qualificados acima.

Únicas Sócias representantes da totalidade do capital social da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, resolvem, de comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos termos e condições abaixo estipulados:

I. CONSOLIDAÇÃO DE QUOTAS EM FUNÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE SÓCIA

1.1. Em 30 de setembro de 2025 a VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A incorporou a MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, uma vez que ambas as empresas apresentam o mesmo quadro societário assim como as mesmas empresas investidas.

1.2. Diante do fato do item 1.1, a sócia Mazzo Participações Societárias Ltda, que era titular de 876.940 (oitocentas e setenta e seis mil, novecentas e quarenta) quotas do capital social, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas ou gravames, transferiu a totalidade dessas quotas, bem como todos os direitos e haveres a elas vinculados, à Valeinvest Participações e Investimentos S/A.



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

1.3. A transferência decorre do processo de incorporação da sociedade Mazzo Participações Societárias Ltda (“Incorporada”) pela sociedade Valeinvest Participações e Investimentos S/A (“Incorporadora”), com a incorporação integral do patrimônio líquido da incorporada para a incorporadora, o que resulta na extinção da sociedade incorporada.

1.4. Como consequência, face à extinção da Mazzo Participações Societárias Ltda, ela deixa de figurar como socia da Sociedade. Considerando que houve a incorporação completa de ativos e passivos, a Sociedade, a incorporada e a Incorporadora outorgam-se, reciprocamente, plena, ampla, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar em relação à cessão e transferência de quotas ora formalizadas.

1.5. Em razão do que foi tratado na cláusula 1.2 supra, fica autorizada a alteração da redação da Cláusula Quinta do Contrato Social, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Cláusula Quinta: O Capital Social é de R\$ 87.867.245,00 (oitenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais), dividido em 87.867.245 (oitenta e sete milhões, oitocentas e sessenta e sete mil, duzentas e quarenta e cinco) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	87.867.245	R\$ 87.867.245,00	100%
TOTAL	87.867.245	R\$ 87.867.245,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Segundo: As quotas do capital desta Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.”

II. INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta alteração do contrato social.
- 2.3. Objetivando incorporar as alterações promovidas por meio deste instrumento, a quotista que ora compõe a Sociedade, resolve consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

Cláusula Primeira: A Sociedade adota o nome empresarial de TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem como objeto social:

1. Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento;
2. Prestação de serviços de emissão, de administração, de transferência e de pagamentos através de meios de pagamento de:
 - 2.1. Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):
 - 2.1.1. Alimentação;
 - 2.1.2. Refeição;
 - 2.2. Convênio;
 - 2.3. Combustível e Abastecimento;
 - 2.4. Private;
 - 2.5. Controle e Gestão de Frota;
 - 2.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota;
 - 2.7. Gestão de Fretes;
 - 2.8. Controle e Gestão de Compras;
3. Prestação de serviços especializados de:
 - 3.1. Monitoramento e rastreamento de veículos e bens;
 - 3.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;
4. Locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção;
5. Operação de Cartão de Débito;
6. Prestação de serviço especializado de atividades de corretagem, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

Cláusula Terceira: A sede da sociedade está localizada na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.413-069.

Parágrafo Único: A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e Estabelecimento em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 06, nº 370, Sala 502, Setor Oeste, CEP: 74.115-070, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 529.005.0385-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0003-59; e

Filial 02: Foro e Estabelecimento em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Yojiro Takaoka, nº 4.384, escritório nº 1.018, 10º andar, Condomínio Shopping Service, Sala 01, Bairro Alphaville CA 1, CEP: 06.541-038, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 359.059.1692-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0005-10.

Cláusula Quarta: A Sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

Cláusula Quinta: O Capital Social é de R\$ 87.867.245,00 (oitenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais), dividido em 87.867.245 (oitenta e sete milhões, oitocentas e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	87.867.245	R\$ 87.867.245,00	100%
TOTAL	87.867.245	R\$ 87.867.245,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Segundo: As quotas do capital desta Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Sexta: A Sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas disposições da Lei nº 6.404/76, no que forem compatíveis com a sua natureza jurídica e será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, observados os poderes e atribuições estabelecidos neste Contrato Social e nos regulamentos internos da Sociedade.

Parágrafo Único: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Cláusula Sétima: O Conselho de Administração, como órgão colegiado de deliberação estratégica e supervisão da gestão, nos termos da Lei nº 6.404/76, com as competências e atribuições previstas neste contrato social será composto por até 05 (cinco) membros efetivos e até 04 (quatro) membros suplentes, eleitos pelos Sócios Quotistas, que poderão ser sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, observadas as macros funções estabelecidas neste contrato social e ainda as atribuições e limites estabelecidos no Regimento do Conselho de Administração.

I. Compete ao Conselho de Administração, entre outras atribuições: (i) eleger e destituir os diretores da sociedade; (ii) fiscalizar a gestão dos diretores; (iii) aprovar planos estratégicos e orçamentos; (iv) deliberar sobre matérias de interesse relevante da sociedade.



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

Parágrafo Primeiro: Caberá ao Conselho de Administração designar, dentre seus próprios membros, o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: O(s) membro(s) do Conselho de Administração designados em ato separado investir-se-á(ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro dos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Terceiro: O Conselho reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente ou da maioria de seus membros, deliberando por maioria simples de votos. O Presidente do Conselho de Administração, além do voto próprio, o voto de qualidade em caso de empate de votação nas deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto: O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares e sem poderes deliberativos, visando assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da Administração e/ou pessoas ligadas direta ou indiretamente à Sociedade.

Parágrafo Quinto: Na ausência, impedimento temporário ou falecimento de qualquer membro do Conselho de Administração, exceto o Presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará um de seus membros para exercer, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do membro ausente, impedido ou falecido, durante o prazo da ausência ou impedimento ou até que seja feita nova nomeação para o cargo, o que acontecer primeiro. Na hipótese de ausência, impedimento temporário ou falecimento do Presidente do Conselho de Administração, o membro mais velho exercerá, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Presidente do Conselho de Administração até que ocorra o seu retorno ou seja feita nova nomeação para o cargo.

Cláusula Oitava: A Diretoria Executiva será composta por até 05 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, nos termos deste contrato social e da legislação aplicável, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil; (c) Diretor de Produtos; (d) Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética; (e) Diretor de Governança e Compliance. O termo “diretor” será utilizado exclusivamente para os diretores estatutários eleitos ou nomeados na forma deste contrato social. A Diretoria Executiva observará as macros funções estabelecidas neste contrato social, bem como as atribuições e limites definidos nas normas internas da Sociedade e no Regimento da Diretoria Executiva.

- I. Compete ao Diretor Presidente coordenar, administrar e dirigir os negócios da Sociedade, à exceção do que competir ao risco do negócio.
- II. Compete ao Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil dirigir os departamentos administrativo, financeiro e contábil, desenvolvendo processos específicos contemplando atividades relacionadas ao registro das informações, contabilização e pagamentos.
- III. Compete ao Diretor de Produtos conduzir a elaboração e execução do processo de desenvolvimento de produtos (Product Requirements Document – PRD).

Página 5 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13304151 em 30/12/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 258100966 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 30/12/2025. Autenticação: C0AC9B26AC260A099C37D5473C4B4C7CEFD8FBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/810.096-6 e o código de segurança BcMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/16

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

- IV. Compete ao Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética, identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios da Sociedade, incluindo os riscos tecnológicos, garantindo o desenvolvimento e implementação de estratégias de segurança cibernética, bem como aprimorar a gestão do risco.
- V. Compete ao Diretor de Governança e Compliance, assegurar a conformidade das operações com as normas legais, regulatórias e internas, promovendo uma cultura de ética, transparência e responsabilidade corporativa, desenvolvendo políticas de governança corporativa, supervisionando o programa de compliance.

Parágrafo Primeiro: O(s) Diretor(es) designado(s) em ato(s) separado(s) investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro nos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo: Caso o mandato se encerre sem que novo diretor seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor pelos sócios quotistas, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro: A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência, impedimento temporário ou falecimento do Diretor Presidente, a representação da sociedade será exercida por dois Diretores, observando o disposto no Parágrafo Sexto, cabendo-lhes, neste caso, a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quinto: Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou de qualquer outro Diretor:

- I. Nos documentos de depósitos bancários;
- II. Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;
- III. Na correspondência ordinária da Sociedade;
- IV. Na participação das licitações em geral;
- V. Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e
- VI. Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Sexto: Na ausência, impedimento temporário ou falecimento de qualquer Diretor, exceto o Diretor Presidente, o Diretor Presidente indicará um membro da Diretoria para exercer, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor ausente, impedido ou falecido, durante o prazo da ausência ou impedimento ou até que seja feita nova nomeação para o cargo, o que acontecer primeiro. Na hipótese de ausência, impedimento temporário ou falecimento do Diretor Presidente, o Diretor mais velho exercerá,



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor Presidente até que ocorra o seu retorno ou seja feita nova nomeação para o cargo.

Parágrafo Sétimo: Aos Diretores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com outro diretor, de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.

Parágrafo Oitavo: Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas na forma do caput deste artigo, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato de acordo com política interna da sociedade relacionada ao tema outorgado.

Parágrafo Nono: O Conselho de Administração poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos Diretores, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: A Sociedade constitui e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro: O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

Parágrafo Segundo: O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Terceiro: Constituem atribuições da Ouvidoria:

- I. Prestar atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade;
- II. Atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- III. Informar à Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Quarto: As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- I. Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- II. Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- III. Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- IV. Manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e
- V. Elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Página 7 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13304151 em 30/12/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 258100966 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 30/12/2025. Autenticação: C0AC9B26AC260A099C37D5473C4B4C7CEFD8FBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/810.096-6 e o código de segurança BcMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/16

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

Parágrafo Quinto: O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- I. Deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- II. Deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e
- III. Pode abranger: (i) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (ii) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Sexto: O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, urna única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Parágrafo Sétimo: Compete à Diretoria designar o Ouvidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, desempenhar outras atividades na instituição inclusive a de Ouvidor, exceto para o Diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros nomeado pela instituição.

Parágrafo Oitavo: O Ouvidor terá mandato de 48 (quarenta e oito) meses, permitida a reeleição.

Parágrafo Nono: O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- I. Ter reputação ilibada;
- II. Não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- III. Formação em curso de nível superior;
- IV. Amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- V. Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- VI. Condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Décimo: O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
- II. Desempenho aquém daquele esperado;
- III. Deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo 9º acima;
- IV. Em razão de demissão; e
- V. Quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Sociedade.



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

Parágrafo Décimo Primeiro: O Diretor responsável pela Ouvidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Sociedade.

Parágrafo Décimo Segundo: O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da Ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

Parágrafo Décimo Terceiro: A Sociedade assume o compromisso de:

- I. Criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua Atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- II. assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Décimo Quarto: A Sociedade divulgará semestralmente, em sua página na Internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

Parágrafo Décimo Quinto: A Ouvidoria não pode estar vinculada a componente organizacional que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades responsáveis por negociação de produtos e serviços, gestão de riscos, auditoria interna e conformidade (compliance).

Parágrafo Décimo Sexto: Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Nonoo. No caso de vacância, a Diretoria designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do Ouvidor substituído.

Cláusula Décima: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo empresarial.

Cláusula Décima Primeira: O quotista ou administradores que prestarem serviços a Sociedade, terão a remuneração que periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: A Dissensão entre o quotista não será motivo para a dissolução litigiosa da Sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

Cláusula Décima Terceira: O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a Sociedade, podendo ela continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na Sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convindo à Sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio; art. 1028 e art. 1031 da Lei 10.406-02.

Cláusula Décima Quarta: Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na Sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula Décima Oitava os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03 (três) meses após o citado balanço.

Cláusula Décima Quinta: O sócio que pretenda retirar-se da Sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio pré-morto.

Cláusula Décima Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Sétima: O quotista poderá criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

Cláusula Décima Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social de cada um ou de forma diversa aceita pelo sócio quotista. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério do quotista. A sociedade poderá realizar:

- I. Distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76;
- II. Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Nona: Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura de todos os quotistas e ou de quem os represente na Sociedade.

Cláusula Vigésima: As omissões do presente Contrato Social, serão resolvidas em conformidade com as normas aplicáveis às sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo-se supletivamente pelas normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Cláusula Vigésima Primeira: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando a(s) sócia(s) justa(s) e contratada(s), assinam o presente instrumento.

Uberlândia/MG, 17 de outubro de 2025.

ASSINATURAS DIGITAIS:

Sócias:

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, representada por Caio Augusto Faria Pajaro e Simônio Freitas Da Silva; e **MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, representada por Caio Augusto Faria Pajaro e Simônio Freitas Da Silva.

Advogado: Wanderley Romano Donadel **CPF:** 824.269.021-91 **OAB/MG:** 78870.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/810.096-6	MGN2520182058	12/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
004.991.726-98	SIMONIO FREITAS DA SILVA
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13304151 em 30/12/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 258100966 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 30/12/2025. Autenticação: C0AC9B26AC260A099C37D5473C4B4C7CEFD8FBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/810.096-6 e o código de segurança BcMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, de NIRE 3120465026-2 e protocolado sob o número 25/810.096-6 em 12/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13304151, em 30/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
004.991.726-98	SIMONIO FREITAS DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
004.991.726-98	SIMONIO FREITAS DA SILVA
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Belo Horizonte, terça-feira, 30 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 30/12/2025, às 19:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/810.096-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 30 de dezembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13304151 em 30/12/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 258100966 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 30/12/2025. Autenticação: C0AC9B26AC260A099C37D5473C4B4C7CEFD8FBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/810.096-6 e o código de segurança BcMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204650262

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2576374659

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 MAIO 2025
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 1285653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/391.010-2	MGN2576374659	16/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.416.996-16	ALAN NETO DE AVILA
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
526.331.876-68	CLAUDIO ROBERTO FELICE PAJARO
393.527.576-53	EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JUNIOR
446.037.626-15	FABIO JOSE FELICE PAJARO
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
350.373.266-72	MARCOS LEONEL DA COSTA
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

45ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Síntese:

- I. Redução do Capital Social da Sociedade para Absorção de Prejuízo;
- II. Alteração da Cláusula Sexta referente ao Conselho de Administração;
- III. Alteração da Cláusula Sétima referente ao Conselho de Administração;
- IV. Alteração da Cláusula Oitava referente a Diretoria;
- V. Alteração da Cláusula Nona referente à Ouvidoria;
- VI. Reformulação e Consolidação das Cláusulas Contratuais e do Contrato Social.

Pelo presente instrumento particular,

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300100618, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 07, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do RG 13.343.123 SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, e **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M7.934.672 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, também com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069;

MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.107.255/0001-23, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31212639957, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 11, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada por seus administradores **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO** e **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, ambos já qualificados acima.

Únicas Sócias representantes da totalidade do capital social da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, resolvem, de comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos termos e condições abaixo estipulados:

I. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE PARA ABSORÇÃO DE PREJUÍZO

Fica aprovada a redução do capital social em decorrência da absorção de prejuízo, nos termos do Art. 1082, I, do Código Civil. Tal redução será no montante de R\$ 23.181.769,00 (vinte e três milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais), com a conseqüente diminuição de 23.181.769 (vinte e três milhões, cento e oitenta e uma mil, setecentas e sessenta e nove) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

Dessa forma, o capital social que antes era de R\$ 111.049.014,00 (cento e onze milhões, quarenta e nove mil, e quatorze reais), representado por 111.049.014 (cento e onze milhões, quarenta e nove mil, e quatorze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), passa, em razão da redução mencionada, a ser de R\$ 87.867.245,00 (oitenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais),

Página 1 de 17



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/48

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

dividido em 87.867.245 (oitenta e sete milhões, oitocentas e sessenta e sete mil, duzentas e quarenta e cinco) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), dividido da seguinte forma:

A sócia VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, com participação total de 86.990.305 (oitenta e seis milhões, novecentas e noventa mil, e trezentas e cinco) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 86.990.305,00 (oitenta e seis milhões, novecentos e noventa mil, e trezentos e cinco reais), totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional;

A sócia MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, com participação total de 876.940 (oitocentas e setenta e seis mil, e novecentas e quarenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 876.940,00 (oitocentas e setenta e seis mil, e novecentos e quarenta reais), totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional;

Por conseguinte, a Cláusula Terceira do Contrato passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira: *O Capital Social é de R\$ 87.867.245,00 (oitenta e sete milhões, oitocentas e sessenta e sete mil, duzentas e quarenta e cinco reais), dividido em 87.867.245 (oitenta e sete milhões, oitocentas e sessenta e sete mil, duzentas e quarenta e cinco) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:*

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	86.990.305	R\$ 86.990.305,00	99%
Mazzo Participações Societárias Ltda	876.940	R\$ 876.940,00	1%
TOTAL	87.867.245	R\$ 87.867.245,00	100%

II. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA REFERENTE AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As sócias aprovam, a alteração da redação da Cláusula Sexta, referente ao Conselho de Administração.

Como consequência, a Cláusula Sexta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta: *A Sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas disposições da Lei nº 6.404/76, no que forem compatíveis com a sua natureza jurídica e será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, observados os poderes e atribuições estabelecidos neste Contrato Social e nos regulamentos internos da Sociedade.*

Parágrafo Único: *Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa."*

III. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA REFERENTE AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As sócias aprovam, a alteração da redação da Cláusula Sétima, referente ao Conselho de Administração.

Como consequência, a Cláusula Sétima do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

“Cláusula Sétima: O Conselho de Administração, como órgão colegiado de deliberação estratégica e supervisão da gestão, nos termos da Lei nº 6.404/76, com as competências e atribuições previstas neste contrato social será composto por até 05 (cinco) membros efetivos e até 04 (quatro) membros suplentes, eleitos pelos Sócios Quotistas, que poderão ser sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, observadas as macros funções estabelecidas neste contrato social e ainda as atribuições e limites estabelecidos no Regimento do Conselho de Administração.

I. *Compete ao Conselho de Administração, entre outras atribuições: (i) eleger e destituir os diretores da sociedade; (ii) fiscalizar a gestão dos diretores; (iii) aprovar planos estratégicos e orçamentos; (iv) deliberar sobre matérias de interesse relevante da sociedade.*

Parágrafo Primeiro: *Caberá ao Conselho de Administração designar, dentre seus próprios membros, o Presidente do Conselho de Administração.*

Parágrafo Segundo: *O(s) membro(s) do Conselho de Administração designados em ato separado investir-se-á(ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro dos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.*

Parágrafo Terceiro: *O Conselho reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente ou da maioria de seus membros, deliberando por maioria simples de votos. O Presidente do Conselho de Administração, além do voto próprio, o voto de qualidade em caso de empate de votação nas deliberações do Conselho de Administração.*

Parágrafo Quarto: *O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares e sem poderes deliberativos, visando assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da Administração e/ou pessoas ligadas direta ou indiretamente à Sociedade.*

Parágrafo Quinto: *Na ausência, impedimento temporário ou falecimento de qualquer membro do Conselho de Administração, exceto o Presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará um de seus membros para exercer, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do membro ausente, impedido ou falecido, durante o prazo da ausência ou impedimento ou até que seja feita nova nomeação para o cargo, o que acontecer primeiro. Na hipótese de ausência, impedimento temporário ou falecimento do Presidente do Conselho de Administração, o membro mais velho exercerá, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Presidente do Conselho de Administração até que ocorra o seu retorno ou seja feita nova nomeação para o cargo.”*

IV. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA REFERENTE A DIRETORIA

As sócias aprovam, a alteração da Cláusula Oitava, diante da alteração da composição da Diretoria, em razão da mudança da denominação do cargo de Diretor de Produtos Financeiros, que, passará a ser denominado **Diretor de Produtos**, da extinção dos cargos de Diretor de Riscos e Diretor de Segurança Cibernética, sendo substituídos pelos cargos de **Diretor de Governança e Compliance** e **Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética**, e em razão da renúncia e eleição de membros. Assim, a Diretoria passará a ser composta por até 05 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração,

Página 3 de 17



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/48

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

nos termos deste contrato social e da legislação aplicável, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil; (c) Diretor de Produtos; (d) Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética; (e) Diretor de Governança e Compliance.

Como consequência, a Cláusula Oitava do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Oitava: A Diretoria Executiva será composta por até 05 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, nos termos deste contrato social e da legislação aplicável, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil; (c) Diretor de Produtos; (d) Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética; (e) Diretor de Governança e Compliance. O termo “diretor” será utilizado exclusivamente para os diretores estatutários eleitos ou nomeados na forma deste contrato social. A Diretoria Executiva observará as macros funções estabelecidas neste contrato social, bem como as atribuições e limites definidos nas normas internas da Sociedade e no Regimento da Diretoria Executiva.

- I. *Compete ao Diretor Presidente coordenar, administrar e dirigir os negócios da Sociedade, à exceção do que competir ao risco do negócio.*
- II. *Compete ao Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil dirigir os departamentos administrativo, financeiro e contábil, desenvolvendo processos específicos contemplando atividades relacionadas ao registro das informações, contabilização e pagamentos.*
- III. *Compete ao Diretor de Produtos conduzir a elaboração e execução do processo de desenvolvimento de produtos (Product Requirements Document – PRD).*
- IV. *Compete ao Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética, identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios da Sociedade, incluindo os riscos tecnológicos, garantindo o desenvolvimento e implementação de estratégias de segurança cibernética, bem como aprimorar a gestão do risco.*
- V. *Compete ao Diretor de Governança e Compliance, assegurar a conformidade das operações com as normas legais, regulatórias e internas, promovendo uma cultura de ética, transparência e responsabilidade corporativa, desenvolvendo políticas de governança corporativa, supervisionando o programa de compliance.*

Parágrafo Primeiro: O(s) Diretor(es) designado(s) em ato(s) separado(s) investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro nos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo: Caso o mandato se encerre sem que novo diretor seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor pelos sócios quotistas, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

Parágrafo Terceiro: A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência, impedimento temporário ou falecimento do Diretor Presidente, a representação da sociedade será exercida por dois Diretores, observando o disposto no Parágrafo Sexto, cabendo-lhes, neste caso, a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quinto: Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou de qualquer outro Diretor:

- I. Nos documentos de depósitos bancários;
- II. Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;
- III. Na correspondência ordinária da Sociedade;
- IV. Na participação das licitações em geral;
- V. Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e
- VI. Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Sexto: Na ausência, impedimento temporário ou falecimento de qualquer Diretor, exceto o Diretor Presidente, o Diretor Presidente indicará um membro da Diretoria para exercer, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor ausente, impedido ou falecido, durante o prazo da ausência ou impedimento ou até que seja feita nova nomeação para o cargo, o que acontecer primeiro. Na hipótese de ausência, impedimento temporário ou falecimento do Diretor Presidente, o Diretor mais velho exercerá, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor Presidente até que ocorra o seu retorno ou seja feita nova nomeação para o cargo.

Parágrafo Sétimo: Aos Diretores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com outro diretor, de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.

Parágrafo Oitavo: Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas na forma do caput deste artigo, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato de acordo com política interna da sociedade relacionada ao tema outorgado.

Parágrafo Nono: O Conselho de Administração poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos Diretores, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.”

V. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA REFERENTE À OUVIDORIA

As sócias aprovam, a alteração da redação da Cláusula Nona, referente ao Departamento de Ouvidoria.



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

Como consequência, a Cláusula Nona do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Nona: A Sociedade constitui e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro: O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

Parágrafo Segundo: O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Terceiro: Constituem atribuições da Ouvidoria:

- I. Prestar atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade;
- II. Atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- III. Informar à Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Quarto: As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- I. Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- II. Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- III. Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- IV. Manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e
- V. Elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Quinto: O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- I. Deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- II. Deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e
- III. Pode abranger: (i) excepcionalmente, as demandas não recebidas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (ii) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Sexto: O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, urna única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Página 6 de 17



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/48

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

Parágrafo Sétimo: Compete à Diretoria designar o Ouvidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, desempenhar outras atividades na instituição, inclusive a de Ouvidor, exceto para o Diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros, nomeado pela instituição.

Parágrafo Oitavo: O Ouvidor terá mandato de 48 (quarenta e oito) meses, permitida a reeleição.

Parágrafo Nono: O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- I. Ter reputação ilibada;
- II. Não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- III. Formação em curso de nível superior;
- IV. Amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- V. Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- VI. Condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Décimo: O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
- II. Desempenho aquém daquele esperado;
- III. Deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo 9º acima;
- IV. Em razão de demissão; e
- V. Quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Sociedade.

Parágrafo Décimo Primeiro: O Diretor responsável pela Ouvidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Sociedade.

Parágrafo Décimo Segundo: O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da Ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

Parágrafo Décimo Terceiro: A Sociedade assume o compromisso de:

- I. Criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua Atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

- II. *assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.*

Parágrafo Décimo Quarto: *A Sociedade divulgará semestralmente, em sua página na Internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.*

Parágrafo Décimo Quinto: *A Ouvidoria não pode estar vinculada a componente organizacional que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades responsáveis por negociação de produtos e serviços, gestão de riscos, auditoria interna e conformidade (compliance).*

Parágrafo Décimo Sexto: *Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Nono. No caso de vacância, a Diretoria designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do Ouvidor substituído.”*

VI. REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DO CONTRATO SOCIAL.

Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, as sócias que ora compõem a Sociedade, à unanimidade e de comum acordo, resolvem reformar parcialmente o Contrato Social, reenumerando e ordenando as cláusulas contratuais e consolidando as demais que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Cláusula Primeira: A Sociedade adota o nome empresarial de TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem como objeto social:

1. Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento;
2. Prestação de serviços de emissão, de administração, de transferência e de pagamentos através de meios de pagamento de:
 - 2.1. Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):
 - 2.1.1. Alimentação;
 - 2.1.2. Refeição;
 - 2.2. Convênio;
 - 2.3. Combustível e Abastecimento;
 - 2.4. Private;
 - 2.5. Controle e Gestão de Frota;
 - 2.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota;
 - 2.7. Gestão de Fretes;
 - 2.8. Controle e Gestão de Compras;
3. Prestação de serviços especializados de:
 - 3.1. Monitoramento e rastreamento de veículos e bens;
 - 3.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;
4. Locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção;
5. Operação de Cartão de Débito;
6. Prestação de serviço especializado de atividades de corretagem, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

Cláusula Terceira: A sede da sociedade está localizada na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.413-069.

Parágrafo Único: A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e Estabelecimento em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 06, nº 370, Sala 502, Setor Oeste, CEP: 74.115-070, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 529.005.0385-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0003-59; e

Filial 02: Foro e Estabelecimento em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Yojiro Takaoka, nº 4.384, escritório nº 1.018, 10º andar, Condomínio Shopping Service, Sala 01, Bairro Alphaville CA 1, CEP: 06.541-038, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 359.059.1692-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0005-10.

Cláusula Quarta: A Sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

Cláusula Quinta: O Capital Social é de R\$ 87.867.245,00 (oitenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais), dividido em 87.867.245 (oitenta e sete milhões, oitocentas e sessenta e sete mil, duzentas e quarenta e cinco) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	86.990.305	R\$ 86.990.305,00	99%
Mazzo Participações Societárias Ltda	876.940	R\$ 876.940,00	1%
TOTAL	87.867.245	R\$ 87.867.245,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Segundo: As quotas do capital desta Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Sexta: A Sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas disposições da Lei nº 6.404/76, no que forem compatíveis com a sua natureza jurídica e será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, observados os poderes e atribuições estabelecidos neste Contrato Social e nos regulamentos internos da Sociedade.

Parágrafo Único: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Cláusula Sétima: O Conselho de Administração, como órgão colegiado de deliberação estratégica e supervisão da gestão, nos termos da Lei nº 6.404/76, com as competências e atribuições previstas neste contrato social será composto por até 05 (cinco) membros efetivos e até 04 (quatro) membros suplentes, eleitos pelos Sócios Quotistas, que poderão ser sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, observadas as macros funções estabelecidas neste contrato social e ainda as atribuições e limites estabelecidos no Regimento do Conselho de Administração.

I. Compete ao Conselho de Administração, entre outras atribuições: (i) eleger e destituir os diretores da sociedade; (ii) fiscalizar a gestão dos diretores; (iii) aprovar planos estratégicos e orçamentos; (iv) deliberar sobre matérias de interesse relevante da sociedade.



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

Parágrafo Primeiro: Caberá ao Conselho de Administração designar, dentre seus próprios membros, o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: O(s) membro(s) do Conselho de Administração designados em ato separado investir-se-á(ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro dos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Terceiro: O Conselho reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente ou da maioria de seus membros, deliberando por maioria simples de votos. O Presidente do Conselho de Administração, além do voto próprio, o voto de qualidade em caso de empate de votação nas deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto: O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares e sem poderes deliberativos, visando assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da Administração e/ou pessoas ligadas direta ou indiretamente à Sociedade.

Parágrafo Quinto: Na ausência, impedimento temporário ou falecimento de qualquer membro do Conselho de Administração, exceto o Presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará um de seus membros para exercer, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do membro ausente, impedido ou falecido, durante o prazo da ausência ou impedimento ou até que seja feita nova nomeação para o cargo, o que acontecer primeiro. Na hipótese de ausência, impedimento temporário ou falecimento do Presidente do Conselho de Administração, o membro mais velho exercerá, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Presidente do Conselho de Administração até que ocorra o seu retorno ou seja feita nova nomeação para o cargo.

Cláusula Oitava: A Diretoria Executiva será composta por até 05 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, nos termos deste contrato social e da legislação aplicável, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil; (c) Diretor de Produtos; (d) Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética; (e) Diretor de Governança e Compliance. O termo “diretor” será utilizado exclusivamente para os diretores estatutários eleitos ou nomeados na forma deste contrato social. A Diretoria Executiva observará as macros funções estabelecidas neste contrato social, bem como as atribuições e limites definidos nas normas internas da Sociedade e no Regimento da Diretoria Executiva.

- I. Compete ao Diretor Presidente coordenar, administrar e dirigir os negócios da Sociedade, à exceção do que competir ao risco do negócio.
- II. Compete ao Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil dirigir os departamentos administrativo, financeiro e contábil, desenvolvendo processos específicos contemplando atividades relacionadas ao registro das informações, contabilização e pagamentos.
- III. Compete ao Diretor de Produtos conduzir a elaboração e execução do processo de desenvolvimento de produtos (Product Requirements Document – PRD).

Página **11** de **17**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/48

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

- IV. Compete ao Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética, identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios da Sociedade, incluindo os riscos tecnológicos, garantindo o desenvolvimento e implementação de estratégias de segurança cibernética, bem como aprimorar a gestão do risco.
- V. Compete ao Diretor de Governança e Compliance, assegurar a conformidade das operações com as normas legais, regulatórias e internas, promovendo uma cultura de ética, transparência e responsabilidade corporativa, desenvolvendo políticas de governança corporativa, supervisionando o programa de compliance.

Parágrafo Primeiro: O(s) Diretor(es) designado(s) em ato(s) separado(s) investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro nos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo: Caso o mandato se encerre sem que novo diretor seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor pelos sócios quotistas, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro: A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência, impedimento temporário ou falecimento do Diretor Presidente, a representação da sociedade será exercida por dois Diretores, observando o disposto no Parágrafo Sexto, cabendo-lhes, neste caso, a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quinto: Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou de qualquer outro Diretor:

- I. Nos documentos de depósitos bancários;
- II. Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;
- III. Na correspondência ordinária da Sociedade;
- IV. Na participação das licitações em geral;
- V. Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e
- VI. Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Sexto: Na ausência, impedimento temporário ou falecimento de qualquer Diretor, exceto o Diretor Presidente, o Diretor Presidente indicará um membro da Diretoria para exercer, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor ausente, impedido ou falecido, durante o prazo da ausência ou impedimento ou até que seja feita nova nomeação para o cargo, o que acontecer primeiro. Na hipótese de ausência, impedimento temporário ou falecimento do Diretor Presidente, o Diretor mais velho exercerá,



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor Presidente até que ocorra o seu retorno ou seja feita nova nomeação para o cargo.

Parágrafo Sétimo: Aos Diretores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com outro diretor, de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.

Parágrafo Oitavo: Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas na forma do caput deste artigo, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato de acordo com política interna da sociedade relacionada ao tema outorgado.

Parágrafo Nono: O Conselho de Administração poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos Diretores, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: A Sociedade constitui e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro: O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

Parágrafo Segundo: O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Terceiro: Constituem atribuições da Ouvidoria:

- IV. Prestar atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade;
- V. Atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- VI. Informar à Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Quarto: As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- VI. Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- VII. Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- VIII. Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- IX. Manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e
- X. Elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

Parágrafo Quinto: O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- IV. Deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- V. Deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e
- VI. Pode abranger: (i) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (ii) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Sexto: O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, urna única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Parágrafo Sétimo: Compete à Diretoria designar o Ouvidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, desempenhar outras atividades na instituição inclusive a de Ouvidor, exceto para o Diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros nomeado pela instituição.

Parágrafo Oitavo: O Ouvidor terá mandato de 48 (quarenta e oito) meses, permitida a reeleição.

Parágrafo Nono: O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- VII. Ter reputação ilibada;
- VIII. Não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- IX. Formação em curso de nível superior;
- X. Amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- XI. Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- XII. Condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Décimo: O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- VI. Descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
- VII. Desempenho aquém daquele esperado;
- VIII. Deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo 9º acima;
- IX. Em razão de demissão; e
- X. Quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Sociedade.



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

Parágrafo Décimo Primeiro: O Diretor responsável pela Ouvidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Sociedade.

Parágrafo Décimo Segundo: O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da Ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

Parágrafo Décimo Terceiro: A Sociedade assume o compromisso de:

- III. Criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua Atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- IV. assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Décimo Quarto: A Sociedade divulgará semestralmente, em sua página na Internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

Parágrafo Décimo Quinto: A Ouvidoria não pode estar vinculada a componente organizacional que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades responsáveis por negociação de produtos e serviços, gestão de riscos, auditoria interna e conformidade (compliance).

Parágrafo Décimo Sexto: Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Nonoo. No caso de vacância, a Diretoria designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do Ouvidor substituído.

Cláusula Décima: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo empresarial.

Cláusula Décima Primeira: O quotista ou administradores que prestarem serviços a Sociedade, terão a remuneração que periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: A Dissensão entre o quotista não será motivo para a dissolução litigiosa da Sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

Cláusula Décima Terceira: O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a Sociedade, podendo ela continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na Sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convindo à Sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio; art. 1028 e art. 1031 da Lei 10.406-02.

Cláusula Décima Quarta: Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na Sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula Décima Oitava os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03 (três) meses após o citado balanço.

Cláusula Décima Quinta: O sócio que pretenda retirar-se da Sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio pré-morto.

Cláusula Décima Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Sétima: O quotista poderá criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

Cláusula Décima Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social de cada um ou de forma diversa aceita pelo sócio quotista. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério do quotista. A sociedade poderá realizar:

- I. Distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76;
- II. Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Nona: Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura de todos os quotistas e ou de quem os represente na Sociedade.

Cláusula Vigésima: As omissões do presente Contrato Social, serão resolvidas em conformidade com as normas aplicáveis às sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo-se supletivamente pelas normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Cláusula Vigésima Primeira: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando a(s) sócia(s) justa(s) e contratada(s), assinam o presente instrumento.

Uberlândia/MG, 28 de maio de 2025.

ASSINATURAS DIGITAIS:

Sócias:

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, representada por Caio Augusto Faria Pajaro e Simônio Freita Da Silva; e **MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, representada por Caio Augusto Faria Pajaro e Simônio Freita Da Silva.

Advogado: Wanderley Romano Donadel **CPF:** 824.269.021-91 **OAB/MG:** 78870.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/391.010-2	MGN2576374659	16/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 20/48

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 28 de maio de 2025**

DATA/HORA E LOCAL – Em 28 de maio de 2025, às 08:20 horas, reuniram-se as Sócias Quotistas e os Membros do Conselho de Administração da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, por meio de videochamada.

CONVOCAÇÃO – Dispensada a convocação, em razão da presença de todas as Sócias Quotistas e todos Membros do Conselho de Administração, conforme autoriza o §2º do artigo 1.072 do Código Civil.

PRESENÇA – As Sócias representando a totalidade das quotas e todos Membros do Conselho de Administração a saber:

(i) **VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300100618, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 07, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do RG 13.343.123 SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, e **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M7.934.672 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG;

(ii) **MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.107.255/0001-23, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31212639957, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 11, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, neste ato representada por seus administradores **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO** e **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, ambos já qualificados acima.

(iii) **EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JÚNIOR**, italiano, empresário, casado em regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob nº 393.527.576-53 e no NIF/PT 295 906 170, portador do passaporte nº YB5650125 da República Italiana emitido em 26/07/2019, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, Presidente do Conselho;

(iv) **FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 446.037.626-15, portador do RG de nº M-2.299.236 SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG; e

(v) **CLÁUDIO ROBERTO FELICE PAJARO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 526.331.876-68, portador do RG de nº M-3.711.042 SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG; ficando desta forma constatada a existência de quórum legal para a instalação da Reunião de Sócios.

COMPOSIÇÃO DA MESA – Presidente: **FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO**; e Secretário: **CLÁUDIO ROBERTO FELICE PAJARO**.

ORDEM DO DIA –

- (i) Alteração da cláusula Sexta do Contrato Social relativo ao Conselho Administração da Sociedade, com vigência a partir de 30/05/2025.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

- (ii) Alteração da cláusula Sétima do Contrato Social relativo ao Conselho Administração da Sociedade, com vigência a partir de 30/05/2025.
- (iii) Alteração da cláusula Oitava do Contrato Social relativo à Administração da Sociedade, com vigência a partir de 30/05/2025.
- (iv) Alteração da cláusula Nona do Contrato Social relativo ao Departamento de Ouvidoria da Sociedade, com vigência a partir de 30/05/2025.
- (v) Renúncia do Sr. Luiz Antônio Abreu, ao cargo de Diretor de Produtos, com vigência a partir de 30/05/2025,
- (vi) Eleição do Sr. Alan Neto de Ávila para o cargo de Diretor de Produtos, com vigência a partir de 30/05/2025,
- (vii) Criação do cargo de Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética, com vigência a partir de 30/05/2025,
- (viii) Eleição do Sr. Caio Augusto Faria Pajaro para o cargo de Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética, com vigência a partir de 30/05/2025,
- (ix) Criação do cargo de Diretor de Governança e Compliance, com vigência a partir de 30/05/2025,
- (x) Eleição do Sr. Marcos Leonel da Costa para o cargo de Diretor de Governança e Compliance, com vigência a partir de 30/05/2025,
- (xi) Reeleição do Sr. Caio Augusto Faria Pajaro para Diretor Presidente, com vigência a partir de 30/05/2025,
- (xii) Reeleição do Sr. Simônio Freita da Silva para Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil, com vigência a partir de 30/05/2025,
- (xiii) Ratificação dos membros da Diretoria, com vigência a partir de 30/05/2025

DELIBERAÇÕES – Pelo presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. Após discussões, os Sócios Quotistas e membros do Conselho de Administração à unanimidade, decidem por aprovar as seguintes deliberações, para que produza efeitos, a partir de **30 de maio de 2025**.

(I) ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SOCIAL RELATIVO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/05/2025.

A Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade será alterada e passará a vigorar no seguinte formato:

“Cláusula Sexta: A Sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas disposições da Lei nº 6.404/76, no que forem compatíveis com a sua natureza jurídica e será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, observados os poderes e atribuições estabelecidos neste Contrato Social e nos regulamentos internos da Sociedade.

Parágrafo Único: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.”

(II) ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SOCIAL RELATIVO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/05/2025.

A Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade será alterada e passará a vigorar no seguinte formato:

“Cláusula Sétima: O Conselho de Administração, como órgão colegiado de deliberação estratégica e supervisão da gestão, nos termos da Lei nº 6.404/76, com as competências e atribuições previstas neste contrato social será composto por até 05 (cinco) membros efetivos e até 04 (quatro) membros suplentes, eleitos pelos Sócios Quotistas. O Conselho de Administração poderá ser composto por sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

destituídos a qualquer tempo, observadas as macros funções estabelecidas neste contrato social e ainda as atribuições e limites estabelecidos no Regimento do Conselho de Administração.

- I. *Compete ao Conselho de Administração, entre outras atribuições: (i) eleger e destituir os diretores da sociedade; (ii) fiscalizar a gestão dos diretores; (iii) aprovar planos estratégicos e orçamentos; (iv) deliberar sobre matérias de interesse relevante da sociedade.*

Parágrafo Primeiro: *Caberá ao Conselho de Administração designar, dentre seus próprios membros, o Presidente do Conselho de Administração.*

Parágrafo Segundo: *O(s) membro(s) do Conselho de Administração designados em ato separado investir-se-á(ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro dos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.*

Parágrafo Terceiro: *O Conselho reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente ou da maioria de seus membros, deliberando por maioria simples de votos. O Presidente do Conselho de Administração, além do voto próprio, o voto de qualidade em caso de empate de votação nas deliberações do Conselho de Administração.*

Parágrafo Quarto: *O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares e sem poderes deliberativos, visando assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da Administração e/ou pessoas ligadas direta ou indiretamente à Sociedade.*

Parágrafo Quinto: *Na ausência, impedimento temporário ou falecimento de qualquer membro do Conselho de Administração, exceto o Presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará um de seus membros para exercer, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do membro ausente, impedido ou falecido, durante o prazo da ausência ou impedimento ou até que seja feita nova nomeação para o cargo, o que acontecer primeiro. Na hipótese de ausência, impedimento temporário ou falecimento do Presidente do Conselho de Administração, o membro mais velho exercerá, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Presidente do Conselho de Administração até que ocorra o seu retorno ou seja feita nova nomeação para o cargo.”*

(III) ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO SOCIAL RELATIVO À ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/05/2025.

A Cláusula Oitava do Contrato Social da Sociedade será alterada para reestruturar a Diretoria Executiva, de modo que, a partir de **30/05/2025**, esta será composta por até 05 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, nos termos deste contrato social e da legislação aplicável, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil; (c) Diretor de Produtos; (d) Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética; e (e) Diretor de Governança e Compliance.

O cargo de Diretor de Produtos Financeiros terá sua denominação alterada, passando a ser denominado **Diretor de Produtos**. Os cargos de Diretor de Riscos e Diretor de Segurança Cibernética serão extintos, sendo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

criados, em substituição, os cargos de **Diretor de Governança e Compliance** e **Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética**.

O termo “diretor” será utilizado exclusivamente para os diretores estatutários eleitos ou nomeados na forma do contrato social. A Diretoria Executiva observará as macros funções estabelecidas no contrato social, bem como as atribuições e limites definidos nas normas internas da Sociedade e no Regimento da Diretoria Executiva.

Como consequência, a Cláusula Oitava do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Oitava: A Diretoria Executiva será composta por até 05 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, nos termos deste contrato social e da legislação aplicável, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil; (c) Diretor de Produtos; (d) Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética; (e) Diretor de Governança e Compliance. O termo “diretor” será utilizado exclusivamente para os diretores estatutários eleitos ou nomeados na forma deste contrato social. A Diretoria Executiva observará as macros funções estabelecidas neste contrato social, bem como as atribuições e limites definidos nas normas internas da Sociedade e no Regimento da Diretoria Executiva.

- I. *Compete ao Diretor Presidente coordenar, administrar e dirigir os negócios da Sociedade, à exceção do que competir ao risco do negócio.*
- II. *Compete ao Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil dirigir os departamentos administrativo, financeiro e contábil, desenvolvendo processos específicos contemplando atividades relacionadas ao registro das informações, contabilização e pagamentos.*
- III. *Compete ao Diretor de Produtos conduzir a elaboração e execução do processo de desenvolvimento de produtos (Product Requirements Document – PRD).*
- IV. *Compete ao Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética, identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios da Sociedade, incluindo os riscos tecnológicos, garantindo o desenvolvimento e implementação de estratégias de segurança cibernética, bem como aprimorar a gestão do risco.*
- V. *Compete ao Diretor de Governança e Compliance, assegurar a conformidade das operações com as normas legais, regulatórias e internas, promovendo uma cultura de ética, transparência e responsabilidade corporativa, desenvolvendo políticas de governança corporativa, supervisionando o programa de compliance.*

Parágrafo Primeiro: O(s) Diretor(es) designado(s) em ato(s) separado(s) investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro nos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

Parágrafo Segundo: *Caso o mandato se encerre sem que novo diretor seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor pelos sócios quotistas, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.*

Parágrafo Terceiro: *A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.*

Parágrafo Quarto: *Em caso de ausência, impedimento temporário ou falecimento do Diretor Presidente, a representação da sociedade será exercida por dois Diretores, observando o disposto no Parágrafo Sexto, cabendo-lhes, neste caso, a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.*

Parágrafo Quinto: *Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou de qualquer outro Diretor:*

- I. *Nos documentos de depósitos bancários;*
- II. *Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;*
- III. *Na correspondência ordinária da Sociedade;*
- IV. *Na participação das licitações em geral;*
- V. *Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e*
- VI. *Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.*

Parágrafo Sexto: *Na ausência, impedimento temporário ou falecimento de qualquer Diretor, exceto o Diretor Presidente, o Diretor Presidente indicará um membro da Diretoria para exercer, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor ausente, impedido ou falecido, durante o prazo da ausência ou impedimento ou até que seja feita nova nomeação para o cargo, o que acontecer primeiro. Na hipótese de ausência, impedimento temporário ou falecimento do Diretor Presidente, o Diretor mais velho exercerá, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor Presidente até que ocorra o seu retorno ou seja feita nova nomeação para o cargo.*

Parágrafo Sétimo: *Aos Diretores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com outro diretor, de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.*

Parágrafo Oitavo: *Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas na forma do caput deste artigo, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato de acordo com política interna da sociedade relacionada ao tema outorgado.*

Parágrafo Nono: *O Conselho de Administração poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos Diretores, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes."*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

IV. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SOCIAL RELATIVO AO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA DA SOCIEDADE COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/05/2025.

A Cláusula Nona do Contrato Social da Sociedade será alterada e passará a vigorar no seguinte formato:

“Cláusula Nona: A Sociedade constitui e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro: *O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.*

Parágrafo Segundo: *O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.*

Parágrafo Terceiro: *Constituem atribuições da Ouvidoria:*

- I. Prestar atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade;*
- II. Atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e*
- III. Informar à Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.*

Parágrafo Quarto: *As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:*

- I. Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;*
- II. Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;*
- III. Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;*
- IV. Manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e*
- V. Elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.*

Parágrafo Quinto: *O atendimento prestado pela Ouvidoria:*

- I. Deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;*
- II. Deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e*
- III. Pode abranger: (i) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (ii) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.*

Parágrafo Sexto: *O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, urna única vez, por igual período, limitado o número*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Parágrafo Sétimo: Compete à Diretoria designar o Ouvidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, desempenhar outras atividades na instituição, inclusive a de Ouvidor, exceto para o Diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros, nomeado pela instituição.

Parágrafo Oitavo: O Ouvidor terá mandato de 48 (quarenta e oito) meses, permitida a reeleição.

Parágrafo Nono: O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- I. Ter reputação ilibada;
- II. Não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- III. Formação em curso de nível superior;
- IV. Amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- V. Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- VI. Condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Décimo: O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
- II. Desempenho aquém daquele esperado;
- III. Deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo 9º acima;
- IV. Em razão de demissão; e
- V. Quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Sociedade.

Parágrafo Décimo Primeiro: O Diretor responsável pela Ouvidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Sociedade.

Parágrafo Décimo Segundo: O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da Ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

Parágrafo Décimo Terceiro: A Sociedade assume o compromisso de:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

- I. *Criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua Atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e*
- II. *assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.*

Parágrafo Décimo Quarto: *A Sociedade divulgará semestralmente, em sua página na Internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.*

Parágrafo Décimo Quinto: *A Ouvidoria não pode estar vinculada a componente organizacional que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades responsáveis por negociação de produtos e serviços, gestão de riscos, auditoria interna e conformidade (compliance).*

Parágrafo Décimo Sexto: *Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Nono. No caso de vacância, a Diretoria designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do Ouvidor substituído.”*

(V) RENÚNCIA DO SR. LUIZ ANTÔNIO ABREU DO CARGO DE DIRETOR DE PRODUTOS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/05/2025.

A renúncia do Sr. **LUIZ ANTÔNIO ABREU**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de Identidade RG nº M3.405.427 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 539.307.976-15 com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, do cargo de Diretor de Produtos, a contar da data de **30/05/2025**, conforme termo de renúncia que segue no “Anexo I – A”.

(VI) ELEIÇÃO DO SR. ALAN NETO DE ÁVILA PARA O CARGO DE DIRETOR DE PRODUTOS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/05/2025.

A eleição do Sr. **ALAN NETO DE ÁVILA**, brasileiro, administrador, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 094.416.996-16, portador do RG nº 14.217.158 SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, para o cargo de Diretor de Produtos, com mandato de 3 (três) anos, a contar da data de **30 de maio de 2025**. O eleito aceita a nomeação e tomará posse a partir de **30 de maio de 2025**, mediante assinatura do Termo de Posse, conforme “Anexo I - B”.

(VII) CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E SEGURANÇA CIBERNÉTICA COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/05/2025.

A criação do cargo de Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética, a ser instituído a partir de **30/05/2025**, com o objetivo de fortalecer a gestão de riscos e a segurança cibernética da Sociedade. O Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética terá as seguintes atribuições, com foco na identificação, mitigação e gestão de riscos, bem como na proteção contra ameaças cibernéticas: Compete ao Diretor Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética, identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios da Sociedade, incluindo os riscos tecnológicos, garantindo o desenvolvimento e implementação de estratégias de segurança cibernética, bem como aprimorar a gestão do risco.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

(VIII) ELEIÇÃO DO SR. CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO PARA O CARGO DE DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E SEGURANÇA CIBERNÉTICA COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/05/2025.

A eleição do Sr. **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do RG 13.343.123 SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, para o cargo de Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética com mandato de 3 (três) anos a contar da data **de 30/05/2025**. O eleito aceita a nomeação e tomará posse a partir de **30 de maio de 2025**, conforme "Anexo I - C".

(IX) CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/05/2025.

A criação do cargo de Diretor de Governança e Compliance, a ser instituído a partir **de 30/05/2025**, com o objetivo de fortalecer as práticas de governança corporativa e assegurar o cumprimento das normativas aplicáveis.

O Diretor de Governança e Compliance terá as seguintes atribuições, com foco na conformidade regulatória e na promoção de uma cultura ética e transparente:

Compete ao Diretor de Governança e Compliance, assegurar a conformidade das operações com as normas legais, regulatórias e internas, promovendo uma cultura de ética, transparência e responsabilidade corporativa, desenvolvendo políticas de governança corporativa, supervisionando o programa de compliance, por meio das seguintes atribuições:

- a) Desenvolver, implementar e monitorar políticas e estruturas de governança corporativa, alinhadas às exigências dos órgãos reguladores aos que as empresas estão submetidas e às melhores práticas de mercado.
- b) Atuar como intermediário entre o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, de forma a garantir que as atividades estejam em conformidade com regulamentos internos e externos, e alinhados com os valores e a cultura das empresas.
- c) Supervisionar o programa de compliance, garantindo aderência às leis e regulamentos do Banco Central do Brasil, e demais órgãos reguladores, incluindo prevenção à lavagem de dinheiro e proteção de dados.
- d) Monitorar a eficácia dos controles internos, mitigando riscos de não conformidade.
- e) Coordenar a interação com o Bacen e outros reguladores, assegurando o cumprimento de obrigações de reporte e auditorias.
- f) Promover treinamentos sobre ética, conformidade e governança para colaboradores e diretores.
- g) Aconselhar a Diretoria Executiva em questões de governança e compliance, apoiando decisões éticas e regulatórias.

(X) ELEIÇÃO DO SR. MARCOS LEONEL DA COSTA PARA O CARGO DE DIRETOR DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/05/2025.

A eleição do Sr. **MARCOS LEONEL DA COSTA**, brasileiro, contador, viúvo, portador do CRC-MG nº 67675, inscrito no CPF sob o nº 350.373.266-72, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, para o cargo de Diretor de Governança e Compliance com mandato de 3 (três) anos a contar da data **de 30/05/2025**. O eleito aceita a nomeação e tomará posse a partir de **30 de maio de 2025**, conforme "Anexo I -D"



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

(XI) REELEIÇÃO DO SR. CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO PARA O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/05/2025.

A reeleição do Sr. **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**, já qualificado supra, para o cargo de Diretor Presidente, com mandato de 3 (três) a contar da **data de 30/05/2025**. O reeleito aceita a nomeação e perpetuará sua posse mediante assinatura do Termo de Posse, conforme “Anexo I – E”.

(XII) REELEIÇÃO DO SR. SIMÔNIO FREITA DA SILVA PARA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/05/2025.

A reeleição do Sr. **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 7.934.672 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, para o cargo de Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil, com mandato de 3 (três) anos a contar da **data de 30/05/2025**. O reeleito aceita a nomeação e perpetuará sua posse mediante assinatura do Termo de Posse, conforme “Anexo I – F”.

(XIII) RATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/05/2025.

A partir de 30 de maio de 2025, os Diretores exercerão as funções descritas no quadro abaixo, conforme suas respectivas atribuições, considerando as alterações nas denominações dos cargos, renúncias, eleições e a criação de novos cargos, devidamente ratificados:

(a) **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do RG 13.343.123 SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, mantém-se como Diretor, com denominação de Diretor Presidente;

(b) **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do RG 13.343.123 SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, mantém-se como Diretor, com denominação de Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética;

(c) **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 7.934.672 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, mantém-se como Diretor, com denominação de Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil;

(d) **MARCOS LEONEL DA COSTA**, brasileiro, contador, viúvo, portador do CRC-MG nº 67675, inscrito no CPF sob o nº 350.373.266-72, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, exercerá o cargo de Diretor, com denominação de Diretor de Governança e Compliance;

(e) **ALAN NETO DE ÁVILA**, brasileiro, administrador, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 14.217.158 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 094.416.996-16, com endereço comercial na



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, exercerá o cargo de Diretor, com denominação de Diretor de Produtos.

DIRETOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO	
	ANTERIOR	ATUAL
CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO	Diretor Presidente	Diretor Presidente
CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO	-	Diretor de Riscos e Segurança Cibernética
MARCOS LEONEL DA COSTA	-	Diretor de Governança e Compliance
SIMÔNIO FREITA DA SILVA	Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil	Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil
LUIZ ANTÔNIO ABREU	Diretor de Produtos Financeiros	-
ALAN NETO DE ÁVILA	-	Diretor de Produtos

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA – Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata na forma sumária dos fatos ocorridos que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS DIGITAIS:**Mesa:**Presidente: **FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO**; e Secretário: **CLÁUDIO ROBERTO FELICE PAJARO**.**Sócias:**VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, representada por **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO e SIMÔNIO FREITA DA SILVA**;MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, representada por **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO e SIMÔNIO FREITA DA SILVA**;**Diretores:**Diretor Presidente e Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética: **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**;Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil: **SIMONIO FREITA DA SILVA**;Diretor de Governança e Compliance: **MARCOS LEONEL DA COSTA**Diretor de Produtos: **ALAN NETO DE ÁVILA**;Renunciante ao cargo de Diretor de Produtos: **LUIZ ANTÔNIO ABREU****Membros do Conselho de Administração:****EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JÚNIOR****FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO****CLÁUDIO ROBERTO FELICE PAJARO****Advogado: WANDERLEY ROMANO DONADEL - OAB/MG 78.870.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/391.010-2	MGN2576374659	16/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.416.996-16	ALAN NETO DE AVILA
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
526.331.876-68	CLAUDIO ROBERTO FELICE PAJARO
393.527.576-53	EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JUNIOR
446.037.626-15	FABIO JOSE FELICE PAJARO
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
350.373.266-72	MARCOS LEONEL DA COSTA
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

ANEXO I – A

TERMO DE RENÚNCIA

Diretor de Produtos

A partir de **30 de maio de 2025**, eu **LUIZ ANTÔNIO ABREU**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de Identidade RG nº M3.405.427 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 539.307.976-15, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, renuncio ao cargo de Diretor de Produtos da TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97 e no registro de empresas na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069.

Confiro à sociedade a mais ampla, geral e irrestrita quitação quanto ao exercício do cargo de Diretor de Produtos, para nada mais reclamar, sob nenhuma forma ou pretexto e em tempo algum, em qualquer jurisdição.

E, para que produza os devidos efeitos legais, a partir de **30 de maio de 2025** assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 28 de maio de 2025.

LUIZ ANTONIO ABREU



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/391.010-2	MGN2576374659	16/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

ANEXO I – B

TERMO DE POSSE

Diretor de Produtos

A partir de **30 de maio de 2025**, eu **ALAN NETO DE ÁVILA**, brasileiro, administrador, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 094.416.996-16, portador do RG nº 14217158 SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, tomo posse ao cargo de Diretor de Produtos da TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97 e no registro de empresas na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 3 (três) anos.

Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos estabelecidos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e nos artigos 5º e 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, e que o endereço acima indicado é aquele no qual receberei citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão. Declaro ainda que:

- (i) Não estou impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (ii) Não estou declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários de sociedades por ações;
- (iii) Não estou declarado falido ou insolvente;
- (iv) Não respondo, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações ou circunstâncias análogas;
- (v) Não administrei, nos últimos 2 anos, empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou falência;
- (vi) Tenho reputação ilibada e residência no Brasil.

Comprometo-me a partir da data de **30 de maio de 2025** a cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a legislação aplicável, o Contrato Social da TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, e o Regimento Interno da Diretoria Executiva.

Uberlândia/MG, 28 de maio de 2025.

ALAN NETO DE ÁVILA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/391.010-2	MGN2576374659	16/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.416.996-16	ALAN NETO DE AVILA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 36/48

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

ANEXO I – C

TERMO DE POSSE

Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética

A partir de **30 de maio de 2025**, eu **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do documento de identidade MG13.343.123, SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, tomo posse ao cargo de Diretor de Gerenciamento de Riscos e Segurança Cibernética da TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97 e no registro de empresas na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 3 (três) anos.

Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos estabelecidos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e nos artigos 5º e 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, e que o endereço acima indicado é aquele no qual receberei citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão. Declaro ainda que:

- (i) Não estou impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (ii) Não estou declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários de sociedades por ações;
- (iii) Não estou declarado falido ou insolvente;
- (iv) Não respondo, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações ou circunstâncias análogas;
- (v) Não administrei, nos últimos 2 anos, empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou falência;
- (vi) Tenho reputação ilibada e residência no Brasil.

Comprometo-me a partir da data de **30 de maio de 2025**, a cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a legislação aplicável, o Contrato Social da TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, e o Regimento Interno da Diretoria Executiva.

Uberlândia/MG, 28 de maio de 2025.

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/391.010-2	MGN2576374659	16/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 38/48

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

ANEXO I – D

TERMO DE POSSE

Diretor de Governança e Compliance

A partir de **30 de maio de 2025**, eu **MARCOS LEONEL DA COSTA**, brasileiro, contador, viúvo, portador do CRC- MG nº 67675, inscrito no CPF sob o nº 350.373.266-72, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, tomo posse ao cargo de Diretor de Governança e Compliance da TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97 e no registro de empresas na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 3 (três) anos.

Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos estabelecidos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e nos artigos 5º e 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva e que o endereço acima indicado é aquele no qual receberei citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão. Declaro ainda que:

- (i) Não estou impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (ii) Não estou declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários de sociedades por ações;
- (iii) Não estou declarado falido ou insolvente;
- (iv) Não respondo, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações ou circunstâncias análogas;
- (v) Não administrei, nos últimos 2 anos, empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou falência;
- (vi) Tenho reputação ilibada e residência no Brasil.

Comprometo-me a partir da data de **30 de maio de 2025** a cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a legislação aplicável, o Contrato Social da TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, e o Regimento Interno da Diretoria Executiva.

Uberlândia/MG, 28 de maio de 2025.

MARCOS LEONEL DA COSTA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/391.010-2	MGN2576374659	16/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.373.266-72	MARCOS LEONEL DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

ANEXO I – E

TERMO DE POSSE

Diretor Presidente

A partir de **30 de maio de 2025**, eu **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do documento de identidade MG13.343.123, SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, tomo posse ao cargo de Diretor Presidente da TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97 e no registro de empresas na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, para o qual fui reeleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 3 (três) anos.

Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos estabelecidos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e nos artigos 5º e 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, e que o endereço acima indicado é aquele no qual receberei citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão. Declaro ainda que:

- (i) Não estou impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (ii) Não estou declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários de sociedades por ações;
- (iii) Não estou declarado falido ou insolvente;
- (iv) Não respondo, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações ou circunstâncias análogas;
- (v) Não administrei, nos últimos 2 anos, empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou falência;
- (vi) Tenho reputação ilibada e residência no Brasil.

Comprometo-me a partir da data de **30 de maio de 2025** a cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a legislação aplicável, o Contrato Social da TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, e o Regimento Interno da Diretoria Executiva.

Uberlândia/MG, 28 de maio de 2025.

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/391.010-2	MGN2576374659	16/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

ANEXO I – F

TERMO DE POSSE

Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil

A partir de **30 de maio de 2025**, eu **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº M7.934.672, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, tomo posse ao cargo de Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil da TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97 e no registro de empresas na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG, para o qual fui reeleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 3 (três) anos.

Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos estabelecidos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e nos artigos 5º e 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, e que o endereço acima indicado é aquele no qual receberei citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão. Declaro ainda que:

- (i) Não estou impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (ii) Não estou declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários de sociedades por ações;
- (iii) Não estou declarado falido ou insolvente;
- (iv) Não respondo, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações ou circunstâncias análogas;
- (v) Não administrei, nos últimos 2 anos, empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou falência;
- (vi) Tenho reputação ilibada e residência no Brasil.

Comprometo-me a partir da data de **30 de maio de 2025** a cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a legislação aplicável, o Contrato Social da TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, e o Regimento Interno da Diretoria Executiva.

Uberlândia/MG, 28 de maio de 2025.

SIMÔNIO FREITA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/391.010-2	MGN2576374659	16/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, de NIRE 3120465026-2 e protocolado sob o número 25/391.010-2 em 30/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12855653, em 03/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador HUGO NEVES ROCHA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
350.373.266-72	MARCOS LEONEL DA COSTA
094.416.996-16	ALAN NETO DE AVILA
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
446.037.626-15	FABIO JOSE FELICE PAJARO
393.527.576-53	EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JUNIOR
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
526.331.876-68	CLAUDIO ROBERTO FELICE PAJARO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/391.010-2.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL
526.331.876-68	CLAUDIO ROBERTO FELICE PAJARO
446.037.626-15	FABIO JOSE FELICE PAJARO
350.373.266-72	MARCOS LEONEL DA COSTA
393.527.576-53	EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JUNIOR
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
094.416.996-16	ALAN NETO DE AVILA
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.416.996-16	ALAN NETO DE AVILA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.373.266-72	MARCOS LEONEL DA COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.org.br) informando o número do protocolo 25/391.010-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Belo Horizonte, quinta-feira, 03 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por HUGO NEVES ROCHA, Servidor(a) Público(a), em 03/07/2025, às 10:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/391.010-2.

Página 3 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 47/48



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quinta-feira, 03 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12855653 em 03/07/2025 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 253910102 - 30/06/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: CCA0FB8D52C762EDE2E26F7CBE6BB37774488A27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/391.010-2 e o código de segurança 8tsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município de Uberlândia - Distrito Miraporanga - Estado de Minas Gerais
Tabelionato de Notas e Registro Civil Miraporanga
Rua Claudio José Bisinoto, 348-b - Morada Nova - CEP: 38.421-693
Telefone: (34) 2512-0065

JOVINO MUSTAFA CHEIK - Tabelião(a)

PROCOLO: 21578
LIVRO: 73 - P

FOLHA INÍCIO: 5

TRASLADO
FOLHA FIM: 6

PROCURAÇÃO bastante que faz: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, na forma abaixo:


Aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte cinco (2025), perante mim, Wellington Alves e Silva Oficial Substituto desta serventia do distrito de Miraporanga, município e comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, situado na Rua Cláudio José Bisinoto, nº 348, Bairro Morada Nova II, Uberlândia/MG, com endereço eletrônico: nossocartorio@gmail.com, comparece em VIDEOCONFERÊNCIA DIGITAL, nos termos Capítulo VI – Seção II – Dos Atos Notariais Eletrônicos, do Provimento 149 do CNJ de 24/08/2023, como OUTORGANTE: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97 e NIRE JUCEMG 31204650262, com endereço eletrônico contabilidade@cscresult.com.br, estabelecida na Av. Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, nesta cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada conforme 45º Alteração Contratual do Contrato registrado em 03/07/2025 e eleição em 28/05/2025 conforme Ata de Reunião por seu Diretor Presidente CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do documento de identidade MG-13.343.123, SSP/MG, com endereço eletrônico caio.pajaro@agilli.com.br, e pelo Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil SIMÔNIO FREITAS DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-7.934.672 SSP/MG, inscrito no CPF/MF 004.991.726-98, com endereço eletrônico simonio.silva@cscresult.com.br, ambos com endereço comercial na Av. Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, nesta cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.413-069. A presente reconhecida como a própria e portadora dos documentos pelos quais porto minha fé. E, pela Outorgante me foi declarado que por este instrumento nomeia e constitui seus bastante Procuradores: LUCAS BONFIM BARBOSA, brasileiro, casado, Diretor de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº MG 13.106-646 expedida por SSP/MG e CPF/MF nº 064.182.276-62, filho de Sônia Valeria Bonfim Barbosa e Sérgio Rodrigues Barbosa, endereço comercial à Av. Jacarandá, 200 – Bairro Jaraguá – Uberlândia/MG – CEP nº 38.413-069, endereço eletrônico: lucas.barbosa@cscresult.com.br; FERNANDO TANNÚS NARDUCHI, brasileiro, casado, Gerente de Mercado Público, portador da cédula de identidade n M-9.198.484 expedida por SSP/MG e CPF/MF nº 848.928.626-49, filho de Anamélia Borges Tannús Dami e Mário Jesus Narduchi Filho, endereço comercial à Av. Jacarandá, 200 – Bairro Jaraguá – Uberlândia/MG – CEP nº 38.413-069, endereço eletrônico fernando.tannus@cscresult.com.br, VITOR FLORES DE DEUS, brasileiro, solteiro, Especialista de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº MG 16.254.081 expedida por SSP/MG e CPF/MF nº 099.822.686-60, filho de Marcia Godoi de Deus Santos e Simar Flores dos Santos, endereço comercial à Av. Jacarandá, 200 – Bairro Jaraguá – Uberlândia/MG – CEP nº 38.413-069, endereço eletrônico: vitor.deus@cscresult.com.br, a quem a outorgante, concede aos outorgados procuradores, poderes para participar de toda e qualquer

licitação, poderes para solicitar edital, participarem do certame, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, formular ofertas e lances, negociar preços, declarar intenção de interpor recursos, assinar contratos e aditivos, apresentar representação (denúncia) no Tribunal de Contas do Estado em todo Território Nacional, ou Tribunal de Contas da União e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, sendo vedado substabelecer. Os outorgados poderão agir em conjunto ou separadamente independente da assinatura do outro. Procuração esta que terá validade até 31/12/2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), quando cessarão todos os seus efeitos jurídicos independentemente de notificação ou qualquer outra providência, DEVENDO OS OUTORGADOS PROCURADORES, SE SOLICITADO PELA OUTORGANTE, PRESTAR CONTAS, enfim, praticar os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, comprometendo-se o outorgante, a dar tudo por bom, firme e valioso, sendo este instrumento irrevogável e irretratável. Procuração não comprova propriedade é ato meramente declaratório. Certifico que os dados e elementos desta procuração foram fornecidos por declaração feita pela outorgante do presente mandato, ficando esta inteiramente responsável civil e criminalmente pela veracidade destas informações e elementos, bem como por qualquer incorreção que porventura possa existir, estando assim, a outorgante ciente desta e de suas declarações. Em caso de pessoa jurídica outorgando poderes deverão ser apresentados os estatutos e contratos sociais que comprovem a representação. E de como assim o disse do que dou fé, digitei este instrumento que sendo lido por eles, aceitam e assinam. Eu, WELLINGTON ALVES E SILVA Oficial Substituto que a digitei, subscrevo e assino. Trasladada em seguida. Dou fé. a.a.) TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, Outorgante parte representada por CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO, e TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, Outorgante parte representada por SIMÔNIO FREITAS DA SILVA.

Assinado digitalmente por:
WELLINGTON ALVES E SILVA
CPF: 053.944.756-01
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 30/12/2025 07:37:19 -03:00



Wellington Alves e Silva, Oficial Substituto

	SELO DE CONSULTA: JOU58661 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2801.8591.5159.9613 Quantidade de Atos Praticados: 12 (1: 1458), (11: 8101) Ato(s) praticado(s) por: WELLINGTON ALVES E SILVA - Oficial Substituto Emol.: R\$247,52 TFJ: R\$83,56 Valor Final: R\$354,60 ISSQN: R\$4,93
---	---

Esse documento foi assinado por WELLINGTON ALVES E SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código R3HDM-G4DS6-TG7MX-8K6PL





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R3HDM-G4DS6-TG7MX-8K6PL

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WELLINGTON ALVES E SILVA (CPF 053.944.756-01) em 30/12/2025 07:37
(Substituto)

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/R3HDM-G4DS6-TG7MX-8K6PL>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**



FILIAÇÃO
TANIA APARECIDA FARIA PAJARO
EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JUNIOR

DATA NASCIMENTO 05/12/1987
NATURALIDADE UBERLÂNDIA-MG
OBSERVAÇÃO *****

ORGÃO EXPEDIDOR PCMG
FATOR RH *****

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 08666835699 DNI ***** PII-2048 VIA-2

REGISTRO GERAL MG-13.343.123 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/10/2022

REGISTRO CIVIL
CAS. LV-159 FL-237 UBERLÂNDIA-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC 180018130221 278 12
NIS / PIS / PASEP *****
CERT. MILITAR *****
CNH *****

CTPS / SÉRIE / UF *****
IDENTIDADE PROFISSIONAL *****
CNS *****

POLEGAR DIREITO



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000.582.339-1




000.582.339-1

000.582.339-1

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
MARCOS LEONEL DA COSTA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number Sexo / Sex
350.373.266-72 M

Data de Nascimento / Date of Birth Nacionalidade / Nationality
04/04/1961 BRA

Naturalidade / Place of Birth Data de Validade / Date of Expiry
COMENDADOR GOMES/MG INDETERMINADA

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
CLEUDONICE LEONEL DA COSTA

JOAO MARQUES DA COSTA

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Local / Place of Issue Data de Emissão / Issue Date
BELO HORIZONTE 21/06/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA350373266935037326672<<<<4
6104047M8412014BRA<<<<<<<<<<<<6
LEONEL<DA<COSTA<<MARCOS<<<<<<<<<

Título de eleitor 015950100272		Tipo sanguíneo/ Fator RH
Estado civil CASADO(A)		Doador de Órgãos NÃO
Assinatura	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CAS. LV-59 FL-001 UBERLÂNDIA-MG	
CNH 01741953220	Categoria	PIS / PASEP
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI	CNS	
Observação de Saúde		